



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO



CONCORRÊNCIA nº 001/2013

**Regido pela Lei nº 8.666/1993,
pela Lei Complementar nº 123/2006 e
pela Resolução nº 87/2011 - CSJT**

Tipo:	Menor Preço
Objeto:	Contratação de empresa especializada para a execução dos serviços de construção do Complexo Trabalhista do TRT da 18ª Região – Demais etapas-Fundações, Contenções e Estrutura, situado à Av. T-1, Lote 1/24, Quadra T-22, Setor Bueno, Goiânia/GO., conforme especificações constantes dos Anexos deste Edital.
Prestação de informações atinentes aos serviços (vistoria) (Item 8.1)	
Data:	Até 17/09/2013
Local:	Núcleo de Engenharia - Avenida T-1, Rua T-51, Rua T-29, Lotes 1 a 24, Quadra T-22, Setor Bueno, em Goiânia/GO , telefones: 3901-3660 e 3901-3659
Recebimento da Documentação e da Proposta	
Dia:	19/09/2013 às 14:00 h
Local:	Auditório da Divisão de Licitações e Contratos, situado no 7º Pavimento do Fórum Trabalhista de Goiânia, localizada na Av. T-1 esq. com Rua T-51, Qd. T-52, lotes 1a 24, Setor Bueno, Goiânia-GO.
Anexos:	I-Projeto Básico (Roteiro técnico/ especificações/ Projetos/ Composição dos custos unitários/ Composição de BDI/ Composição dos encargos sociais); II – Planilha Modelo de composição dos preços unitários; III – Planilha modelo de Composição de BDI (Bonificação e Despesas Indiretas); IV – Planilha Modelo de Composição dos encargos sociais; V – Minuta de Contrato; VI – Declaração referente a Emprego de Menor; VII – Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte; VIII – Planilha Cronograma Físico Financeiro; IX – Recibo de Retirada do Edital e X – Modelo de Procuração.

CONCORRÊNCIA Nº 001/2013
TIPO: MENOR PREÇO

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, designada Portaria TRT 18ª GP/DG/DLC Nº 001/2013, de 11 de junho de 2013, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará CONCORRÊNCIA, do tipo Menor Preço, na forma de execução indireta sob regime de empreitada por preço global, termos da Lei nº 8.666/1993 e pela Lei Complementar nº 123/2006, regulamentada pelo Decreto nº 6.204/2007 e pelas instruções constantes do presente Edital.

1 Do objeto

1.1 Contratação de empresa especializada para a execução dos serviços de construção do Complexo Trabalhista do TRT da 18ª Região – Demais etapas- Fundações, Contenções e Estrutura, situado à Av. T-1, Lote 1/24, Quadra T-22, Setor Bueno, Goiânia/GO. Os serviços a serem executados compreendem a execução completa dos serviços preliminares, preparação do terreno, fundações, contenções e estrutura, além da parte dos projetos complementares necessária para este estágio da obra, conforme especificações constantes dos Anexos deste Edital.

1.1.1 A execução dos serviços obedecerá ao que consta do Memorial Descritivo/Caderno de Especificações, projetos, e demais documentos gravados em CD's disponibilizados no Núcleo de Engenharia do Tribunal, e as demais especificações contidas no Roteiro Técnico /Especificações, integrante do Anexo I, Projeto Básico, deste Edital.

1.1.1.1 O Tribunal disponibilizará o CD-ROM referido no subitem 1.1.1, desde que o licitante em contrapartida entregue um CD virgem para este Tribunal.

2 Do Recebimento dos Envelopes de “Documentação” e “Proposta de Preço”

2.1 O recebimento dos envelopes contendo a documentação e propostas será no **dia 19 de setembro de 2013, às 14:00 horas**, no Auditório da Divisão de Licitações e Contratos, situado na Avenida T-1, esq. Rua T-51, Lotes 1 a 24, Quadra T-22, 7º andar, Goiânia/GO, quando e onde serão examinados os documentos.

2.2 As solicitações de esclarecimentos de dúvidas a respeito de condições deste Edital deverão ser feitas pelas empresas interessadas em participar do certame, preferencialmente, até o 3º (terceiro) dia útil que anteceder a data fixada no preâmbulo deste instrumento convocatório para a reunião de recebimento e abertura

dos envelopes “Documentação” e recebimento e possível abertura dos envelopes “Proposta”.

2.2.1 Os esclarecimentos de dúvidas a respeito de condições deste Edital serão divulgados mediante publicação de notas na página *web*, no endereço www.trt18.jus.br, cabendo aos licitantes o ônus de acessá-lo para a obtenção das informações prestadas pela Comissão Permanente de Licitação.

3 Das condições para participação na licitação

3.1 Esta licitação será de âmbito nacional, podendo dela participar quaisquer licitantes que satisfaçam as condições definidas neste Edital e seus Anexos, e que tenham especificado, como objetivo social da empresa, expresso no estatuto ou contrato social, atividade pertinente e compatível com o objeto desta Concorrência.

3.2 Não poderão participar desta concorrência as empresas:

3.2.1 Que estejam em recuperação judicial, em processo de concordata ou de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou liquidação;

3.2.2 Que estejam reunidas em consórcio qualquer que seja sua forma de constituição ou ainda, cooperativas;

3.2.3 Que estejam com o direito de licitar suspenso e impedida de contratar com este Tribunal;

3.2.4 Que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do inciso IV do artigo 87, da Lei nº 8.666/93;

3.2.5 Estrangeiras que não funcionem no País;

3.2.6 Que tenham participado, direta ou indiretamente, da elaboração do projeto básico ou executivo.

3.2.7 Quaisquer interessados que se enquadrem nas demais vedações previstas no art. 9º da Lei n.º 8.666/1993.

3.3 É recomendável a presença do licitante na sessão de recebimento dos envelopes contendo documentação e proposta, podendo, entretanto, fazer-se substituir por preposto.

3.4 O licitante, ou o seu representante, deverá, no local, data e horário indicados no preâmbulo deste Edital, apresentar-se à Comissão Permanente de

Licitações para efetuar seu credenciamento como participante desta licitação, munido da sua carteira de identidade, ou de outro documento equivalente, e do documento que lhe dê poderes para manifestar-se durante os procedimentos relativos a este certame:

3.4.1 Se por seu titular, diretor, sócio ou gerente, munido de cópia autenticada ou original do estatuto ou contrato social, ou instrumento específico que lhe confira poderes para tanto; e

3.4.2 Se por outra pessoa, devidamente credenciada por instrumento público ou particular de procuração, com poderes para praticar todos os atos pertinentes ao certame em nome da representada, acompanhado do estatuto, contrato social, ou outro instrumento específico que comprove os poderes do outorgante da referida procuração.

3.5 A não apresentação ou incorreção de quaisquer dos documentos de credenciamento não impedirá a participação do licitante no presente certame, porém impedirá o interessado de manifestar-se, de qualquer forma, durante a sessão, em nome do licitante.

3.6 Cada credenciado poderá representar apenas um licitante.

4 Das Disposições Preliminares

4.1 Ao TRT da 18ª Região reserva-se o direito de adiar a data da apresentação e abertura da documentação e proposta, mediante aviso prévio, pelos mesmos meios utilizados para a divulgação do presente Edital.

5. Dos envelopes

5.1 Os documentos relativos à habilitação e à proposta de preços deverão ser entregues no local, dia e horário fixados para a licitação, em envelopes separados, fechados e lacrados, contendo em suas partes externas e frontais os seguintes dizeres:

Envelope "1": Documentos de Habilitação
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
Concorrência Nº 001/2013
RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE
ENDEREÇO

Envelope "2": Proposta de Preço
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
Concorrência Nº 001/2013
RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE
ENDEREÇO

5.2. Não serão aceitas propostas via TELEFAX e/ou similares e documentação via TELEFAX e/ou similares.

5.3 Todo e qualquer documento a ser firmado pelos licitantes deverá consignar expressamente o nome da pessoa signatária, não tendo o condão de suprir essa necessidade quaisquer outras referências, como “representante legal da empresa”, o registro do nome da empresa etc.

6. Dos documentos de habilitação

6.1 Para habilitação na presente licitação, o licitante deverá apresentar os seguintes documentos:

6.1.1 Registro comercial, no caso de empresa individual;

6.1.2 Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, tratando-se de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição e posse de seus administradores;

6.1.3 Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício;

6.1.4 Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

6.1.5 Prova de regularidade para com a:

6.1.5.1 Fazenda Federal, consistindo na apresentação de certidão conjunta expedida pela Receita Federal do Brasil e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional;

6.1.5.2 Fazenda Estadual do domicílio ou da sede do licitante, mediante certidão emitida pela Secretaria da Fazenda Estadual ou órgão correspondente, **dando quitação, no mínimo, em relação ao ICMS;** e

6.1.5.3 Fazenda Municipal do domicílio ou da sede do licitante, mediante certidão emitida pela Secretaria de Finanças Municipal ou órgão correspondente, **dando quitação, no mínimo, em relação ao ISS.**

6.1.6 Certidão Negativa de Débito (CND) perante o INSS, ou outro meio de prova de regularidade relativa à Seguridade Social, devidamente atualizada;

6.1.7 Certificado de Regularidade do FGTS - CRF, fornecido pela Caixa Econômica Federal, devidamente atualizado;

6.1.8 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), nos moldes do

art. 27, inciso IV, e art. 29, inciso V, ambos da lei nº 8.666/1993, com redação dada pela Lei nº 12.440/2011;

6.1.8.1 A CNDT poderá ser expedida eletrônica e gratuitamente no portal do Tribunal Superior do Trabalho na rede mundial de computadores (<http://www.tst.jus.br/certidao>);

6.1.8.2 A aceitação da CNDT poderá ser condicionada pela Comissão Permanente de LICITAÇÕES à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho; e

6.1.8.3 Não serão aceitas certidões negativas de âmbito regional expedidas pelos Tribunais Regionais do Trabalho.

6.1.9 Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, nos termos do Art. 31, § 5º, da Lei nº 8.666/93, com as respectivas demonstrações de lucros e perdas;

6.1.9.1 Serão considerados aceitos como na forma da lei o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:

6.1.9.1.1 sociedades regidas pela Lei nº 6.404/76 (Sociedade Anônima):

- publicados em Diário Oficial; ou
- publicados em jornal de grande circulação; ou
- por cópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante.

6.1.9.1.1.1 No caso da publicação em Diário Oficial ou jornal de grande circulação, o licitante deverá apresentar cópia da publicação.

6.1.9.2 Sociedades por cota de responsabilidade limitada (LTDA):

- por cópia do Livro Diário, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante;
- por cópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis devidamente registrados e autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante.

6.1.9.3 sociedades sujeitas ao regime estabelecido na Lei nº 123, de 14 de dezembro de 2006 – Estatuto Nacional da Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte:

- por cópia do Livro Diário, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante;

- por cópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante.

6.1.10 O balanço patrimonial e as demonstrações contábeis deverão estar assinadas por Contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade;

6.1.11 A comprovação da boa situação econômico-financeiro do licitante será demonstrada com base nos seguintes parâmetros:

6.1.11.1 Índice de Liquidez Geral (LG), com valor superior a 1 (um), onde:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

6.1.11.2 Índice de Solvência Geral (SG), com valor superior a 1 (um), onde:

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

6.1.11.3 Índice de Liquidez Corrente (LC), com valor superior a 1 (um), onde:

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

6.1.12 As fórmulas referidas no subitem 6.1.11, supra, deverão estar aplicadas em memorial de cálculos como parte integrante do balanço apresentado;

6.1.12.1 A Comissão reserva-se o direito de efetuar os cálculos para fins de verificação do atendimento dos valores dos índices solicitados;

6.1.13 Se necessária a atualização do balanço, o memorial de cálculo correspondente deverá ser apresentado juntamente com os respectivos

documentos em apreço;

6.1.14 Os licitantes que iniciaram as suas atividades no presente exercício deverão apresentar somente o BALANÇO DE ABERTURA, na forma da lei, **devendo obrigatoriamente** apresentar declaração de que, sagrando-se vencedor do certame, ofertará a garantia estabelecida no subitem 17.3 do Edital;

6.1.15 Certidão negativa de falência ou concordata ou, se for o caso, certidão de recuperação judicial, expedida pelo cartório distribuidor da sede da pessoa jurídica;

6.1.16 Declaração de que não possuem, em seu quadro de pessoal, empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e que não empregam menor de 16 (dezesesseis) anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (catorze) anos, conforme modelo do Anexo V deste Edital;

6.1.17 Certidão de Registro no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU, dentro do prazo de validade, comprovando atividade relacionada com o objeto da presente licitação.

6.1.18 Comprovação de possuir no seu quadro permanente, na data prevista para entrega dos envelopes, profissional habilitado, de nível superior ou outro devidamente reconhecido pela entidade competente, detentor de um ou mais atestados de capacidade técnica fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando aptidão para o desempenho de obra ou serviço de características semelhantes ao objeto da contratação, devidamente registrado(s) no CREA ou CAU, limitadas estas exclusivamente às parcelas de maior relevância e valor significativo do objeto da licitação;

6.1.18.1 Para fins do subitem 6.1.18, consideram-se parcelas de maior relevância e valor significativo:

- Movimentação de Terra;
- Fundação Profunda;
- Estrutura em Concreto Armado.

6.1.18.2 A comprovação de vínculo profissional a que se refere o item anterior se fará mediante a apresentação de um dos seguintes documentos:

6.1.18.2.1 contrato social;

- 6.1.18.2.2 ficha de empregado;
- 6.1.18.2.3 contrato de trabalho;
- 6.1.18.2.4 registro em Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS);
- 6.1.18.2.5 Contrato particular de prestação de serviços;
- 6.1.18.2.6 Certidão do CREA ou CAU

6.2 O licitante que estiver cadastrado neste Tribunal ou no SICAF, em situação regular, ficará dispensado, conforme o caso, de apresentar os documentos abrangidos pelo cadastro, em especial, os documentos elencados nos subitens 6.1.1 a 6.1.7, mediante a apresentação do mesmo.

6.2.1 Caso algum documento do sistema SICAF esteja desatualizado, efetuar-se-à a verificação nos sítios oficiais da documentação pendente o que constituirá meio legal de prova.

6.3 Os documentos exigidos para habilitação, se emitidos pela *internet*, poderão ser consultados ou ter sua autenticidade confirmada nos respectivos *sites*, no momento da fase de habilitação, ficando estabelecido que, havendo discordância entre o documento apresentado e a verificação na *internet*, prevalecerá a segunda.

6.4 Os licitantes enquadrados como Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), para que possam gozar dos benefícios outorgados pela Lei Complementar nº 123/2006, deverão apresentar declaração, sob as penas da lei, junto com os documentos de habilitação, que atendem aquela condição, nos termos do Anexo VII desta Concorrência.

6.4.1 A falsidade de declaração prestada objetivando os benefícios da LC nº 123/2006, sujeitará o licitante às sanções previstas no Código Penal e neste Edital.

6.4.2 A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e à proposta, sujeitará o licitante às sanções previstas neste Edital.

6.5 O licitante fica, sob as penas da lei, obrigado a declarar a superveniência de fato impeditivo de sua habilitação (esta declaração somente deverá ser apresentada em caso positivo).

6.6 Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia a ser autenticada por servidor da Comissão Permanente de Licitações, ou já autenticados por cartório competente, ou, ainda, por publicação em órgão da imprensa oficial.

6.7 Os prazos de validade das certidões comprobatórias de regularidade fiscal e demais documentos serão aqueles neles consignados. Nos casos omissos, considerar-se-á como sendo de 60 (sessenta) dias o prazo de validade.

6.7.1 O documento apresentado deverá ter validade, no mínimo, até a data final marcada para recebimento da documentação, oportunidade em que a mesma será devidamente verificada.

7. Da proposta de preço

7.1 O envelope "PROPOSTA DE PREÇO" deverá conter, sob pena de desclassificação, a proposta comercial datilografada ou emitida em equipamento de informática, em uma via, elaborada em língua portuguesa, com linguagem clara, datada e assinada, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, mencionando o número desta Concorrência e deverá apresentar:

7.1.1 Prazo de validade de 60 (sessenta) dias, contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste Edital; caso a proposta omita o prazo de validade, este será entendido como sendo o de 60 (sessenta) dias;

7.1.1.1 O **preço máximo** que este Tribunal se dispõe a pagar pela execução dos serviços objeto desta licitação é a soma dos valores totais gerais estabelecidos nos quadros de Orçamento Analítico constantes do Anexo I deste Edital.

7.1.2 Preços unitário, total e geral da proposta, devendo conter o preço da mão-de-obra e dos materiais separadamente, em valores numéricos da moeda corrente nacional, e em estrita conformidade com o quadro do Orçamento Analítico constante do Anexo I deste Edital e modelos Anexos II, III e IV;

7.1.3 **A proposta** deverá conter, **sob pena de desclassificação**:

a) Composições unitárias dos custos dos serviços de todos os itens da planilha orçamentária, conforme modelo constante do Anexo II deste Edital;

b) O BDI – Benefício/Bonificação de Despesas Indiretas de forma discriminada, cuidando para que não sejam incluídas parcelas referentes à administração local, Imposto sobre a Renda da Pessoa Jurídica (IRPJ) e Contribuição Social sobre o Lucro Líquido (CSLL), conforme modelo constante do Anexo III deste Edital; e

c) Composição dos encargos sociais, conforme planilha modelo constante do Anexo IV deste Edital.

7.1.4 Prazo de conclusão do serviço é de até 15 (quinze) meses

corridos, contados a partir da assinatura do contrato. Caso as propostas omitam o prazo de conclusão dos serviços, esse será entendido como sendo o aqui determinado; e

7.1.5 O prazo de garantia dos serviços é de 5 (cinco) anos, contados da data da aceitação definitiva do serviço. Caso as propostas omitam o prazo de garantia, esse será entendido como sendo o aqui determinado.

7.2 Anexa à Proposta, deve estar o Termo de Comparecimento emitido por este Tribunal comprovando que as informações necessárias à execução dos serviços foram prestadas, de acordo com o subitem 8.1 deste Edital ou a declaração prevista no subitem 8.2.

7.3 Aos preços propostos deverão estar incorporadas todas as despesas relativas a impostos, encargos sociais e previdenciários, taxas, seguros, transporte, mão-de-obra, diárias e qualquer outra que incida ou venha a incidir sobre o objeto da presente licitação.

7.4 Serão desclassificadas as propostas que:

7.4.1 Fizerem referência ou apresentarem preços ou vantagens baseados nas propostas dos demais licitantes;

7.4.2 Apresentarem cotação alternativa ou forem elaboradas em desconformidade com os termos deste Edital;

7.4.3 Ofertarem os materiais e/ou serviços em desacordo com as especificações solicitadas neste Edital; e

7.4.4 Consignarem preços excessivos ou manifestadamente inexequíveis.

7.5 Serão corrigidos automaticamente pela Comissão Permanente de Licitação quaisquer erros de soma e/ou multiplicação, bem como as divergências que porventura ocorrerem entre o preço unitário e o total do item, quando prevalecerá sempre o primeiro.

7.6 Caso a proposta vencedora seja classificada conforme o disposto no § 1º do art. 48 da Lei 8.666/1993, deverá o licitante apresentar, previamente à assinatura do instrumento contratual, no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da notificação, na Divisão de Material e Patrimônio/Seção de Cadastro de Fornecedores e Gestão de Contratos, comprovante de prestação da garantia adicional, prevista no § 2º desse mesmo artigo.

8 Da vistoria técnica

8.1 Os licitantes devem vistoriar individualmente, salvo condição expressa no subitem 8.2, para averiguação, correndo por sua conta os custos respectivos, o local onde serão executadas as obras e os serviços licitados, dirigindo-se previamente ao Núcleo de Engenharia, localizado na Avenida T-1, esquina com a Rua T-51, Lotes 1

a 24, Quadra T-22, Setor Bueno, em Goiânia/GO, para os esclarecimentos que se fizerem necessários, **até dois dias anteriores à sessão pública** de recebimento da documentação e proposta, devendo agendar sua visita com o Núcleo de Engenharia pelo telefone (062) 3901-3660 ou 3901-3659 no horário das 8 às 18 horas, em dias úteis, **oportunidade em que será fornecido o Termo de Comparecimento, que deverá ser apresentado, juntamente com a proposta.**

8.1.1 A vistoria constante do subitem 8.1 terá por objetivo a conferência de todas as especificações técnicas relativas ao objeto da presente contratação e verificação das peculiaridades dos locais, ficando sob a responsabilidade do licitante quaisquer ônus futuros decorrentes de dificultadores e/ou dados que porventura não tenham sido previstos;

8.2 A declaração do licitante de que conhece as condições locais para a execução do objeto e entrega do serviço ou de que prestará os serviços conforme descrito independente de qualquer vistoria, supre a necessidade de visita técnica.

9 Do procedimento/julgamento das propostas

9.1 A Comissão Permanente de Licitações receberá em ato público no local, data e horário estabelecido, os envelopes contendo os documentos relativos à “DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO” e “PROPOSTA DE PREÇOS”, simultaneamente.

9.2 Os atos públicos poderão ser assistidos por qualquer pessoa, mas somente deles participarão ativamente os licitantes ou representantes credenciados, não sendo permitida a intercomunicação entre eles, nem atitudes desrespeitosas ou que causem tumultos e perturbem o bom andamento dos trabalhos.

9.3 Depois de ultrapassado o horário para recebimento dos envelopes, nenhum outro será recebido, tampouco serão permitidos quaisquer adendos ou esclarecimentos relativos à documentação ou proposta de preços apresentadas.

9.4 O licitante que deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos no envelope “Documentos de habilitação”, ou os apresentar em desacordo com o estabelecido neste Edital ou com irregularidades, será inabilitado, não se admitindo complementação posterior à sessão, ressalvados os casos previstos na Lei Complementar nº 123/2006.

9.5 Ao licitante inabilitado será devolvido o respectivo Envelope nº 02, sem ser aberto, depois de transcorrido o prazo legal sem interposição de recurso ou de sua desistência, ou da decisão desfavorável do recurso.

9.6 Após o procedimento de verificação da documentação de habilitação, os envelopes de “Proposta de Preços” dos licitantes habilitados serão abertos, na mesma sessão, desde que todos os licitantes tenham desistido expressamente do direito de recorrer, ou em ato público especificamente marcado para este fim, após o regular decurso da fase recursal.

9.7 Ultrapassada a fase de habilitação e abertas as propostas, não cabe desclassificar o licitante por motivo relacionado com a habilitação, salvo em razão de

fatos superveniente ou só conhecidos após o julgamento.

9.8 No julgamento das propostas, considerar-se-á vencedora aquela que obedecer as especificações contidas neste Edital ofertar o **menor preço global**.

9.8.1 A Comissão reserva-se o direito de solicitar dos licitantes, para efeito de análise e caso entenda necessário, a apresentação das seguintes informações:

9.8.1.1 detalhamento da planilha de composição de custos de todos os preços ofertados; e

9.8.1.2 relação da marca e do modelo dos materiais considerados na composição dos preços ofertados.

9.9 A Comissão efetuará análise dos preços unitários cotados nas propostas dos licitantes;

9.9.1 Caso se verifique na proposta de menor valor global a ocorrência de itens superiores aos orçados pelo Tribunal (Anexo I), o licitante deverá apresentar relatório técnico circunstanciado justificando a composição e os respectivos preços;

9.9.2 Caso as justificativas apresentadas não seja acatadas pela Comissão, o licitante deverá adequar sua proposta ao orçamento base elaborado pelo Tribunal sob pena de desclassificação da proposta.

9.10 Se a proposta não for aceitável, a Comissão Permanente de Licitação examinará a proposta subsequente e, assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda a este Edital.

9.11 Verificada a absoluta igualdade de duas ou mais propostas melhor classificadas, a Comissão Permanente de Licitação realizará sorteio no decorrer do ato de abertura das propostas, ou, a seu juízo, em sessão pública, previamente designada, observadas as disposições do artigo 45, parágrafo 2º, da Lei nº 8.666/1993.

9.12 Caso as propostas apresentadas por microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta de menor preço, será assegurada preferência de contratação, respeitado o seguinte:

9.12.1 A microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela detentora do menor preço, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto desta Concorrência;

9.12.2 Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem anterior, serão convocadas as

licitantes remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese desta condição, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

9.12.3 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nesta condição, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que poderá apresentar melhor oferta;

9.12.4 A microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 10 (dez) minutos após a solicitação do Presidente da Comissão Permanente de Licitação, sob pena de preclusão;

9.12.5 Na hipótese de não contratação nos termos previstos nesta condição, o objeto será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame; e

9.12.6 O disposto nesta condição somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

9.13 Todos os documentos serão rubricados pelos membros da Comissão Permanente de Licitação e pelos licitantes presentes.

9.14 A simples participação na licitação implicará na aceitação tácita de todas as condições estabelecidas neste Edital.

9.15 Se todos os licitantes forem inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas, a Comissão Permanente de Licitação poderá fixar o prazo de 08 (oito) dias úteis para a apresentação de nova documentação ou proposta, escoimadas das causas que as inabilitaram ou desclassificaram.

9.16 Após o julgamento e a classificação final das propostas, caso o licitante detentor do menor preço seja microempresa ou empresa de pequeno porte, havendo alguma restrição na comprovação de sua regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 02 (dois) dias úteis, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

9.16.1 A prorrogação do prazo a que se refere o item anterior deverá sempre ser concedida pela Administração quando requerida pelo licitante, a não ser que exista urgência na contratação ou prazo insuficiente para a contratação devidamente justificados.

9.16.2 O prazo para a regularização fiscal começará a correr a partir do encerramento da fase de julgamento das propostas, aguardando-se o decurso desse prazo para a abertura do prazo da fase recursal.

9.16.3 A não-regularização da documentação, no prazo previsto, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei nº 8.666, de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

10 Das instruções e normas para recursos

10.1 Dos atos decorrentes da presente licitação cabe recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação do ato ou da lavratura da ata, nos casos de:

10.1.1 habilitação ou inabilitação do licitante;

10.1.2 julgamento das propostas;

10.1.3 anulação ou revogação da licitação; e

10.1.4 aplicação das penas de advertência, suspensão temporária ou de multa.

10.2 Das decisões da Comissão Permanente de Licitações cabe, ainda, representação, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado da intimação da decisão relacionada com o objeto da licitação de que não caiba recurso hierárquico.

10.3 O recurso previsto nos subitens 10.1.1 e 10.1.2 terá efeito suspensivo, podendo a autoridade competente, motivadamente e presentes razões de interesse público, atribuir aos demais recursos interpostos eficácia suspensiva.

10.4 A intimação dos atos ocorrerá mediante a respectiva publicação no Diário Oficial da União, salvo nos casos previstos no subitem 10.1.1, quando presentes os licitantes ou seus prepostos no ato em que se efetivou a decisão.

10.5 Os recursos serão formulados por escrito e protocolizados na Coordenadoria de Cadastramento Processual deste Tribunal, situada no Fórum Trabalhista de Goiânia, Av. T-1, esq. c/Rua T-51, Lts 1 a 24, Qd. T-22, 3º andar, St Bueno, Goiânia-GO.

10.6 O recurso será dirigido ao Diretor-Geral do TRT da 18ª Região, por intermédio da Comissão Permanente de Licitações, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 5 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir à autoridade competente, devidamente informado, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado do recebimento do recurso.

10.7 Interposto o recurso, a Comissão comunicará aos demais licitantes, que poderão impugná-lo no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

11 Da homologação e da adjudicação

11.1 Após o regular decurso da fase recursal, o processo licitatório será

submetido à autoridade competente para que se proceda à devida homologação e consequente adjudicação do objeto licitado ao licitante vencedor.

12 Do recebimento do serviço

12.1 O objeto desta licitação será recebido na forma dos arts. 73 a 76, da Lei nº 8.666/1993.

12.1.1 **Provisoriamente**, mediante termo próprio, em até 15(quinze) dias contados da comunicação escrita da CONTRATADA, e após a verificação de que os serviços se encontram prontos e em condições de serem recebidos.

12.1.2 **Definitivamente**, dentro de 20 (vinte) dias após o recebimento provisório e após vistoria que comprove a adequação dos serviços aos termos contratuais, mediante termo próprio devidamente assinado.

12.2 O licitante deverá substituir, arcando com as despesas decorrentes, os serviços e materiais permanentes, se houver, que apresentarem defeitos, imperfeições, alterações, irregularidades ou qualquer característica discrepante das exigidas neste Edital e da sua finalidade, ainda que constatada depois do recebimento e/ou pagamento.

12.3 A obra somente será considerada concluída e em condições de ser recebida definitivamente, após cumpridas todas as obrigações assumidas pelo licitante vencedor e atestada sua conclusão pelo TRT da 18ª Região.

13 Do Pagamento

13.1 Será emitida nota de empenho em favor da empresa após a homologação da licitação.

13.2 O pagamento do preço contratado para os serviços e materiais especificados será feito em parcelas após as retenções pertinentes às contribuições sociais, na forma do artigo 31 da Lei nº 8.212, de 24 de junho de 1991. Todas as parcelas serão calculadas após as medições, facultado à contratada o acompanhamento da mesma, de acordo com o cronograma físico-financeiro constante do Anexo VIII.

13.3 O pagamento será efetuado em até 10 (dez) dias úteis após a medição, mediante apresentação das notas fiscais, faturas, recibos ou congêneres, em original, devidamente atestados(as), ocasião em que serão verificadas a Certidão Negativa de Débito – CND, o Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, a Certidão Negativa de Débito Trabalhista (CNDT), a prova de regularidade para com a Fazenda Federal. Na ocasião do pagamento da primeira parcela, será também verificado o cumprimento do estabelecido no subitem 17.3 deste Edital.

13.3.1 As notas fiscais, recibos, faturas ou congêneres deverão ser

recebidos somente pelo gestor/fiscal do contrato, mediante a aposição de carimbo, no qual seja consignada a data e a hora do seu recebimento; e

13.3.2 Na ocorrência da rejeição de nota fiscal, fatura, recibo ou congênere, motivada por erro ou incorreções, o prazo estipulado no subitem 13.3 passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação, examinadas as causas da recusa.

13.4 Para execução do pagamento, a CONTRATADA deverá fazer constar da nota fiscal, fatura, recibo ou congênere correspondente, emitido(a) sem emendas, rasuras ou borrões, em letra bem legível, em nome do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, CNPJ nº 02.395.868/0001-63, o nome do Banco, o número de sua conta bancária e a respectiva Agência. Caso a CONTRATADA, seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES, deverá apresentar, juntamente com a nota fiscal, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.

13.4.1 A Contratada deverá, obrigatoriamente, possuir conta bancária vinculada ao seu CNPJ, ficando o pagamento do objeto contratado condicionado à informação dos dados dessa conta corrente na nota fiscal/fatura de serviços.

13.5 Caso o licitante vencedor venha a adquirir material permanente de terceiro, deverá apresentar, juntamente com sua nota fiscal ou fatura de serviço, uma nota fiscal para simples remessa, emitida pelo fornecedor do equipamento, devendo destacar na nota fiscal de serviço (fatura) o valor da retenção para a Previdência Social, correspondente a 11% (onze por cento) sobre o valor da mão-de-obra.

13.6 Se o licitante fornecer o material permanente diretamente, deverá apresentar duas notas fiscais, uma referente ao serviço (fatura) e outra referente à venda ao consumidor, devendo destacar na nota fiscal de serviço (fatura) o valor da retenção para a Previdência Social, correspondente a 11% (onze por cento) sobre o valor da mão-de-obra.

13.7 Todos os pagamentos serão submetidos ao que estabelece a Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, da Secretaria da Receita Federal, publicada no DOU de 12/01/2012. Se o licitante que sagrar-se vencedor do certame licitatório for empresa em que o estabelecimento prestador dos serviços seja sediado na cidade de Goiânia/GO, ou esteja, de alguma forma, sujeito à aplicabilidade do Código Tributário desta Capital, os pagamentos serão também submetidos ao que estabelece a Lei nº 5.040, de 20 de novembro de 1975 – Código Tributário do Município de Goiânia, e o Ato Normativo nº 3, de 21 de dezembro de 2006, da Secretaria de Finanças.

13.8 Em cumprimento à Instrução Normativa citada no subitem anterior, o

Tribunal contratante reterá, na fonte, o Imposto sobre a Renda da Pessoa Jurídica (IRPJ), a Contribuição Social sobre o Lucro Líquido (CSLL), a Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social (CONFINS) e a Contribuição para o PIS/PASEP sobre os pagamentos que efetuarem às pessoas jurídicas, pelo fornecimento de bens ou prestação de serviços em geral, inclusive obras, observados os procedimentos previstos nesta Instrução Normativa, e reterá também, na fonte, em cumprimento à citada lei municipal, nos casos previstos no subitem 13.7, o Imposto Sobre Serviços (ISS).

13.8.1 Não serão retidos os valores correspondentes ao IRPJ e às contribuições de que trata a Instrução Normativa nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, nos pagamentos efetuados a:

13.8.1.1 instituições de educação e de assistência social, sem fins lucrativos, a que se refere o art. 12 da Lei nº 9.532, de 10/12/1997;

13.8.1.2 instituições de caráter filantrópico, recreativo, cultural, científico e às associações civis, a que se refere o art. 15 da Lei nº 9.532, de 1997; e

13.8.1.3 pessoas jurídicas optantes pelo Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (Simples Nacional), de que trata o art. 12 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, em relação às suas receitas próprias.

13.8.2 Para efeito do disposto no subitem acima, a empresa vencedora deverá apresentar, a cada pagamento, declaração ao Contratante, na forma dos Anexos II, III e IV da referida Instrução Normativa, conforme o caso, em 2 (duas) vias, assinadas pelo seu representante legal.

13.9 Por razões de ordem legal e orçamentária que regem as atividades da Administração Pública, os serviços prestados em determinado exercício (ano civil) não poderão ser faturados tendo como referência o ano seguinte.

13.10 As despesas decorrentes da contratação objeto desta licitação correrão a conta do Programa 02.122.0571.1B39.0101 – Construção do Complexo Trabalhista do TRT da 18ª Região, elemento de despesa 449051 – Obras e Instalações;

14 Do reajuste

14.1 O valor do saldo contratual somente poderá ser reajustado após o decurso de 12 (doze) meses, contados da data da apresentação da proposta de preços, no caso do primeiro reajuste, ou da data do reajuste anterior, na hipótese de reajustes posteriores, de acordo com a variação do Índice Nacional da Construção Civil – INCC – coluna 35, ocorrida no período respectivo, mediante solicitação expressa ao Contratante, que se reserva o direito de analisar e conceder o reajuste pretendido, utilizando-se da seguinte fórmula:

$$R = \frac{V(I - I_0)}{I_0}, \text{ onde :}$$

R = Valor do reajuste procurado;

V = Valor do saldo contratual remanescente, após doze meses contados da data da apresentação da proposta;

I = Índice relativo ao mês do reajustamento;

I₀ = Índice relativo ao mês da apresentação da proposta.

14.2 No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará à Contratada a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo;

14.3 Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado em substituição o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor;

14.4 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do valor contratual remanescente;

14.5 Fica a Contratada obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajuste de preços do saldo contratual remanescente pretendido.

15 Da vigência

15.1 O contrato decorrente do presente certame licitatório terá vigência de 30 (trinta) meses, contados a partir da data de sua assinatura e terá eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial da União, perdurando seus efeitos até a expiração do prazo de garantia previsto no subitem 7.1.5 deste Edital.

16 Das sanções

16.1 Pela inexecução total ou parcial do Contrato, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao CONTRATADO, segundo a extensão da falta cometida, as seguintes penalidades previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/1993:

16.1.1 Advertência, nas hipóteses de execução irregular de que não resulte prejuízo para a Administração;

16.1.2 Multa, prevista na forma dos subitens 16.2 e 16.3, nas hipóteses de inexecução, com ou sem prejuízo para a Administração;

16.1.3 Suspensão temporária por até 02 (dois) anos do direito de licitar e contratar com a Administração, nas hipóteses de execução irregular, atrasos ou inexecução de que resulte prejuízo para a Administração; e

16.1.4 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da

punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, nas hipóteses em que a execução irregular, os atrasos ou a inexecução associarem-se à prática de ilícito penal, nos termos do inciso IV, do Art. 87 da Lei 8.666/1993.

16.2 Expirado o prazo de entrega da obra/serviço, objeto do futuro contrato, sem que o adjudicatário o cumpra, bem como, em caso de não cumprimento dos demais prazos estipulados no contrato, aplicar-se-á a multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso, sobre o valor da contratação, salvo se o atraso advier de caso fortuito, motivo de força maior ou outras justificativas, todas devidamente comprovadas e acatadas pela Administração.

16.3 A multa descrita no subitem 16.2 será aplicada também nos seguintes casos:

16.3.1 Recusa injustificada em assinar o Contrato, exceto aos licitantes convocados nos termos do art. 64, § 2º da Lei nº.8.666/1993;

16.3.2 Atraso no início da execução da obra, em relação ao prazo proposto e aceito;

16.3.3 Pela não apresentação da garantia de que trata o subitem 17.3;

16.3.4 Pelo não cumprimento dos prazos estabelecidos no Cronograma Físico-Financeiro descritos no Edital;

16.3.5 Recusa em substituir qualquer material defeituoso empregado na execução da obra, que vier a ser rejeitado, caracterizada se a substituição não ocorrer no prazo máximo de 5 (cinco) dias, ou no prazo para tanto estabelecido pela fiscalização, contado da data da rejeição; e

16.3.6 Recusa em refazer qualquer serviço que vier a ser rejeitado, caracterizada se a medida não se efetivar no prazo máximo de 5 (cinco) dias, ou no prazo para tanto estabelecido pela fiscalização, contado da data de rejeição.

16.4 A multa prevista nos subitens 16.2 e 16.3 será aplicada até o limite de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, o que não impede, a critério da Administração, a aplicação das demais sanções a que se referem o subitem 16.1 e seus subitens.

16.5 O valor da multa aplicada, após regular processo administrativo, será descontado da(s) garantia(s) prestada(s), e, caso insuficiente, será descontado dos pagamentos eventualmente devidos pelo contratante, ou ainda cobrada diretamente da contratada, amigável ou judicialmente.

16.6 Se os valores da garantia, e do pagamento forem insuficientes para o pagamento das eventuais multas, fica a Contratada obrigada a recolher a importância devida no prazo de até 10 (dez) dias, contados da comunicação oficial.

16.7 Será de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, a multa no caso de rescisão do Contrato por ato unilateral da Administração, motivado por culpa da contratada, não se eximindo esta pelas reparações dos prejuízos e das demais sanções cabíveis.

16.8 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF e sua aplicação deverá ser precedida da concessão da oportunidade de ampla defesa para A CONTRATADA, na forma da lei.

16.9 Na hipótese em que a CONTRATADA deixe de manter as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, o CONTRATANTE poderá rescindir o contrato, garantidos o contraditório e a ampla defesa, bem como, se for o caso, executar a garantia para ressarcimento dos valores e indenizações devidos à Administração, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

17 Do prazo e condições para a assinatura do Contrato

17.1 Assim que divulgado o resultado desta licitação, e após vencidos os prazos recursais legais, a adjudicatária será convocada pelo TRT da 18ª Região para cumprimento das exigências pertinentes à assinatura do Contrato.

17.2 A convocação de que trata o item 17.1 deverá, obrigatoriamente, ser atendida no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, a partir da convocação, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81, da Lei nº 8.666/1993.

17.3 Será **exigida do licitante vencedor** a apresentação à Seção de Cadastro de Fornecedores e Gestão de Contratos deste Tribunal, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis contados da assinatura do contrato, **do comprovante de prestação de garantia correspondente a 5% (cinco por cento) do valor global de sua proposta**, com validade para todo o período de execução dos serviços solicitados, mediante a opção por uma das seguintes modalidades:

I – caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública, devendo estes ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda;

II – seguro-garantia;

III – fiança bancária.

17.3.1 Se o valor da garantia for utilizado, total ou parcialmente, em pagamento de qualquer obrigação, inclusive indenização a terceiros, o CONTRATADO deverá proceder à respectiva reposição no prazo de 03

(três) dias úteis, contados da data em que for notificada pelo CONTRATANTE.

17.3.2 A garantia a que se refere o subitem 17.3 terá seu valor atualizado nas mesmas condições daquele.

17.3.3 Após o recebimento definitivo da obra, a garantia prestada será liberada ou restituída ao CONTRATADO.

17.4 É facultado ao TRT da 18ª Região, quando o convocado não assinar o contrato no prazo e nas condições estabelecidas no subitem 17.2, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços, ou proceder novo certame, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

17.5 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato dentro do prazo fixado no subitem 17.2 caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a à sanção de suspensão do direito de participar de licitações e contratações com a Administração por até 02 (dois) anos, a contar da data da recusa, bem como à multa prevista no subitem 16.7.

18 Das generalidades

18.1 Decairão do direito de impugnar os termos deste Edital perante a Administração qualquer cidadão que não protocolar seu pedido até 05 (cinco) dias úteis antes da data fixada para realização do certame, e o licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a data fixada para realização do certame.

18.2 Até a data da assinatura do contrato, o Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região poderá desclassificar o licitante vencedor, se comprovar qualquer ato ou fato posterior à licitação que caracterize a sua inidoneidade para contratar com a Administração, adjudicando a contratação do objeto a um dos licitantes remanescentes, obedecida a ordem de classificação, nos termos do disposto pelo artigo 64, § 2º, da Lei 8.666/1993, ou procedendo a novo certame, por seu exclusivo critério.

18.3 Nos termos do artigo 4º da Resolução nº 156, de 8 de agosto de 2012, do Conselho Nacional de Justiça, **é vedada a manutenção, aditamento ou prorrogação de contrato de prestação de serviços com empresa que tenha entre seus empregados colocados à disposição do CONTRATANTE para o exercício de funções de chefia, pessoas condenadas em decisão com trânsito em julgado ou proferida por órgão jurisdicional colegiado por:**

I - atos de improbidade administrativa;

II - crimes:

- a) contra a administração pública;**
- b) contra a incolumidade pública;**
- c) contra a fé pública;**
- d) hediondos;**
- e) praticados por organização criminosa, quadrilha ou bando;**
- f) de redução de pessoa à condição análoga à de escravo;**
- g) eleitorais, para os quais a lei comine pena privativa de liberdade;**
- h) de lavagem ou ocultação de bens, direitos e valores.**

18.3.1 Na mesma proibição incidem aqueles que tenham:

- I - praticado atos causadores da perda do cargo ou emprego público;**
- II - sido excluídos do exercício da profissão, por decisão sancionatória judicial ou administrativa do órgão profissional competente;**
- III - tido suas contas relativas ao exercício de cargos ou funções públicas rejeitadas por irregularidade insanável que configure ato doloso de improbidade administrativa, por decisão irrecorrível do órgão competente.**

18.4 Nos termos do art. 3º da Resolução nº 07, de 18 de outubro de 2005, do Conselho Nacional de Justiça, é vedada a manutenção, aditamento ou prorrogação de contrato de prestação de serviços com empresa que venha a contratar empregados que sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento, de membros ou juízes vinculados ao Tribunal contratante.

18.5 A CONTRATADA deverá capacitar todos os seus trabalhadores em saúde e segurança no trabalho, dentro da jornada de trabalho observada a carga horária mínima de duas horas mensais, com ênfase na prevenção de acidentes, em conformidade com a exigência contida no art. 1º da Resolução nº 98, de 20 de abril de 2012, do Conselho Superior da Justiça do Trabalho.

18.6 Quaisquer outros elementos necessários ao perfeito conhecimento do objeto desta licitação poderão ser obtidos diretamente na Divisão de Licitações e Contratos ou através do FONE (062)3901-3610 e FAX (062)3901-3530, no horário das 8 às 18 horas, em dias úteis, salvo quanto às questões técnicas de engenharia, que deverão ser formalizados por escrito.

18.7 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pela Comissão composta por servidores da Coordenadoria de Serviços Gerais e do Núcleo de Engenharia formalizada por meio da Portaria TRT 18ª GP/DG nº 34/2010, de 02 de junho de 2010, indicado na forma do Art.67 da Lei nº 8.666/1993, cumprindo as determinações contidas na Portaria TRT 18ª GP/DG nº 147/2007.

18.8 É admitida a fusão, cisão ou incorporação da empresa, bem assim sua alteração social, modificação da finalidade ou da estrutura, desde que não prejudique a execução do contrato, cabendo à Administração decidir pelo prosseguimento ou rescisão do contrato.

18.9 A CONTRATADA fica obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões nos serviços, nos termos do art. 65, § 1º, da Lei nº 8.666/1993.

18.10 Constituem partes integrantes deste Edital:

18.10.1 Anexo I – Projeto Básico (Roteiro técnico/ especificações/ Projetos/ Composição dos custos unitários/ Composição de BDI/ Composição dos encargos sociais); com 29 (vinte e nove) páginas;

18.10.2 Anexo II – Planilha Modelo de composição dos preços unitários; com 01 (uma) página;

18.10.3 Anexo III – Planilha modelo de Composição de BDI (Bonificação e Despesas Indiretas); com 01 (uma) página;

18.10.4 Anexo IV – Planilha Modelo de Composição dos encargos sociais; com 01 (uma) página;

18.10.5 Anexo V – Minuta de Contrato, com 17 (dezessete) páginas;

18.10.6 Anexo VI – Declaração referente a Emprego de Menor, com 01 (uma) página;

18.10.7 Anexo VII – Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, com 01 (uma) página

18.10.8 ANEXO VIII – Planilha Cronograma Físico Financeiro, com 01 (uma) página;

18.10.9 ANEXO IX - Recibo de Retirada do Edital, com 01 (uma) página;

18.10.10 ANEXO X - Modelo de Procuração, com 01 (uma) página.

18.11 O presente Edital é composto de 80 (oitenta) páginas.

Goiânia, 19 de agosto de 2013.

MAÍSA BUENO MACHADO
Comissão Permanente de Licitação
Presidente

ELIANE APARECIDA BARBOSA
Membro da CPL

THAÍS ARTIAGA ESTEVES NUNES
Membro da CPL

**ANEXO I
CONCORRÊNCIA Nº 001/2013**

**PROJETO BÁSICO
(Roteiro Técnico/Especificações)**

1 - GENERALIDADES

1.01 – OBJETIVO

1.01.01 - Este Roteiro Técnico/Especificações destina-se a orientar e regulamentar a construção do Complexo Trabalhista do TRT da 18ª Região – Demais etapas-Fundações, Contenções e Estrutura, situado à Av. T-1, Lote 1/24, Quadra T-22, Setor Bueno, Goiânia/GO. Os serviços a serem executados compreendem a execução completa dos serviços preliminares, preparação do terreno, fundações, contenções e estrutura, além da parte dos projetos complementares necessária para este estágio da obra.

Salientamos que as sugestões de fornecedores, bem como as referências de marcas ou modelos mencionadas nos memoriais, especificações (Caderno de Encargos) e orçamentos foram feitas pelos projetistas e são meramente referenciais, sendo permitido o uso de materiais similares, tecnicamente equivalentes.

1.01.02 - Planejamento das obras

As obras serão executadas de acordo com o cronograma a ser apresentado pela CONTRATADA, devendo a mesma definir um plano de obras levando-se em conta:

- Critérios de segurança;
- Peculiaridades das atividades desenvolvidas pelo Contratante;
- Prazos e tarefas de forma a não prejudicar os serviços do Contratante.

A CONTRATADA obriga-se a concluir os serviços no prazo de até 15 (quinze) meses corridos.

1.01.03 - Serviços que deverão ser considerados: conforme item deste Roteiro: “Descrição dos serviços”.

A CONTRATADA deverá permitir a permanência de outras empresas contratadas pelo CONTRATANTE e que eventualmente possam realizar trabalhos paralelos com os seus serviços, garantindo condições para que seja assegurado o cumprimento do cronograma de ambos. Deverá ainda assegurar, as suas expensas e em tempo hábil, às empresas instaladoras, no mínimo os seguintes itens:

- Fornecimento de área adequada para implantação do Canteiro de Obra da INSTALADORA.
- Fornecimento de ponto de água e força no limite do Canteiro de Obra.
- Liberação dos acessos necessários, na obra para a movimentação dos equipamentos, até os locais de instalação.

-Fornecimento de força e luz, para a montagem dos equipamentos.

-Supervisionar a execução de aberturas em paredes e pisos, bases de equipamentos, recomposições de acabamentos e obras civis em geral.

1.02 - ORIENTAÇÃO GERAL

1.02.01 - Este Roteiro Técnico/Especificações destina-se a estabelecer normas e procedimentos mínimos, indispensáveis à execução dos serviços;

1.02.02 - Prevê a obediência às normas técnicas da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT e normas dos fabricantes dos materiais. Deverão ser adotados critérios de sustentabilidade nas obras e serviços no âmbito da Justiça do Trabalho de primeiro e segundo graus, nos termos da Resolução nº 103/2012 do Conselho Superior da Justiça do Trabalho – CSJT.

1.02.03 - É parte integrante do Edital;

1.02.04 - A execução dos trabalhos obedecerá os serviços descritos neste Roteiro Técnico/Especificações, memorial descritivo e projetos;

1.02.05 - A vistoria para tomar ciência das características, dificuldades e condições especiais para execução dos trabalhos, bem como esclarecer as dúvidas de ordem técnica antes da abertura da licitação, se processará conforme indicado no Edital;

1.02.06 - Ao final dos serviços, os locais deverão ser entregues, pela CONTRATADA, limpos e sem entulhos;

1.02.07 - Deverá ser encaminhada ao CONTRATANTE, a nota fiscal dos equipamentos fornecidos pela CONTRATADA, para efeito de incorporação ao patrimônio, quando couber;

1.02.08 - Compete à CONTRATADA a execução, às suas expensas, de todo e qualquer serviço necessário à completa execução e perfeito funcionamento do objeto deste roteiro técnico/especificações, estando a CONTRATADA de acordo com a adequação do projeto básico, sendo que as alterações contratuais sob alegação de falhas ou omissões em qualquer das peças, orçamentos, plantas, especificações, memoriais e estudos técnicos preliminares do projeto não poderão ultrapassar, no seu conjunto, 10% (dez por cento) do valor total contratado, computando-se esse percentual para verificação do limite do art. 65, § 1º da Lei nº 8.666/93.

1.02.09 – Considerar-se-á que a CONTRATADA, para apresentar sua proposta, verificou todos os itens de serviço, juntamente com seus quantitativos, concordando com as quantidades e os serviços especificados na planilha orçamentária, sendo estes suficientes para a total execução dos serviços especificados.

1.02.10 – Para todos os efeitos legais, o orçamento apresentado no Anexo não

servirá de parâmetro para futuras reclamações durante a execução do contrato, uma vez que se trata de licitação para contratação de serviços por empreitada por preço global.

1.02.11 – Os custos unitários da planilha orçamentária tem como referência principal o SINAPI - Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil mantido e divulgado pela Caixa Econômica Federal. Para os itens não previstos na tabela SINAPI foram utilizados custos baseado em pesquisa de mercado.

1.03 - CONSIDERAÇÕES PRELIMINARES:

1.03.01 - JUSTIFICATIVA PARA A CONTRATAÇÃO:

Em que pese a construção do Fórum Trabalhista de Goiânia, com ambientes adequados ao funcionamento das Varas da Capital, já haver permitido melhoras significativas das instalações, a construção das demais etapas do Complexo Trabalhista do TRT da 18ª Região é plenamente justificável, uma vez que proporcionará uma complementação das melhoras na segurança e conforto da prestação jurisdicional, tendo em vista que agregará praticamente todas as unidades jurisdicionais e administrativas em um mesmo local, melhorando significativamente o acesso à justiça pela comunidade.

1.03.02 - CRITÉRIO DE JULGAMENTO DA PROPOSTA

No julgamento das propostas considerar-se-á vencedora aquela que oferecer as especificações contidas neste Edital e ofertar o menor preço global, promovendo-se a desclassificação das propostas desconformes ou incompatíveis.

1.03.03 - VIGÊNCIA DO FUTURO CONTRATO

O contrato decorrente do presente certame licitatório terá vigência de 30 (trinta) meses, contados a partir da data de sua assinatura e terá eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial da União, perdurando seus efeitos até a expiração do prazo de garantia previsto no subitem 7.1.5 do Edital.

1.03.04 - SANÇÕES APLICÁVEIS EM CASO DE DESCUMPRIMENTO, TOTAL OU PARCIAL, DAS OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS

- Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado, segundo a extensão da falta cometida, as seguintes sanções previstas no Art. 87 da Lei nº 8.666/93:
- Advertência, nas hipóteses de execução irregular de que não resulte prejuízo para a Administração;
- Multas, conforme previstas no Edital, nas hipóteses de inexecução do contrato, com ou sem prejuízo para a Administração;
- Suspensão temporária por até 02 (dois) anos do direito de licitar e impedimento de

contratar com a Administração, nas hipóteses de execução irregular, atrasos ou inexecução, das quais resultem prejuízo para a Administração; e

- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, nos termos do inciso IV, Art. 87, da Lei nº 8.666/93.

- Expirado o prazo de entrega da obra/serviço objeto deste contrato, sem que a adjudicatária cumpra com sua obrigação, iniciar-se-á a aplicação de multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso, sobre o valor do contrato, salvo se o atraso advier de caso fortuito ou motivo de força maior, devidamente comprovado e acatado pela Administração.

- A multa supracitada será aplicada também nos seguintes casos:

- pela recusa injustificada em assinar o Contrato, exceto aos licitantes convocados nos termos do art. 64, § 2º da Lei nº 8.666/93;

- pelo atraso no início da execução da obra, em relação ao prazo proposto e aceito;

- pelo não cumprimento dos prazos estabelecidos no Cronograma Físico-Financeiro do Edital;

- pela recusa em substituir qualquer material defeituoso empregado na execução da obra, que vier a ser rejeitado, caracterizada se a substituição não ocorrer no prazo máximo de 5 (cinco) dias, ou no prazo para tanto estabelecido pela fiscalização, contado da data da rejeição;

- pela recusa em refazer qualquer serviço que vier a ser rejeitado, caracterizada se a medida não se efetivar no prazo máximo de 5 (cinco) dias, ou no prazo para tanto estabelecido pela fiscalização, contado da data de rejeição.

- A multa prevista no item anterior será aplicada até o limite de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, o que não impede, a critério da Administração, a aplicação das demais sanções a que se referem o Edital.

- Será de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, a multa no caso de rescisão do contrato por ato unilateral da Administração, motivado por culpa da contratada, não se eximindo esta pelas reparações dos prejuízos e das demais sanções cabíveis.

- O valor da multa aplicada, após regular processo administrativo, será descontado da(s) garantia(s) prestada(s), se houver, e, caso insuficiente, será descontado dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE, ou ainda cobrada diretamente da CONTRATADA, amigável ou judicialmente; e,

- Se os valores da(s) garantia(s), se houver, e do pagamento forem insuficientes para o pagamento das eventuais multas, fica a CONTRATADA obrigada a recolher a importância devida no prazo de até 10 (dez) dias, contados da comunicação oficial.

1.03.05 - FIXAÇÃO DA FORMA DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO

- Em conformidade com os artigos 73 a 76 da Lei nº 8.666/93, o objeto deste contrato será recebido:

- Provisoriamente, mediante termo próprio, em até 15(quinze) dias contados da comunicação escrita da contratada, e após a verificação de que os serviços se encontram prontos e em condições de serem recebidos.

- Definitivamente, dentro de 20 (vinte) dias após o recebimento provisório e após

vistoria que comprove a adequação dos serviços aos termos contratuais, mediante termo próprio devidamente assinado.

- O licitante deverá substituir, arcando com as despesas decorrentes, os serviços e materiais permanentes, se houver, que apresentarem defeitos, imperfeições, alterações, irregularidades ou qualquer característica discrepante das exigidas pelo Edital e da sua finalidade, ainda que constatada depois do recebimento e/ou pagamento.

- A obra somente será considerada concluída e em condições de ser recebida, após cumpridas todas as obrigações assumidas pelo licitante vencedor e atestada sua conclusão pelo TRT da 18ª Região.

1.03.06 - INDICAÇÃO DO TERMO INICIAL DO PRAZO PREVISTO PARA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

O Termo Inicial do Prazo será a partir da assinatura do CONTRATO.

1.03.07 - CONDIÇÕES E PRAZO DE PAGAMENTO

- O pagamento do preço contratado para os serviços e materiais especificados será feito em parcelas após a medição, facultado à contratada o acompanhamento da mesma, de acordo com o cronograma físico-financeiro anexo à planilha orçamentária.

- Será emitida nota de empenho em favor da empresa, após a homologação do certame licitatório, caso se efetive a contratação.

Tal pagamento acontecerá em até 10 (dez) dias úteis após a medição, mediante a apresentação das notas fiscais, faturas, recibos ou congêneres, em original, devidamente atestados(as), ocasião em que serão verificadas a Certidão Negativa de Débito – CND, a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, o Certificado de Regularidade do FGTS – CRF e a prova de regularidade para com a Fazenda federal.

Todos os pagamentos serão submetidos ao que estabelece a Instrução Normativa nº 1.234, de 11/01/2012, da Secretaria da Receita Federal, publicada no DOU de 12/01/2012, bem como ao que estabelece a Lei nº 5.040, de 20/11/1975 - Código Tributário do Município de Goiânia e o Ato Normativo nº 3, de 21 de dezembro de 2006, da Secretaria de Finanças.

Em cumprimento à Instrução Normativa citada no parágrafo anterior, o Tribunal contratante reterá, na fonte, o imposto sobre a renda da Pessoa Jurídica (IRPJ), a Contribuição Social sobre o Lucro Líquido (CSLL), a Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social (COFINS) e a Contribuição para o PIS/PASEP sobre os pagamentos que efetuarem às pessoas jurídicas, pelo fornecimento de bens ou prestação de serviços em geral, inclusive obras, observados os procedimentos previstos nesta Instrução Normativa, e reterá, também na fonte, em cumprimento à citada lei municipal, o Imposto sobre Serviços de Qualquer natureza (ISSQN).

A pessoa jurídica contratada deverá, obrigatoriamente, possuir conta bancária

vinculada ao CNPJ da empresa, ficando o pagamento dos serviços prestados condicionado à informação dos dados dessa conta na Nota Fiscal ou fatura de serviço.

1.03.08 – DO REAJUSTE

- O valor do saldo contratual somente poderá ser reajustado após o decurso de 12 (doze) meses, contados da data da apresentação da proposta de preços, no caso do primeiro reajuste, ou da data do reajuste anterior, na hipótese de reajustes posteriores, de acordo com a variação do Índice Nacional da Construção Civil – INCC – coluna 35, ocorrida no período respectivo, mediante solicitação expressa ao Contratante, que se reserva o direito de analisar e conceder o reajuste pretendido, utilizando-se da seguinte fórmula:

$$R = \frac{V(I - I_0)}{I_0}, \text{ onde :}$$

I_0

R = Valor do reajuste procurado;

V = Valor do saldo contratual remanescente, após doze meses contados da data da apresentação da proposta;

I = Índice relativo ao mês do reajustamento;

I_0 = Índice relativo ao mês da apresentação da proposta.

- No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará à Contratada a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo;

- Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado em substituição o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor;

- Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do valor contratual remanescente;

- Fica a Contratada obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajuste de preços do saldo contratual remanescente pretendido.

1.03.09 – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

A qualificação técnica será comprovada mediante apresentação de:

a) Certidão de Registro no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo - CAU, dentro do prazo de validade, comprovando atividade relacionada com o objeto da presente licitação;

b) Comprovação de possuir no seu quadro permanente, na data prevista para entrega da proposta, profissional habilitado, de nível superior ou outro devidamente

reconhecido pela entidade competente, detentor de um ou mais atestados de capacidade técnica fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, comprovando aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características com o objeto da contratação, devidamente registrado(s) no CREA ou CAU.

b.1) Para os fins do disposto no subitem “b”, consideram-se pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação as especificações constantes do edital e seus anexos.

b.2) A comprovação de que trata esta alínea se fará mediante a apresentação de um dos seguintes documentos:

- contrato social;
- ficha de empregado;
- contrato de trabalho;
- registro em Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS);
- contrato particular de prestação de serviços; e
- certidão do CREA ou CAU.

1.04 - DAS PRERROGATIVAS E RESPONSABILIDADES

1.04.01 - DO CONTRATANTE:

A - Sem prejuízo de plena responsabilidade da CONTRATADA perante ao CONTRATANTE, ou a terceiros, os serviços estarão sujeitos a mais ampla e irrestrita fiscalização, a qualquer hora, em toda a área abrangida pelos serviços;

A.1 – A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pela Comissão composta por servidores da Coordenadoria de Serviços Gerais e do Núcleo de Engenharia formalizada por meio da Portaria TRT 18ª GP/DG nº 34/2010, de 02 de junho de 2010, indicado na forma do Art.67 da Lei nº 8.666/1993, cumprindo as determinações contidas na Portaria TRT 18ª GP/DG nº 147/2007;

B - O CONTRATANTE solucionará todos os impasses quanto à substituição de materiais, no todo ou em parte, ficando a seu cargo os critérios para tal;

C - Exigir o cumprimento de todos os itens deste Roteiro Técnico/Especificações;

D - Rejeitar todo e qualquer material de má qualidade ou não especificado e estipular o prazo para a sua retirada;

E - Os materiais empregados nos serviços deverão ser produtos de marca conhecida e consagrada no mercado por sua qualidade;

F - Todos materiais e/ou equipamentos a serem empregados no serviço, objeto deste Roteiro Técnico/Especificações, deverão ser previamente aprovados pelo CONTRATANTE; e

G - Caberá ao CONTRATANTE dirimir as divergências de projetos e especificações,

bem como aprovar orçamento para substituição de materiais e serviços.

Observação: a presença do CONTRATANTE não diminuirá a responsabilidade da CONTRATADA.

1.04.02 - DA CONTRATADA

Cabe à CONTRATADA:

A - Assumir integral responsabilidade pela execução de todas as obras, serviços e instalações, respondendo pela sua perfeição, segurança e solidez, nos termos do CÓDIGO CIVIL BRASILEIRO;

B - Solucionar todos os problemas previstos neste Roteiro Técnico/Especificações, mesmo que para isso, outra solução não proposta neste Roteiro, mas com ele compatível, tenha que ser apresentada para aprovação, sem ônus para o CONTRATANTE;

C - Responsabilizar-se por todo e qualquer prejuízo causado por sua culpa durante a execução dos serviços, assumindo os ônus decorrentes;

D - Facilitar o acesso do CONTRATANTE a todas as dependências das obras;

E - Promover diligências junto aos órgãos pertinentes para obtenção da documentação que se fizer necessária à consecução dos serviços e entrega das obras, segundo a legislação vigente quando da execução dos serviços, competindo-lhe inclusive o pagamento das respectivas taxas/multas e encargos correspondentes;

F - Providenciar a contratação de todo o seu pessoal necessário, bem como o cumprimento às leis trabalhistas e previdenciárias e à legislação vigente sobre saúde, higiene e segurança do trabalho. Correrá por conta exclusiva da CONTRATADA a responsabilidade por: quaisquer acidentes de trabalho na execução das obras e serviços; uso indevido de patentes registradas; danos resultantes de caso fortuito;

G - Manter no canteiro de obras o Diário de Obras e toda a documentação imprescindível à execução dos serviços, tais como uma via do Contrato e de suas partes integrantes, cronograma de execução permanentemente atualizado, diagrama de precedência tipo PERT-CPM, os projetos e detalhes de execução, alvarás e autorizações emitidas pelos órgãos competentes, Anotação ou Registro de Responsabilidade Técnica expedida pelo CREA/GO ou CAU/GO de todos os profissionais técnicos que atuarem direta ou indiretamente na obra etc;

H - Adotar todas as providências necessárias à obtenção de autorização para início dos serviços, inclusive as anotações de responsabilidade técnica, arcando com as despesas daí decorrentes;

I - Informar à CONTRATANTE, por escrito, no último dia útil da semana, o plano de trabalho para a semana seguinte, do qual devem constar os serviços que serão executados e os recursos humanos e materiais que serão alocados ao canteiro;

J - Responsabilizar-se por danos causados ao CONTRATANTE, a prédios circunvizinhos, à via pública e a terceiros, e pela execução de medidas preventivas contra os citados danos, obedecendo rigorosamente às exigências dos órgãos competentes;

K - Observar as leis, posturas e regulamentos dos órgãos públicos e/ou concessionárias;

L - Responsabilizar-se por acidentes e multas, e pela execução de medidas preventivas contra os referidos acidentes;

M - A obrigação de demolir e refazer os trabalhos impugnados pelo CONTRATANTE, logo após o recebimento do comunicado, ficando por sua conta exclusiva as despesas decorrentes desta providência; e

N - Responsabilizar-se pela regularidade no recolhimento das contribuições previdenciárias relativas ao objeto do respectivo contrato, fornecendo ao CONTRATANTE toda a documentação necessária à futura regularização do imóvel.

O - Manter, durante a contratação, devidamente atualizados, a Certidão Negativa de Débito - CND (INSS), o Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT e a prova de regularidade com a Fazenda Federal;

P – Apresentar, para fins de medição de serviços e obras, relatórios periódicos onde estarão registrados os levantamentos, cálculos e gráficos necessários à discriminação e determinação das quantidades dos serviços efetivamente executados.

Q - A CONTRATADA deverá absorver, na execução do contrato, egressos do sistema carcerário, e de cumpridores de medidas e penas alternativas em percentual não inferior a 2%;

R – A CONTRATADA deverá capacitar todos os seus trabalhadores em saúde e segurança no trabalho, dentro da jornada de trabalho observada a carga horária mínima de duas horas mensais, com ênfase na prevenção de acidentes, em conformidade com a exigência contida no art. 1º da Resolução nº 98, de 20 de abril de 2012, do Conselho Superior da Justiça do Trabalho.

S - A obrigação de prestação de garantia adicional na hipótese da CONTRATADA ser classificada na forma do § 1º do artigo 48 da Lei nº 8.666/1993, conforme a regra disposta no § 2º deste mesmo artigo.

Observações importantes:

Nenhuma ocorrência de responsabilidade da CONTRATADA constituirá ônus ao CONTRATANTE e nem motivará a ampliação dos prazos contratuais.

Na execução de todos os serviços deverão ser tomadas as medidas

preventivas no sentido de preservar a estabilidade e segurança das edificações vizinhas existentes. Quaisquer danos causados às mesmas serão reparadas pela CONTRATADA sem nenhum ônus para o CONTRATANTE.

Todos os empregados deverão estar cadastrados e trabalhando devidamente uniformizados.

Controles tecnológicos

A CONTRATADA se obrigará a efetuar um rigoroso controle tecnológico dos elementos utilizados na obra, apresentando termo expresso dos resultados devidamente assinado ao CONTRATANTE.

Verificações e ensaios (ABNT)

A CONTRATADA se obrigará a verificar e ensaiar os elementos da obra ou serviço, a fim de garantir a adequada execução da mesma.

Amostras

A CONTRATADA deverá submeter à apreciação do CONTRATANTE amostras dos materiais a serem utilizados na obra, podendo ser danificadas no processo de verificação. As despesas decorrentes de tal providência correrão por conta da CONTRATADA.

Assistência técnica

Após o recebimento provisório do serviço, e até o seu recebimento definitivo, a CONTRATADA deverá fornecer toda a assistência técnica necessária à solução das imperfeições detectadas na vistoria final, bem como as surgidas neste período, independente de sua responsabilidade civil.

Destinação de Resíduos

A CONTRATADA deverá observar os padrões previstos na legislação específica no que se refere à disposição final dos resíduos provenientes da construção, demolição, reformas, reparos e da preparação e escavação de solo, responsabilizando-se pela sua disposição final em locais licenciados e apresentação do comprovante da destinação.

No caso específico das lâmpadas fluorescentes, as mesmas devem ser encaminhadas ao programa de coleta de lâmpadas fluorescentes deste Tribunal.

Deverá ainda observar as seguintes resoluções relativas à Políticas Públicas e Normas Técnicas:

- Resolução CONAMA nº 307 – Gestão dos Resíduos da Construção Civil, de 5 de julho de 2002;
- PBPQ-H – Programa Brasileiro da Produtividade e Qualidade do Habitat;
- Secretaria de Estado do Meio Ambiente – SP – Resolução SMA nº 41, de 17 de outubro de 2002;

- Lei Federal nº 9605, dos Crimes Ambientais, de 12 de fevereiro de 1998;
- Legislações municipais referidas à Resolução CONAMA;
- Resíduos da construção civil e resíduos volumosos - Áreas de transbordo e triagem
- Diretrizes para projeto, implantação e operação – NBR 15112:2004;
- Resíduos sólidos da construção civil e resíduos inertes - Aterros - Diretrizes para projeto, implantação e operação – NBR 15113:2004
- Resíduos sólidos da construção civil - Áreas de reciclagem - -Diretrizes para projeto, implantação e operação – NBR 15114:2004
- Agregados reciclados de resíduos sólidos da construção civil - Execução de camadas de pavimentação
- Procedimentos – NBR 15115:2004 Agregados reciclados de resíduos sólidos da construção civil – Utilização em pavimentação e preparo de concreto sem função estrutural – Requisitos – NBR 15116:2004

Aprovação de projetos

Em caso de necessidade de revalidação da aprovação dos projetos, esta será de responsabilidade da CONTRATADA.

Encargos e obrigações municipais

Todas as licenças, taxas e exigências da Prefeitura Municipal inerentes à execução da obra ficarão a cargo da CONTRATADA.

Anotação ou Registro de Responsabilidade Técnica – ART ou RRT

A CONTRATADA deverá apresentar todas as ART's ou RRT's do CREA ou CAU referente à execução da obra ou serviço, com a respectiva taxa recolhida, no início da obra.

Impostos

Correrão por conta da CONTRATADA as despesas inerentes aos impostos respectivos.

Seguros

A CONTRATADA deverá providenciar Seguro de Risco de Engenharia para o período de duração da obra. Compete à CONTRATADA providenciar, também, seguro contra acidentes, contra terceiros e outros, mantendo em dia os respectivos prêmios.

Consumo de água, energia, telefone etc.

As despesas referentes ao consumo de água, energia elétrica, telefone etc. correrão por conta da CONTRATADA.

Materiais de escritório

As despesas referentes a materiais de escritório serão por conta da CONTRATADA.

Transporte de pessoal

As despesas decorrentes do transporte de pessoal administrativo e técnico, bem como de operários, serão de responsabilidade da CONTRATADA.

Despachantes

Toda e qualquer despesa referente a despachantes será por conta da CONTRATADA.

Transporte de materiais e equipamentos

Todo o transporte de materiais e equipamentos referentes à execução da obra ou serviços, instalações, etc, será de total responsabilidade da CONTRATADA.

Cópias e Plotagens

As despesas referentes a cópias, plotagens e outras correrão por conta da CONTRATADA, devendo ser fornecido ao CONTRATANTE, cópias de todos os projetos e anexos referentes.

A CONTRATADA deverá manter obrigatoriamente na obra, no mínimo dois conjuntos completos do projeto, constando de Desenhos, Caderno de Discriminações Técnicas e Planilha de Quantidades.

Arremates finais

Após a conclusão dos serviços de limpeza, a CONTRATADA se obrigará a executar todos os retoques e arremates necessários, apontados pelo CONTRATANTE.

Estadia e alimentação de pessoal

As despesas decorrentes de estadia e alimentação de pessoal no local de realização das obras ou serviços serão de responsabilidade da CONTRATADA.

1.05 - SEGURANÇA DO TRABALHO

1.05.01 - Caberá à CONTRATADA zelar pela proteção dos empregados e de terceiros, durante a execução das obras;

1.05.02 - A CONTRATADA deverá observar as disposições relativas à saúde e segurança no trabalho constantes da CLT e das Normas Regulamentadoras (NRs),

aprovadas pela Portaria nº 3.214, de 08 de junho de 1978, em especial NR-4, NR-7 e NR-18.

1.05.03 - Equipamentos de Proteção Coletiva - EPC

Em todos os itens da obra, deverão ser fornecidos e instalados os Equipamentos de Proteção Coletiva que se fizerem necessários no decorrer das diversas etapas da obra, de acordo com o previsto na NR-18 aprovada pela Portaria nº 3.214 do Ministério do Trabalho, bem como demais dispositivos de segurança necessários.

1.05.04 - Equipamentos de Proteção Individual – EPI

Deverão ser fornecidos todos os Equipamentos de Proteção Individual necessários, dotados de Certificados de Aprovação (CA) observado o prazo de validade e adequados ao desenvolvimento de cada tarefa nas diversas etapas da obra, conforme previsto na NR-06 e NR-18 aprovada pela Portaria nº 3.214 do Ministério do Trabalho, bem como demais dispositivos de segurança necessários.

1.05.05 - PROGRAMA DE CONDIÇÕES E MEIO-AMBIENTE DE TRABALHO NA INDÚSTRIA DA CONSTRUÇÃO - PCMAT

Será de responsabilidade da CONTRATADA a elaboração e implementação do PCMAT nas obras com 20 (vinte) trabalhadores ou mais, contemplando os aspectos da NR-18 e os demais dispositivos complementares de segurança.

O PCMAT deverá ser elaborado por Engenheiro de Segurança e executado por profissional legalmente habilitado na área de Segurança do Trabalho.

O PCMAT deve ser mantido na obra à disposição da CONTRATANTE e do órgão regional do Ministério do Trabalho. Deverá ainda ser acompanhado diariamente por profissional devidamente habilitado, no local de execução dos serviços.

1.06 - VIGILÂNCIA

É de responsabilidade da CONTRATADA, exercer severa vigilância na obra, tanto no período diurno como noturno.

1.07 - DISPOSIÇÕES GERAIS DOS MATERIAIS

1.07.01 - Todos os materiais a serem empregados nas obras deverão ser novos, comprovadamente de primeira qualidade, de forma a satisfazerem rigorosamente a esta especificação, salvo os especificados para reaproveitamento, os quais também, deverão estar em perfeito estado;

1.07.02 - No caso de dúvida quanto ao padrão do material a ser empregado na construção, a amostra deverá ser encaminhada ao CONTRATANTE para fins de aprovação;

1.07.03 - Cada lote ou partida de material deverá, além de outras constatações, ser contrastado como a respectiva amostra, previamente aprovada;

1.07.04 - As amostras de materiais aprovadas pelo CONTRATANTE, deverão convenientemente ser autenticadas por este, sendo que a CONTRATADA deverá cuidadosamente conservá-las no canteiro da obra até o fim dos trabalhos, de forma a facultar, a qualquer tempo, a verificação de sua perfeita correspondência com os materiais fornecidos ou já empregados;

1.07.05 – Se as circunstâncias ou condições locais tornarem aconselháveis a substituição de algum material, esta poderá se efetuar mediante expressa autorização, por escrito, do CONTRATANTE para cada caso particular;

1.07.06 - Obriga-se a CONTRATADA a retirar do recinto das obras os materiais porventura impugnados pelo CONTRATANTE dentro de 72 (setenta e duas) horas, a contar do recebimento da ordem de sua retirada;

1.07.07 - Será expressamente proibido manter no recinto das obras quaisquer materiais que não satisfizerem a estas especificações.

1.08 - DIÁRIO DE OBRA

Deverá ser mantido nas obras, pela CONTRATADA, um Diário de Obra, no qual serão anotadas todas as ordens de modificações, reclamações, indicações, andamento da obra, etc.

Deverão ser anotadas, diariamente, todas as ocorrências dignas de registro, relativas à execução da obra, ou sejam: condições de tempo, entrada de materiais, início e término de etapas, relação de equipamentos, número de operários, etc.

O Diário de Obra deverá estar sempre atualizado e assinado pelos responsáveis, devendo ser apresentado ao CONTRATANTE em todas as medições dos serviços.

Terminados os serviços, o referido Diário de Obra deverá ser entregue ao CONTRATANTE.

1.09 - OUTRAS DISPOSIÇÕES

Os serviços e obras serão realizados em rigorosa observância aos desenhos dos projetos e respectivos detalhes, bem como em estrita observância às exigências contidas neste Roteiro Técnico de Especificações e das Normas da ABNT.

Para a perfeita execução e completo acabamento das obras e serviços referidos no presente caderno, a CONTRATADA se obriga, sob as responsabilidades legais vigentes, a prestar toda a assistência técnica e administrativa necessária para imprimir andamento conveniente aos trabalhos.

Nenhuma alteração nas plantas e detalhes fornecidos, bem como nas especificações poderá ser feita sem a autorização, por escrito, do CONTRATANTE.

Todas as comunicações entre a CONTRATADA e o CONTRATANTE, relativas às obras e serviços serão transmitidas por escrito mediante lançamento no Diário de Obras, em 03 (três) vias, pelo Titular da empresa ou Engenheiro residente da parte da CONTRATADA, e pela Fiscalização.

Todos os detalhes de execução de serviços constantes dos projetos e não mencionados nestas especificações, assim como todos os detalhes de serviços mencionados nas especificações e que não constarem dos projetos, serão interpretados como partes integrantes do objeto do contrato.

Salvo o que for expressamente excluído adiante, o orçamento da CONTRATADA compreenderá o fornecimento de materiais, equipamentos e mão de obra para a execução de serviços, obras e instalações necessárias à completa e perfeita edificação do conjunto referido neste Roteiro Técnico de Especificações.

A CONTRATADA assumirá o local da obra no estado em que se encontrar, entendendo-se que, antes da elaboração de sua Proposta, visitou o local onde se desenvolverão os trabalhos, não podendo, portanto, alegar desconhecimento da situação física e nem das eventuais dificuldades para a implantação dos serviços necessários.

Dessa forma, torna-se relevante a vistoria do local, por parte de técnicos especializados da empresa, antes do fornecimento do orçamento, devendo ser dirimidas eventuais dúvidas, junto ao CONTRATANTE.

A vistoria constante do item precedente terá por objetivo a conferência de todas as especificações técnicas relativas ao objeto da presente contratação e verificação das peculiaridades dos locais dos serviços, ficando sob a responsabilidade do licitante quaisquer ônus futuros decorrentes de dificultadores e/ou dados que porventura não tenham sido previstos.

A CONTRATADA deverá facilitar ao máximo as relações com outras empresas contratadas pelo CONTRATANTE, e que eventualmente possam estar realizando trabalhos paralelos com os seus serviços, garantindo condições para que seja assegurado o cumprimento do cronograma de ambos.

Todas as dúvidas quanto aos elementos técnicos deverão ser sanados junto ao CONTRATANTE, por escrito, cabendo à CONTRATADA aguardar deliberação do mesmo para prosseguir nas atividades daí decorrentes.

Os pedidos de alteração nos projetos, especificações ou detalhes de execução, acompanhados dos respectivos orçamentos comparativos, serão submetidos ao CONTRATANTE, por escrito, em 03 (três) vias, não sendo permitido à CONTRATADA proceder modificação antes da anuência do CONTRATANTE.

A CONTRATADA deverá, ao final da obra, providenciar a atualização dos projetos seguindo fielmente o que foi executado (as built) e fornecer, para arquivo do CONTRATANTE, 02 (dois) jogos físicos de cópias e via eletrônica de todos os

projetos atualizados, bem como seus originais, inclusive e quando for o caso, os oriundos de detalhamentos e de modificações eventualmente ocorridas no decorrer da obra por exigência de outros órgãos para tal competentes, com autenticação de aprovação.

1.10 - ASSISTÊNCIA TÉCNICA E ADMINISTRATIVA

A CONTRATADA obriga-se a utilizar a mais moderna aparelhagem e os materiais de melhor qualidade na execução dos serviços.

A CONTRATADA deverá operar como uma organização completa, fornecendo todo o material, mão de obra, ferramentas, equipamentos e transportes necessários à execução das obras, dos serviços e das instalações.

Os materiais a empregar serão sempre de primeira qualidade, entendendo-se como tal, a gradação de qualidade superior, quando existirem diferentes gradações de qualidades de um mesmo produto.

Comprovada a aplicação de material alternativo sem autorização oficial prévia, a CONTRATADA será obrigada a demolir tais serviços e substituir devidamente os materiais.

O CONTRATANTE reserva-se no direito de, em qualquer época, testar e submeter a ensaios qualquer peça, elemento ou parte da construção, podendo rejeitá-las observadas as normas e especificações da ABNT.

1.11 - EXECUÇÃO DAS OBRAS, DOS SERVIÇOS E DAS INSTALAÇÕES

A CONTRATADA se obriga a executar as obras, serviços e instalações constantes das especificações, dos projetos, e dos detalhes aprovados.

Os serviços a executar serão aqueles previstos nos elementos técnicos constantes do Projeto Básico.

Além dos detalhes da obra propriamente dita, deverão ser rigorosamente observadas pela CONTRATADA as Especificações e normas da ABNT.

Todo e qualquer serviço, ainda que conste tão-somente das especificações, dos projetos ou dos detalhes fornecidos à CONTRATADA, será considerado objeto do Contrato.

Quaisquer dúvidas da CONTRATADA previamente levantadas, poderão ser esclarecidas pelo CONTRATANTE, descabendo dessa forma, qualquer alegação quanto ao entendimento parcial ou equivocado da execução das obras, serviços, instalações e materiais.

1.12 - DESPESAS A CARGO DA CONTRATADA

Correrão por conta da CONTRATADA todas as despesas inerentes às atividades da obra, notadamente serviços gerais, transportes, materiais, mão de obra, inclusive encargos sociais e trabalhistas, impostos e seguros, despesas

eventuais e quaisquer outros que se fizerem necessários à execução dos serviços contratados.

1.13 - CONTRATAÇÃO COM OUTROS FORNECEDORES

O CONTRATANTE se reserva no direito de contratar, com outras empresas, serviços diversos dos abrangidos pelo Contrato objeto desta licitação, para a execução no mesmo local.

A CONTRATADA não poderá opor quaisquer empecilhos à introdução de materiais na obra ou à execução de serviços por outras empresas.

1.14 - CORREÇÕES E FALHAS

No período entre os recebimentos provisório e definitivo a CONTRATADA deverá corrigir, com a presteza necessária, todas e quaisquer falhas construtivas verificadas pelo CONTRATANTE.

1.15 - GARANTIAS

A CONTRATADA, nos termos da legislação pertinente, responderá durante o prazo de 05 (cinco) anos, a partir da aceitação definitiva da obra, por sua solidez e segurança.

1.16 - LIMPEZA GERAL

A limpeza da obra deverá ser feita diariamente, não sendo permitido o acúmulo de entulhos dentro da obra.

1.17 - ADMINISTRAÇÃO DA OBRA

A CONTRATADA alocará, para a direção do canteiro de obras, profissionais devidamente habilitados que deverão estar presentes na obra diariamente, respondendo, a qualquer tempo, pela integridade do canteiro e dos serviços ali executados.

INSTALAÇÃO DO CANTEIRO

Toda a instalação do canteiro de obras e outros que se fizerem necessários à execução dos serviços ora contratados serão de responsabilidade da CONTRATADA, e deverão ser adotados critérios de sustentabilidade nos termos da Resolução nº 103/2012 do Conselho Superior da Justiça do Trabalho – CSJT. Destacam-se:

- Apresentação de projeto para implantação de canteiro de obras organizado, com critérios mais sustentáveis do ponto de vista ambiental, no qual conste, por exemplo, o reuso de água, o reaproveitamento da água de chuvas e dos resíduos sólidos produzidos e a separação dos não reutilizáveis para descarte;
- Apresentação do Projeto de Gerenciamento de Resíduos da Construção

Civil - PGRCC, de acordo com a Resolução 307/2002 do CONAMA. Para fins de fiscalização do fiel cumprimento do Projeto, a contratada deverá comprovar que todos os resíduos removidos estão acompanhados de Controle de Transporte de Resíduos, em conformidade com as normas da Agência Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, NBR nos 15.112, 15.113, 15.114, 15.115 e 15.116, de 2004;

- Previsão de espaço físico específico para a coleta e armazenamento de materiais recicláveis.

2- DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

Todos os serviços deverão seguir os Memorial Descritivo/Caderno de Especificações, projetos, e demais documentos gravados em CD's disponibilizados no Núcleo de Engenharia do Tribunal.

COMPOSIÇÃO DO BDI – REFERÊNCIA

BONIFICAÇÃO E DESPESAS INDIRETAS				
DISCRIMINAÇÃO				
			B.D.I. sobre Mão de Obra	B.D.I. sobre Material
1	Taxas Gerais: $TG = [1+(AC/100)]x[1+(DF/100)]x[1+(R/100)]x[1+(L/100)]$	TG	1,0327	1,0327
1.1	Rateio da Administração Central	AC	3,25 %	3,25 %
1.2	Despesas Financeiras	DF	0,55 %	0,55 %
1.3	Riscos, Seguro e Garantia do Empreendimento	R	1,18 %	1,18 %
1.4	Lucro	L	6,10 %	11,90 %
2	Impostos : $I = (i^2+i^1+i^2+i^2)$	I	8,65 %	3,65 %
2.1	COFINS	i ²	3,00 %	3,00 %
2.2	ISS	i ¹	5,00 %	- %
2.3	PIS	i ²	0,65 %	0,65 %
2.4	Outros	i ²	%	- %
	B.D.I. presumido = $\{ [TG / (1 - (I / 100))] - 1 \} \times 100$		22,00 %	22,00 %
	B.D.I. adotado para a obra			22,00 %

$$BDI = \left[\frac{(1 + AC/100)(1 + DF/100)(1 + R/100)(1 + L/100)}{1 - \left(\frac{I}{100}\right)} - 1 \right] \times 100$$

Onde:

AC = taxa de rateio da Administração Central;
 DF = taxa das despesas financeiras;
 R = taxa de risco, seguro e garantia do empreendimento;
 I = taxa de tributos;
 L = taxa de lucro.


 Engº Ricardo Zulques - CREA nº 060.152.943-1

COMPOSIÇÃO DOS ENCARGOS SOCIAIS - REFERÊNCIA

SINAPI - SISTEMA NACIONAL DE PESQUISA DE CUSTOS E ÍNDICES DA CONSTRUÇÃO CIVIL

ENCARGOS SOCIAIS SOBRE PREÇOS DA MÃO-DE-OBRA HORISTA e MENSALISTA

(SEM DESONERAÇÃO)

UF: **GOIÁS**

Vigência a partir de: 03/2013

ENCARGOS SOCIAIS SOBRE A MÃO DE OBRA (SEM DESONERAÇÃO)			
CÓDIGO	DESCRIÇÃO	HORISTA %	MENSALISTA %
GRUPO A			
A1	INSS	20,00	20,00
A2	SESI	1,50	1,50
A3	SENAI	1,00	1,00
A4	INCRA	0,20	0,20
A5	SEBRAE	0,60	0,60
A6	Salário Educação	2,50	2,50
A7	Seguro Contra Acidentes de Trabalho	3,00	3,00
A8	FGTS	8,00	8,00
A9	SECONCI	1,00	1,00
A	Total dos Encargos Sociais Básicos	37,80	37,80
GRUPO B			
B1	Repouso Semanal Remunerado	17,85	0,00
B2	Feriados	3,71	0,00
B3	Auxílio - Enfermidade	0,93	0,69
B4	13º Salário	11,10	8,33
B5	Licença Paternidade	0,09	0,06
B6	Faltas Justificadas	0,74	0,56
B7	Dias de Chuvas	1,50	0,00
B8	Auxílio Acidente de Trabalho	0,13	0,09
B9	Férias Gozadas	13,64	10,24
B10	Salário Maternidade	0,03	0,02
B	Total de Encargos Sociais que recebem incidências de A	49,72	19,99
GRUPO C			
C1	Aviso Prévio Indenizado	8,20	6,16
C2	Aviso Prévio Trabalhado	0,49	0,37
C3	Férias Indenizadas	0,92	0,69
C4	Depósito Rescisão Sem Justa Causa	4,86	3,65
C5	Indenização Adicional	0,69	0,52
C	Total de Encargos Sociais que não recebem incidências de A	15,16	11,39
GRUPO D			
D1	Reincidência de Grupo A sobre Grupo B	18,79	7,56
D2	Reincidência de Grupo A sobre Aviso Prévio Trabalhado e Reincidência do FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado	0,84	0,63
D	Total de Reincidências de um grupo sobre o outro	19,63	8,19
*GRUPO E			
E1			
E	Total dos Encargos Sociais Complementares	0,00	0,00
TOTAL(A+B+C+D+E)		122,31	77,37

OBS: *Grupo E deverá ser apropriado como item do custo direto

Fonte: Informação Dias de Chuva – INMET

Cliente: TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO 18ª REGIÃO										Data base		Abr/2013	
Obra: COMPLEXO TRABALHISTA DO TRT DA 18ª REGIÃO - 1ª ETAPA DA 2ª FASE DA OBRA (DEMOLIÇÕES,CONTENÇÃO, MOVIMENTO DE TERRA, FUNDAÇÕES, ESTRUTURA E INSTALAÇÕES)													
Local: GOIÂNIA/GO										Revisão 04			
PLANILHA ORÇAMENTÁRIA													
ITEM	CODIGO	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	PREÇO UNITÁRIO (R\$)				PREÇO TOTAL (R\$)				Porc. (%)
					MATERIAL	M.OBRA	EMP.	TOTAL UNIT.	TOTAL MAT.	TOTAL M.O.	TOTAL EMP.	TOTAL	
01.		DEMOLIÇÕES, MOVIMENTO DE TERRA E FUNDAÇÕES			-	-	-	-	-	-	-	10.952.575,88	40,80%
01.01		INSTALAÇÕES PROVISÓRIAS			-	-	-	-	-	-	-	1.847,73	0,02%
01.01.01	73960/001	Instalação e ligacao provisoria eletrica em baixa tensao para canteiro de obras com chave de 100 A e carga de 3 KWH, 20 cv excluindo-se o fornecimento do medidor	un	1,00	569,71	389,39	-	959,10	569,71	389,39	-	959,10	
01.01.02	41598	Entrada provisoria de energia eletrica aerea trifasica 40 A em poste madeira	un	1,00	466,56	129,80	-	596,35	466,56	129,80	-	596,35	
01.01.03	COMPOSIÇÃO	Ligação de água e rede pública	un	1,00	173,90	118,38	-	292,28	173,90	118,38	-	292,28	
01.02		SERVIÇOS PRELIMINARES						-	-	-	-	1.173.607,61	10,72%
01.02.01		CANTEIRO DE OBRAS						-	-	-	-	-	
01.02.01.01	73847/001	Container 220 x 620 cm p/ escritorio s/ divisorias tipo canteiro mod. 1401 ou similar	mês	120,00	-	-	376,94	376,94	-	-	45.232,80	45.232,80	
01.02.01.02	73847/002	Container/escrit/wc c/ 1 vaso/ 1 lav / l mic /4 chuv larg = 220 cm compr = 620 cm alt = 250 cm chapa aco nerv. trapez forro c/ isol termo-acust chassis reforc piso compens naval incl inst eletr/hidro - sanit excl transp/carga/descarga	mês	45,00	13,47	-	398,28	411,75	605,97	-	17.922,60	18.528,57	
01.02.01.03	73847/003	Aluguel container/sanit c/2 vasos/1 lavat/ 1 mic/4 chuv larg = 220 cm compr = 620 cm alt = 250 cm chapa aco c/nerv trapez forro c/ isolam termo/acustico chassis reforc piso compens naval incl inst eletr/hidr excl transp/carga/descarg	mês	45,00	39,19	-	553,32	592,51	1.763,55	-	24.899,40	26.662,95	
01.02.01.04	73683	Instalacao de gambiarra para sinalizacao, com 20 m, incluindo lampada, bocal e balde a cada 2 m	un	80,00	15,72	9,54	-	25,26	1.257,30	763,52	-	2.020,82	
01.02.01.05	74219/001	Passadiços de madeira para pedestres	m²	50,00	17,40	14,54	7,55	39,48	869,75	726,84	377,25	1.973,84	
01.02.01.06	74219/002	Travessia de madeira para veiculos	m²	50,00	12,90	14,54	7,55	34,98	645,12	726,84	377,25	1.749,21	
01.02.01.07	74220/001	Tapume de chapa de madeira compensada (6mm) - pintura a cal- aproveitamento 2 x	m²	601,00	13,01	16,88	-	29,90	7.821,38	10.146,85	-	17.968,23	
01.02.01.08	COMPOSIÇÃO	Abrigo para cavalete em alvenaria, com 0,65 x 0,85 x 0,30 m	un	1,00	374,89	103,10	0,01	478,01	374,89	103,10	0,01	478,01	
01.02.01.09	COMPOSIÇÃO	Cavalete com tubo de aço galvanizado 25 mm (1")	un	1,00	203,29	82,72	-	286,01	203,29	82,72	-	286,01	
01.02.01.10	COMPOSIÇÃO	Filtro anaeróbico de concreto, dim 2,00m, altura 2,00m, para 25 contribuintes	un	1,00	398,09	103,10	-	501,20	398,09	103,10	-	501,20	
01.02.01.11	COMPOSIÇÃO	Fossa séptica pré-moldada, dim. 3,12m, altura 2,50m, para 100 contribuintes	un	1,00	2.809,38	103,10	-	2.912,48	2.809,38	103,10	-	2.912,48	
01.02.01.12	74209/001	Placa de obra em chapa de aco galvanizado	m²	4,00	248,19	23,03	0,02	271,24	992,76	92,14	0,06	1.084,96	
01.02.01.13	68054	Portão de ferro	m²	15,00	95,64	24,34	-	119,98	1.434,54	365,12	-	1.799,65	
01.02.01.14	PESQUISA	GRUA fixa, elétrica, potência 33 HP (24,6 kW), capacidade 5 t - vida útil 20.000 h	h	5.456,00	-	-	56,52	56,52	-	-	308.373,12	308.373,12	
01.02.02		CONTAS DE CONSUMO						-	-	-	-	-	
01.02.02.01	2705	Energia eletrica ate 2000 kwh industrial, sem demanda	kw/h	300.000,00	0,36	-	-	0,36	108.000,00	-	-	108.000,00	
01.02.02.02	14583	Tarifa "a" entre 0 e 20m3 fornecimento d'agua	m³	1.500,00	9,27	-	-	9,27	13.905,00	-	-	13.905,00	
01.02.03		ADMINISTRAÇÃO						-	-	-	-	-	
01.02.03.1	2708	Engenheiro ou arquiteto chefe/senior (consultoria em estruturas e geotecnia para fundações)	H	825,00		132,50		132,50	-	109.312,50	-	109.312,50	
01.02.03.2	2707	Engenheiro ou arquiteto /pleno - de obra	H	3.300,00		77,80		77,80	-	256.740,00	-	256.740,00	
01.02.03.3	4069	Mestre de obras	H	3.300,00		20,54		20,54	-	67.782,00	-	67.782,00	
01.02.03.4	4083	Feitor ou encarregado geral	H	3.300,00		13,58		13,58	-	44.814,00	-	44.814,00	
01.02.03.5	10508	Vigia noturno	H	3.300,00		7,91		7,91	-	26.103,00	-	26.103,00	
01.02.03.6	6122	Apontador ou apropriador	H	3.300,00		9,86		9,86	-	32.538,00	-	32.538,00	
01.02.03.7	PESQUISA	Taxa de Licença Ambiental Prévia e Licença de Operação	Tx	1,00			4.300,00	4.300,00			4.300,00	4.300,00	
01.02.04		LOCAÇÃO DA OBRA						-	-	-	-	-	
01.02.04.1	73686	Locação da Obra	m²	8.409,50	3,10	6,13	0,32	9,56	26.102,75	51.572,10	2.691,04	80.365,89	
01.02.05		PREPARAÇÃO DO TERRENO						-	-	-	-	-	
01.02.05.01	73671	Desmatamento de arvores entre 0,15m e 0,30m de diametro inclusive destocamento e limpeza do terreno, utilizando trator de esteiras. (encarregado incluso)	un	48,00	1,09	0,53	2,03	3,65	52,30	25,46	97,60	175,36	
01.03		DEMOLIÇÕES						-	-	-	-	137.514,11	1,26%
01.03.01	73616	Demolicao de concreto simples	m³	973,32		96,26	-	96,26	-	93.694,36	-	93.694,36	
01.03.02	74140/003	Carga, transporte e descarga mecanica ate 10,00 km	m³	2.134,03		0,05	11,70	11,75	-	109,68	24.958,06	25.067,74	
01.03.03	72219	Demolição de muro existente em alvenaria, rocha e gradil	m²	449,37		41,73		41,73	-	18.752,00	-	18.752,00	
01.04		MURO PERIFERICO E CONTENÇÃO						-	-	-	-	4.139.088,39	37,79%
01.04.01		CONTENÇÃO						-	-	-	-	-	
01.04.01.01	PESQUISA	Mobilização/desmobilização do equipamento para cravar estacas metálicas (contenção)	mob	6,00	-	-	3.375,00	3.375,00	-	-	20.250,00	20.250,00	

Cliente: TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO 18ª REGIÃO										Data base		Abr/2013	
Obra: COMPLEXO TRABALHISTA DO TRT DA 18ª REGIÃO - 1ª ETAPA DA 2ª FASE DA OBRA (DEMOLIÇÕES,CONTENÇÃO, MOVIMENTO DE TERRA, FUNDAÇÕES, ESTRUTURA E INSTALAÇÕES)													
Local: GOIÂNIA/GO										Revisão 04			
PLANILHA ORÇAMENTÁRIA													
ITEM	CODIGO	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	PREÇO UNITÁRIO (R\$)				PREÇO TOTAL (R\$)				Porc. (%)
					MATERIAL	M.OBRA	EMP.	TOTAL UNIT.	TOTAL MAT.	TOTAL M.O.	TOTAL EMP.	TOTAL	
01.04.01.02	PESQUISA	Estaqueamento das contenções com perfis metálicos (transporte, descarga e cravação dos perfis), com perfis W250x44,8	m	5.604,00	-	-	231,92	231,92	-	-	1.299.679,68	1.299.679,68	
01.04.01.03	PESQUISA	Estaqueamento das contenções com perfis metálicos (transporte, descarga e cravação dos perfis), com perfis W250x38,5	m	2.195,00	-	-	197,31	197,31	-	-	433.095,45	433.095,45	
01.04.01.04	PESQUISA	Solda de topo em estacas metálicas, com perfis W250x44,8	un	656,00	-	-	285,71	285,71	-	-	187.425,76	187.425,76	
01.04.01.05	PESQUISA	Solda de topo em estacas metálicas, com perfis W250x38,5	un	262,00	-	-	248,47	248,47	-	-	65.099,14	65.099,14	
01.04.01.06	PESQUISA	Mobilização/desmobilização do equipamento execução de tirantes	mob	3,00	-	-	3.375,00	3.375,00	-	-	10.125,00	10.125,00	
01.04.01.07	PESQUISA	Tirantes e chapas conforme projeto (inclusive solda de chapa em perfil, aço e cimento)	m	10.360,00	-	-	97,68	97,68	-	-	1.011.964,80	1.011.964,80	
01.04.01.08	PESQUISA	Forma plana em chapa compensada resinada, estrutural, e = 12 mm, com reapr.8x	m²	242,40	-	-	41,02	41,02	-	-	9.943,25	9.943,25	
01.04.01.09	PESQUISA	Equipe, equipamento e material para Injeção de calda de cimento para tirantes	eqxdia	90,00	-	-	776,85	776,85	-	-	69.916,50	69.916,50	
01.04.02		CORTINAS		-				-	-	-	-	-	
01.04.02.01	76443/004	Escavação manual entre perfis (profundidade até 4,00m)	m³	922,00	-	96,37	-	96,37	-	88.850,84	-	88.850,84	
01.04.02.02		Painéis duplos em concreto (placas painel tipo sanduíche vazado para cortina - padrão Santa Inês ou similar)		-				-	-	-	-	-	
01.04.02.02.01	PESQUISA	Distancia entre perfis até 1,00m	m²	467,56	-	-	124,32	124,32	-	-	58.127,09	58.127,09	
01.04.02.02.02	PESQUISA	Distancia entre perfis entre 1,00m e 1,80m	m²	2.375,23	-	-	127,10	127,10	-	-	301.891,97	301.891,97	
01.04.02.02.03	PESQUISA	Painéis simples em concreto (padrão Santa Inês ou equivalente)	m²	505,87	-	-	99,08	99,08	-	-	50.121,44	50.121,44	
01.04.02.03	PESQUISA	Geocomposto Macdrain 2L FP 20.1 ou equivalente	m²	3.452,00	-	-	30,12	30,12	-	-	103.974,24	103.974,24	
01.04.02.04	PESQUISA	Fita alumínio betuminosa Altetros ou equivalente	m	6.432,00	-	-	12,48	12,48	-	-	80.271,36	80.271,36	
01.04.02.05	74138/002	Concreto usinado Fck=20 MPa - abatimento 20 +/- 2 cm - bombeado	m³	357,00	308,05	28,40	0,57	337,03	109.974,17	10.139,81	204,00	120.317,99	
01.04.02.06	74254/002	Armação de aço ca-50 diam. 6,3 (1/4) a 12,5mm (1/2) - fornecimento / corte (c/ perda de 10%) / dobra / colocação	kg	5.584,40	4,67	1,68	-	6,35	26.076,36	9.359,46	-	35.435,82	
01.04.02.07	73816/001	Execução de dreno com tubos de pvc corrugado flexível perfurado - dn 100	m	382,90	46,61	5,31	0,20	52,12	17.848,75	2.031,90	75,98	19.956,63	
01.04.02.08	79520/001	Escav. e reaterro manual de vala em mat 1a cat, p/lig predial esg sanit	m	45,95	-	15,80	-	15,80	-	726,17	-	726,17	
01.04.02.09	73902/001	Camada drenante com brita num 3	m³	22,97	56,14	16,06	-	72,21	1.289,85	368,99	-	1.658,84	
01.04.02.10	74138/004	Concreto usinado bombeado Fck=30 MPa, inclusive colocação, espalhamento e adensamento mecanico	m³	22,97	361,36	28,40	0,57	390,32	8.301,80	652,38	13,13	8.967,31	
01.04.02.11	PESQUISA	Chapa de coroamento dos perfís (220x70x12,7) mm	kg	1.243,55	-	-	18,03	18,03	-	-	22.421,21	22.421,21	
01.04.03		VIGAS DE COROAMENTO		-				-	-	-	-	-	
01.04.03.01	PESQUISA	Viga de coroamento com perfis W250x44,8	m	386,00	-	-	306,75	306,75	-	-	118.405,50	118.405,50	
01.04.03.02	PESQUISA	Solda de topo em escadas metálicas, com perfis W250x44,8	un	72,00	-	-	284,20	284,20	-	-	20.462,40	20.462,40	
01.05		MOVIMENTO DE TERRA		-				-	-	-	-	1.798.316,59	16,42%
01.05.01	74154/001	Escavacao, carga e transporte de material de 1a categoria com trator sobre esteiras 305 hp e cacamba 5m3, dmt 50 a 200m	m³	84.249,23	1,86	0,64	2,21	4,71	156.407,01	54.119,06	186.172,49	396.698,55	
01.05.02	55835	Aterro interno (edificacoes) compactado manualmente	m³	178,37	-	22,49	-	22,49	-	4.010,70	-	4.010,70	
01.05.03	74140/3	Carga, transporte e descarga mecanica ate 10,00 km	m³	117.699,21	-	0,05	11,70	11,75	-	6.049,27	1.376.523,52	1.382.572,79	
01.05.04	5622	Regularizacao e compactacao manual de terreno com soquete	m²	7.091,48	-	2,12	-	2,12	-	15.034,54	-	15.034,54	
01.06		INFRA-ESTRUTURA		-				-	-	-	-	3.702.201,46	33,80%
01.06.01		FUNDAÇÃO PROFUNDA						-	-	-	-	-	
01.06.01.01	PESQUISA	Mobilização/desmobilização do equipamento execução de estacas	mob	6,00	-	-	5.037,49	5.037,49	-	-	30.224,94	30.224,94	
01.06.01.02	PESQUISA	Escavação de estacas hélices monitorada diâmetro 40 cm	m	4.584,00	-	-	91,47	91,47	-	-	419.298,48	419.298,48	
01.06.01.03	PESQUISA	Escavação de estacas hélices monitorada diâmetro 50 cm	m	2.587,00	-	-	105,37	105,37	-	-	272.592,19	272.592,19	
01.06.01.04	PESQUISA	Escavação de estacas hélices monitorada diâmetro 60 cm	m	4.053,00	-	-	126,60	126,60	-	-	513.109,80	513.109,80	
01.06.01.05	PESQUISA	Concreto usinado Fck = 20 MPa - abatimento 20 +/- 2 cm - qtt com superconsumo de 20% (estacas) (incluso controle tecnológico)	m³	2.642,70	-	-	343,93	343,93	-	-	908.903,81	908.903,81	
01.06.01.06	PESQUISA	Bomba estacionária de concreto para execução de todas as concretagens desta fase da obra	mob	24,00	-	-	999,21	999,21	-	-	23.981,04	23.981,04	
01.06.01.07	74254/001	Armação de aço CA-50 diam. 16,0(5/8) a 25,0mm(1) - fornecimento / corte (c/ perda de 10%) / dobra / colocação	kg	7.773,00	4,48	1,17	-	5,66	34.842,47	9.119,28	-	43.961,76	
01.06.01.08	74254/002	Armação de aço CA-50 diam. 6,3 (1/4) a 12,5mm (1/2) - fornecimento / corte (c/ perda de 10%) / dobra / colocação	kg	34.176,00	4,67	1,68	-	6,35	159.584,83	57.278,98	-	216.863,81	
01.06.01.09	72820	Corte e reparo em cabeça de estaca	un	637,00	-	18,50	-	18,50	-	11.784,98	-	11.784,98	
01.06.02		BLOCOS E BALDRAMES						-	-	-	-	-	
01.06.02.01	73981/1	Lastro de concreto, preparo mecanico	m³	76,22	152,39	227,30	1,58	381,27	11.614,79	17.324,31	120,14	29.059,24	
01.06.02.02	74138/004	Concreto usinado bombeado fck=30mpa, inclusive colocacao, espalhamento e adensamento mecanico.	m³	1.083,97	361,27	28,39	0,65	390,32	391.608,10	30.773,67	709,16	423.090,94	

Cliente: TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO 18ª REGIÃO										Data base		Abr/2013	
Obra: COMPLEXO TRABALHISTA DO TRT DA 18ª REGIÃO - 1ª ETAPA DA 2ª FASE DA OBRA (DEMOLIÇÕES,CONTENÇÃO, MOVIMENTO DE TERRA, FUNDAÇÕES, ESTRUTURA E INSTALAÇÕES)													
Local: GOIÂNIA/GO										Revisão 04			
PLANILHA ORÇAMENTÁRIA													
ITEM	CODIGO	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	PREÇO UNITÁRIO (R\$)				PREÇO TOTAL (R\$)				Porc. (%)
					MATERIAL	M.OBRA	EMP.	TOTAL UNIT.	TOTAL	MAT.	TOTAL M.O.	TOTAL EMP.	
01.06.02.03	5651	Forma de madeira comum para fundacoes - reaproveitamento 5x	m²	1.509,73	17,38	16,22	-	33,61	26.246,46	24.494,65	-	50.741,11	
01.06.02.04	74254/001	Armacao aco ca-50 diam.16,0 (5/8) à 25,0mm (1) - fornecimento/ corte(perda de 10%) / dobra / colocação.	kg	56.418,00	4,48	1,17	-	5,66	252.893,69	66.189,60	-	319.083,28	
01.06.02.05	74254/002	Armacao aco ca-50, diam. 6,3 (1/4) à 12,5mm(1/2) -fornecimento/ corte(perda de 10%) / dobra / colocação.	kg	24.147,00	4,67	1,68	-	6,35	112.754,42	40.470,37	-	153.224,79	
01.06.02.06	79483	Apiloamento com maço de 30kg (fundo blocos)	m²	762,17	-	9,64	-	9,64	-	7.344,84	-	7.344,84	
01.06.02.07	74106/001	impermeabilizacao de estruturas enterradas, com tinta asfaltica, duas demaos.	m²	2.271,90	2,48	2,56	-	5,04	5.634,32	5.819,66	-	11.453,98	
01.06.02.08	74164/4	Lastro de brita	m³	709,15	59,53	12,84	-	72,37	42.215,40	9.105,46	-	51.320,86	
01.06.03		ENSAIOS						-	-	-	-	-	
01.06.03.01	PESQUISA	Mobilizacao e desmobilizacao de equipamento para execucao de Provas de Carga	un	1,00	-	-	3.716,67	3.716,67	-	-	3.716,67	3.716,67	
01.06.03.02	PESQUISA	Ensaio de carregamento estatico em estaca Hélice continua(Prova de carga Estática)	un	6,00	-	-	26.460,00	26.460,00	-	-	158.760,00	158.760,00	
01.06.03.03	PESQUISA	Ensaio de carregamento dinamico em estaca hélice contínua (Prova de carga dinâmica)	un	3,00	-	-	12.691,65	12.691,65	-	-	38.074,95	38.074,95	
01.06.03.04	PESQUISA	Teste de Integridade em estaca hélice (PIT)	un	106,00	-	-	76,93	76,93	-	-	8.154,58	8.154,58	
01.06.03.05	PESQUISA	Teste de de arrancamentos dos tirantes (verificação de aderência)	un	9,00	-	-	828,38	828,38	-	-	7.455,42	7.455,42	
02.		SUPER ESTRUTURA			-	-	-	-	-	-	-	14.562.497,18	54,25%
02.01		FORMAS E ARMAÇÃO						-	-	-	-	14.562.497,18	100,00%
02.01.01	84216	Forma para estruturas de concreto (pilar, viga e laje) em chapa de madeira compensada resinada, de 1,10 x 2,20, espessura = 12 mm, 05 utilizacoes. (fabricacao, montagem e desmontagem)	m²	751,00	11,35	8,67	-	20,02	8.523,99	6.512,97	-	15.036,96	
02.01.02	84217	Forma para estruturas de concreto (pilar, viga e laje) em chapa de madeira compensada plastificada, de 1,10 x 2,20, espessura = 12 mm, 02 utilizacoes. (fabricacao, montagem e desmontagem - exclusive escoramento)	m²	28.883,63	26,58	12,83	-	39,41	767.716,49	370.484,55	-	1.138.201,03	
02.01.03	73821/001	Forma especial curva para concreto aparente da cobertura do auditório	m²	1.838,76	41,25	32,44	-	73,69	75.848,35	59.642,30	-	135.490,65	
02.01.04	73821/001	Forma curva em tabua 3a p/viga, pilar e parede.	m²	49,78	41,25	32,44	-	73,69	2.053,61	1.614,82	-	3.668,43	
02.01.05	PESQUISA	Locação mensal de cubetas (80x80) cm - h=25cm para laje nervurada - fonecimento	pcxdia	1.172.484,8	-	-	0,73	0,73	-	-	855.913,92	855.913,92	
02.01.06	PESQUISA	Locação mensal de cubetas (80x80) cm - h=30cm para laje nervurada - fonecimento	pcxdia	3.180,0	-	-	0,77	0,77	-	-	2.448,60	2.448,60	
02.01.07	PESQUISA	Locação mensal de cubetas (90x90) cm - h=32,5cm para laje nervurada - fonecimento	pcxdia	170.444,4	-	-	0,98	0,98	-	-	167.035,56	167.035,56	
02.01.08	PESQUISA	Locação mensal de cubetas (90x90) cm - h=42,5cm para laje nervurada - fonecimento	pcxdia	425.103,3	-	-	1,10	1,10	-	-	467.613,66	467.613,66	
02.01.09	73301	Escoramento de forma (cimbramento) ate 3,30m de pe direito, com madeir a de 3a qualidade, nao aparelhada, tabuas (2,5 x 23,0 cm) empregadas 3 vezes e prumos (7,5 x 7,5 cm) 4 vezes.	m³	80.535,32	3,68	2,76	-	6,44	296.622,87	222.129,71	-	518.752,57	
02.01.10	73685	Execucao de cimbramento para escoramento de formas elevadas de madeira (lajes e vigas), acima de 3,30 m de pe direito, com pontaletes (8,0 x 8,0 cm) de madeira de lei 1a qualidade e pecas de madeira de 2,5 x 10,0 cm de 2a qualidade, nao aparelhada.	m³	52.578,04	10,23	8,38	-	18,61	538.115,20	440.603,97	-	978.719,18	
02.01.11	74254/001	Armacao aco ca-50 diam.16,0 (5/8) à 25,0mm (1) - fornecimento/ corte(perda de 10%) / dobra / colocação.	kg	232.500,49	4,48	1,17	-	5,66	1.042.183,45	272.769,58	-	1.314.953,03	
02.01.12	74254/002	Armacao aco ca-50, diam. 6,3 (1/4) à 12,5mm(1/2) -fornecimento/ corte(perda de 10%) / dobra / colocação.	kg	395.038,62	4,67	1,68	-	6,35	1.844.632,84	662.084,73	-	2.506.717,56	
02.01.13	COMPOSIÇÃO	ARMADURA de aço para estruturas em geral, CA-60, diâmetro 5,0 mm, corte e dobra na obra (considerado os dim. 4,2mm e de 5mm)	kg	21.174,93	6,58	1,17	-	7,75	139.267,50	24.842,43	-	164.109,93	
02.01.14	COMPOSIÇÃO	ARMADURA de tela de aço CA-60 - Malha soldada tipo Q92, com ferragem diam. 4,2mm em malha 15x15 cm, incluindo zonas de sobreposição da tela de ligação entre malhas com com 0,30m.	kg	49.354,25	4,17	0,47	-	4,65	205.886,19	23.413,66	-	229.299,85	
02.01.15	PESQUISA	Fornecimento e colocação de monocordoalha não aderente com aço CP-190 RB, Ø 12,7mm, incluindo materiais, equipamentos e mão de obra.	kg	59.220,20	-	-	19,16	19,16	-	-	1.134.659,03	1.134.659,03	
02.01.16	PESQUISA	Protensão/ancoragem p/ cordoalha passiva	un	2.260,00	-	-	128,74	128,74	-	-	290.952,40	290.952,40	
02.01.17	PESQUISA	Protensão/ancoragem p/ cordoalha ativa	un	2.952,00	-	-	128,74	128,74	-	-	380.040,48	380.040,48	
02.01.18	74138/004	Concreto usinado bombeado fck=30mpa, inclusive colocacao, espalhamento e adensamento mecanico.	m³	10.399,49	361,27	28,40	0,65	390,33	3.757.061,92	295.375,02	6.803,65	4.059.240,59	
02.01.19	73301	Escoramento de forma (cimbramento) ate 3,30m de pe direito, com madeir a de 3a qualidade, nao aparelhada, tabuas (2,5 x 23,0 cm) empregadas 3 vezes e prumos (7,5 x 7,5 cm) 4 vezes.	m³	3.548,06	3,68	2,76	-	6,44	13.068,02	9.786,15	-	22.854,16	
02.01.20	73685	Execucao de cimbramento para escoramento de formas elevadas de madeira (lajes e vigas), acima de 3,30 m de pe direito, com pontaletes (8,0 x 8,0 cm) de madeira de lei 1a qualidade e pecas de madeira de 2,5 x 10,0 cm de 2a qualidade, nao aparelhada.	m³	9.225,44	10,23	8,38	-	18,61	94.418,69	77.309,19	-	171.727,89	
02.01.21	68328	Junta de dilatacao com isopor 10 mm	m²	450,58	7,25	0,91	-	8,16	3.265,93	410,13	-	3.676,06	
02.01.22	COMPOSIÇÃO	ACABAMENTO de superfície de concreto com desempenadeira mecânica elétrica	m²	19.895,91	0,01	0,06	-	0,07	107,44	1.278,21	-	1.385,65	
03.		IMPERMEABILIZAÇÃO		-				-	-	-	-	469.199,52	1,75%
03.01		Planta do Reservatório do Subsolo (Piso, Paredes)						-	-	-	-	18.293,17	3,90%

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA													
ITEM	CODIGO	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	PREÇO UNITÁRIO (R\$)				PREÇO TOTAL (R\$)				Porc. (%)
					MATERIAL	M.OBRA	EMP.	TOTAL UNIT.	TOTAL MAT.	TOTAL M.O.	TOTAL EMP.	TOTAL	
03.01.01	74121/1	junta de dilatacao para impermeabilizacao, com selante elastico monocomponente a base de poliuretano, dimensoes 1x1cm, na calafetação das tubulações.	m	75,00	15,78	4,56	-	20,34	1.183,36	342,27	-	1.525,64	
03.01.02	PESQUISA	Regularizacao de piso/base em argamassa traco 1:3 (cimento e areia), e spessura 2,0cm, preparo manual, incluindo aditivo tipo Vialfix ou similar.	m²	567,00	-	-	11,30	11,30	-	-	6.407,10	6.407,10	
03.01.03	PESQUISA	Impermeabilizacao de superficie com argamassa de cimento e areia (grossa), traco 1:4, com aditivo impermeabilizante, e=2,5cm imper.com cimento modificado com polímeros viaplus 1000 ou similar.	m²	567,00	-	-	17,70	17,70	-	-	10.035,90	10.035,90	
03.01.04	PESQUISA	Reforço com tela de poliéster MANTEX ou similar, nos rodapés	m²	71,80	-	-	4,52	4,52	-	-	324,54	324,54	
03.02		Planta do Reservatório do Subsolo (Teto)						-	-	-	-	3.584,40	0,76%
03.02.01	PESQUISA	Regularizacao de piso/base em argamassa traco 1:3 (cimento e areia), e spessura 2,0cm, preparo manual, incluindo aditivo tipo Vialfix ou similar.	m²	123,60	-	-	11,30	11,30	-	-	1.396,68	1.396,68	
03.02.02	PESQUISA	Impermeabilizacao de superficie com argamassa de cimento e areia (grossa), traco 1:4, com aditivo impermeabilizante, e=2,5cm imper.com cimento modificado com polímeros viaplus 1000 ou similar.	m²	123,60	-	-	17,70	17,70	-	-	2.187,72	2.187,72	
03.03		Laje de Cobertura do reservatório enterrado						-	-	-	-	15.741,68	3,36%
03.03.01	6014	Argamassa de regularização e/ou proteção, traco 1:4 (cimento e areia media peneirada), preparo mecanico, formando descaimentos	m³	14,58	239,54	116,00	0,58	356,12	3.492,53	1.691,24	8,43	5.192,20	
03.03.02	PESQUISA	Regularizacao de piso/base em argamassa traco 1:3 (cimento e areia), e spessura 2,0cm, preparo manual, incluindo aditivo tipo Vialfix ou similar.	m²	145,80	-	-	11,30	11,30	-	-	1.647,54	1.647,54	
03.03.03	PESQUISA	Imprimação com ECOPRIMER ou similar.	m²	145,80	-	-	3,98	3,98	-	-	580,28	580,28	
03.03.04	83738	Impermeabilizacao de superficie com manta asfaltica (com polimeros tipo app), e=4 mm	m²	145,80	40,88	11,97	-	52,86	5.960,89	1.745,42	-	7.706,31	
03.03.05	PESQUISA	Prot.Mec. Vertical, composta de chapisco com aditivo VIAFIX, armada com tela plástica e argamassa de cimento e areia, traço 1:4	m²	31,00	-	-	19,85	19,85	-	-	615,35	615,35	
03.04		Laje Jardim - Planta do 2º Subsolo						-	-	-	-	42.656,69	9,09%
03.04.01	6014	Argamassa de regularização e/ou proteção, traco 1:4 (cimento e areia media peneirada), preparo mecanico, formando descaimentos	m³	39,23	239,54	116,00	0,58	356,12	9.397,25	4.550,56	22,69	13.970,50	
03.04.02	PESQUISA	Regularizacao de piso/base em argamassa traco 1:3 (cimento e areia), e spessura 2,0cm, preparo manual, incluindo aditivo tipo Vialfix ou similar.	m²	392,30	-	-	11,30	11,30	-	-	4.432,99	4.432,99	
03.04.03	PESQUISA	Imprimação com ECOPRIMER ou similar.	m²	392,30	-	-	3,98	3,98	-	-	1.561,35	1.561,35	
03.04.04	83738	Impermeabilizacao de superficie com manta asfaltica (com polimeros tipo app), e=4 mm	m²	392,30	40,88	11,97	-	52,86	16.038,79	4.696,36	-	20.735,15	
03.04.05	PESQUISA	Camada Separadora - Filme de polietileno 24 micras	m²	330,90	-	-	2,23	2,23	-	-	737,91	737,91	
03.04.06	PESQUISA	Prot.Mec. Vertical, composta de chapisco com aditivo VIAFIX, armada com tela plástica e argamassa de cimento e areia, traço 1:4	m²	61,40	-	-	19,85	19,85	-	-	1.218,79	1.218,79	
03.05		Reservatório de Concreto - Enterrado - Planta do 2º Subsolo						-	-	-	-	15.243,62	3,25%
03.05.1		Piso e Paredes						-	-	-	-	-	
03.05.1.1	74121/1	junta de dilatacao para impermeabilizacao, com selante elastico monocomponente a base de poliuretano, dimensoes 1x1cm, na calafetação das tubulações.	m	75,00	15,78	4,56	-	20,34	1.183,36	342,27	-	1.525,64	
03.05.1.2	PESQUISA	Regularizacao de piso/base em argamassa traco 1:3 (cimento e areia), e spessura 2,0cm, preparo manual, incluindo aditivo tipo Vialfix ou similar.	m²	277,10	-	-	11,30	11,30	-	-	3.131,23	3.131,23	
03.05.1.3	PESQUISA	Impermeabilizacao de superficie com argamassa de cimento e areia (grossa), traco 1:4, com aditivo impermeabilizante, e=2,5cm imper.com cimento modificado com polímeros viaplus 1000 ou similar.	m²	277,10	-	-	17,70	17,70	-	-	4.904,67	4.904,67	
03.05.1.4	PESQUISA	Reforço com tela de poliéster MANTEX ou similar, nos rodapés	m²	114,80	-	-	4,52	4,52	-	-	518,90	518,90	
03.05.2		Tetos						-	-	-	-	-	
03.05.2.1	PESQUISA	Regularizacao de piso/base em argamassa traco 1:3 (cimento e areia), e spessura 2,0cm, preparo manual, incluindo aditivo tipo Vialfix ou similar.	m²	277,10	-	-	11,30	11,30	-	-	3.131,23	3.131,23	
03.05.2.2	PESQUISA	Impermeabilizacao de superficie com argamassa de cimento e areia (grossa), traco 1:4, com aditivo impermeabilizante, e=2,5cm imper.com cimento modificado com polímeros viaplus 1000 ou similar.	m²	114,80	-	-	17,70	17,70	-	-	2.031,96	2.031,96	
03.06		Laje Jardim - Planta do Pavimento Tipo - 1º ao 5º Pavimento						-	-	-	-	55.018,47	11,73%
03.06.01	6014	Argamassa de regularização e/ou proteção, traco 1:4 (cimento e areia media peneirada), preparo mecanico, formando descaimentos	m³	50,04	239,54	116,00	0,58	356,12	11.985,50	5.803,91	28,94	17.818,35	
03.06.02	PESQUISA	Regularizacao de piso/base em argamassa traco 1:3 (cimento e areia), e spessura 2,0cm, preparo manual, incluindo aditivo tipo Vialfix ou similar.	m²	500,35	-	-	11,30	11,30	-	-	5.653,96	5.653,96	
03.06.03	PESQUISA	Imprimação com ECOPRIMER ou similar.	m²	500,35	-	-	3,98	3,98	-	-	1.991,39	1.991,39	
03.06.04	83738	Impermeabilizacao de superficie com manta asfaltica (com polimeros tipo app), e=4 mm	m²	500,35	40,88	11,97	-	52,86	20.456,31	5.989,86	-	26.446,17	

Cliente: TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO 18ª REGIÃO										Data base Abr/2013				
Obra: COMPLEXO TRABALHISTA DO TRT DA 18ª REGIÃO - 1ª ETAPA DA 2ª FASE DA OBRA (DEMOLIÇÕES,CONTENÇÃO, MOVIMENTO DE TERRA, FUNDAÇÕES, ESTRUTURA E INSTALAÇÕES)														
Local: GOIÂNIA/GO										Revisão 04				
PLANILHA ORÇAMENTÁRIA														
ITEM	CODIGO	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	PREÇO UNITÁRIO (R\$)				PREÇO TOTAL (R\$)					Porc. (%)
					MATERIAL	M.OBRA	EMP.	TOTAL UNIT.	TOTAL	MAT.	TOTAL M.O.	TOTAL EMP.	TOTAL	
03.06.05	PESQUISA	Camada Separadora - Filme de polietileno 24 micras	m²	387,25	-	-	2,23	2,23	-	-	863,57	863,57		
03.06.06	PESQUISA	Prot.Mec. Vertical, composta de chapisco com aditivo VIAFIX, armada com tela plástica e argamassa de cimento e areia, traço 1:4	m²	113,10	-	-	19,85	19,85	-	-	2.245,04	2.245,04		
03.07		Terraço - Planta do 5º Pavimento						-	-	-	-	94.005,48	20,04%	
03.07.01	6014	Argamassa de regularização e/ou proteção, traco 1:4 (cimento e areia media peneirada), preparo mecanico, formando descaimentos	m³	85,67	239,54	116,00	0,58	356,12	20.521,60	9.937,46	49,55	30.508,60		
03.07.02	PESQUISA	Regularizacao de piso/base em argamassa traco 1:3 (cimento e areia), e spessura 2,0cm, preparo manual, incluindo aditivo tipo Vialfix ou similar.	m²	856,70	-	-	11,30	11,30	-	-	9.680,71	9.680,71		
03.07.03	PESQUISA	Imprimação com ECOPRIMER ou similar.	m²	856,70	-	-	3,98	3,98	-	-	3.409,67	3.409,67		
03.07.04	83738	Impermeabilizacao de superficie com manta asfaltica (com polimeros tipo app), e=4 mm	m²	856,70	40,88	11,97	-	52,86	35.025,32	10.255,86	-	45.281,18		
03.07.05	PESQUISA	Camada Separadora - Filme de polietileno 24 micras	m²	674,30	-	-	2,23	2,23	-	-	1.503,69	1.503,69		
03.07.06	PESQUISA	Prot.Mec. Vertical, composta de chapisco com aditivo VIAFIX, armada com tela plástica e argamassa de cimento e areia, traço 1:4	m²	182,45	-	-	19,85	19,85	-	-	3.621,63	3.621,63		
03.08		Planta do Barrilete						-	-	-	-	9.067,91	1,93%	
03.08.01	PESQUISA	Regularizacao de piso/base em argamassa traco 1:3 (cimento e areia), e spessura 2,0cm, preparo manual, incluindo aditivo tipo Vialfix ou similar.	m²	204,60	-	-	11,30	11,30	-	-	2.311,98	2.311,98		
03.08.02	74121/1	junta de dilatacao para impermeabilizacao, com selante elastico monocomponente a base de poliuretano, dimensoes 1x1cm, na calafetação das tubulações.	m	75,00	15,78	4,56	-	20,34	1.183,36	342,27	-	1.525,64		
03.08.03	PESQUISA	Impermeabilizacao de superficie com argamassa de cimento e areia (grossa), traco 1:4, com aditivo impermeabilizante, e=2,5cm imper.com cimento modificado com polímeros e fibras VIAPLUS 7000 - FIBRAS ou similar.	m²	204,60	-	-	18,00	18,00	-	-	3.682,80	3.682,80		
03.08.04	PESQUISA	Reforço com tela de poliéster MANTEX ou similar, nos rodapés	m²	63,50	-	-	4,52	4,52	-	-	287,02	287,02		
03.08.05	PESQUISA	Prot.Mec. Vertical, composta de chapisco com aditivo VIAFIX, armada com tela plástica e argamassa de cimento e areia, traço 1:4	m²	63,50	-	-	19,85	19,85	-	-	1.260,48	1.260,48		
03.09		Planta da Cobertura - Laje impermeabilizada e Cobertura do resevatório						-	-	-	-	195.123,02	41,59%	
03.09.01	6014	Argamassa de regularização e/ou proteção, traco 1:4 (cimento e areia media peneirada), preparo mecanico, formando descaimentos	m³	158,76	239,54	116,00	0,58	356,12	38.029,75	18.415,67	91,82	56.537,24		
03.09.02	PESQUISA	Regularizacao de piso/base em argamassa traco 1:3 (cimento e areia), e spessura 2,0cm, preparo manual, incluindo aditivo tipo Vialfix ou similar.	m²	1.587,60	-	-	11,30	11,30	-	-	17.939,88	17.939,88		
03.09.03	PESQUISA	Imprimação com ECOPRIMER ou similar.	m²	1.587,60	-	-	3,98	3,98	-	-	6.318,65	6.318,65		
03.09.04	83738	Impermeabilizacao de superficie com manta asfaltica (com polimeros tipo app), e=4 mm	m²	1.587,60	40,88	11,97	-	52,86	64.907,44	19.005,72	-	83.913,15		
03.09.05	PESQUISA	Camada Separadora - Filme de polietileno 24 micras	m²	1.377,45	-	-	2,23	2,23	-	-	3.071,71	3.071,71		
03.09.06	PESQUISA	Prot.Mec. Vertical, composta de chapisco com aditivo VIAFIX, armada com tela plástica e argamassa de cimento e areia, traço 1:4	m²	1.377,45	-	-	19,85	19,85	-	-	27.342,38	27.342,38		
03.10		Planta da Cobertura - Reservatório de Concreto - Elevado						-	-	-	-	20.465,08	4,36%	
03.10.01		Piso e Paredes						-	-	-	-	-		
03.10.01.01	PESQUISA	Regularizacao de piso/base em argamassa traco 1:3 (cimento e areia), e spessura 2,0cm, preparo manual, incluindo aditivo tipo Vialfix ou similar.	m²	343,10	-	-	11,30	11,30	-	-	3.877,03	3.877,03		
03.10.01.02	74121/1	junta de dilatacao para impermeabilizacao, com selante elastico monocomponente a base de poliuretano, dimensoes 1x1cm, na calafetação das tubulações.	m	75,00	15,78	4,56	-	20,34	1.183,36	342,27	-	1.525,64		
03.10.01.03	PESQUISA	Impermeabilizacao de superficie com argamassa de cimento e areia (grossa), traco 1:4, com aditivo impermeabilizante, e=2,5cm imper.com cimento modificado com polímeros viaplus 1000 ou similar.	m²	343,10	-	-	17,70	17,70	-	-	6.072,87	6.072,87		
03.10.01.04	PESQUISA	Impermeabilizacao de superficie com argamassa de cimento e areia (grossa), traco 1:4, com aditivo impermeabilizante, e=2,5cm imper.com cimento modificado com polímeros e fibras VIAPLUS 7000 - FIBRAS ou similar.	m²	343,10	-	-	18,00	18,00	-	-	6.175,80	6.175,80		
03.10.01.05	PESQUISA	Reforço com tela de poliéster MANTEX ou similar, nos rodapés	m²	62,40	-	-	4,52	4,52	-	-	282,05	282,05		
03.10.2		Teto						-	-	-	-	-		
03.10.02.01	PESQUISA	Regularizacao de piso/base em argamassa traco 1:3 (cimento e areia), e spessura 2,0cm, preparo manual, incluindo aditivo tipo Vialfix ou similar.	m²	87,30	-	-	11,30	11,30	-	-	986,49	986,49		
03.10.02.02	PESQUISA	Impermeabilizacao de superficie com argamassa de cimento e areia (grossa), traco 1:4, com aditivo impermeabilizante, e=2,5cm imper.com cimento modificado com polímeros viaplus 1000 ou similar.	m²	87,30	-	-	17,70	17,70	-	-	1.545,21	1.545,21		
04.		INSTALAÇÃO HIDRÁULICA						-	-	-	-	415.198,27	1,55%	
04.01		ÁGUA FRIA						-	-	-	-	160.963,70	38,77%	
04.01.01		RESERVATÓRIO DE ÁGUAS						-	-	-	-	-		

Cliente: TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO 18ª REGIÃO										Data base		Abr/2013	
Obra: COMPLEXO TRABALHISTA DO TRT DA 18ª REGIÃO - 1ª ETAPA DA 2ª FASE DA OBRA (DEMOLIÇÕES,CONTENÇÃO, MOVIMENTO DE TERRA, FUNDAÇÕES, ESTRUTURA E INSTALAÇÕES)													
Local: GOIÂNIA/GO										Revisão 04			
PLANILHA ORÇAMENTÁRIA													
ITEM	CODIGO	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	PREÇO UNITÁRIO (R\$)				PREÇO TOTAL (R\$)				Porc. (%)
					MATERIAL	M.OBRA	EMP.	TOTAL UNIT.	TOTAL MAT.	TOTAL M.O.	TOTAL EMP.	TOTAL	
04.01.01.1	74154/001	Escavacao, carga e transporte de material de 1a categoria com trator sobre esteiras 305 hp e cacamba 5m3, dmt 50 a 200m	m³	431,45	1,86	0,64	2,21	4,71	800,98	277,15	953,42	2.031,56	
04.01.01.2	55835	Aterro interno (edificacoes) compactado manualmente	m³	17,22	-	22,49	-	22,49	-	387,25	-	387,25	
04.01.01.3	74140/001	Carga, transporte e descarga mecanica ate 10,00 km	m³	579,92	-	0,05	2,49	2,55	-	29,81	1.446,64	1.476,44	
04.01.01.4	5622	Regularizacao e compactacao manual de terreno com soquete	m²	107,20	-	2,12	-	2,12	-	227,27	-	227,27	
04.01.01.5	73981/1	Lastro de concreto, preparo mecanico	m³	10,72	152,39	227,30	1,58	381,27	1.633,64	2.436,69	16,90	4.087,23	
04.01.01.6	74138/004	Concreto usinado bombeado fck=30mpa, inclusive colocacao, espalhamento e adensamento mecanico.	m³	137,05	361,36	28,40	0,57	390,32	49.523,90	3.891,73	78,31	53.493,95	
04.01.01.7	5651	Forma de madeira comum para fundacoes - reaproveitamento 5x	m²	818,92	17,38	16,22	-	33,61	14.236,80	13.286,57	-	27.523,37	
04.01.01.8	74254/002	Armacao aco ca-50, diam. 6,3 (1/4) à 12,5mm(1/2) -fornecimento/ corte(perda de 10%) / dobra / colocação.	kg	10.767,98	4,67	1,68	-	6,35	50.281,08	18.047,13	-	68.328,22	
04.01.01.9	79483	Apiloamento com maço de 30kg (fundo blocos)	m²	107,20	-	9,64	-	9,64	-	1.033,06	-	1.033,06	
04.01.01.10	73396	Degrau de ferro fundido num 1 de 3,0 kg	un	50,00	40,71	-	-	40,71	2.035,46	-	-	2.035,46	
04.01.01.11	6087	Tampa em concreto armado 60x60x5cm p/cx inspecao/fossa septica	un	5,00	15,74	3,24	0,01	19,00	78,72	16,22	0,05	95,00	
04.01.01.12	75030/5	TUBO PVC SOLDAVEL AGUA FRIA DN 60MM, INCLUSIVE CONEXOES – FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO – INTERLIGAÇÃO IALBA-LUZA	m	30,00	-	4,58	3,58	8,16	-	137,48	107,42	244,90	
04.02		ÁGUAS PLUVIAIS						-	-	-	-	254.234,56	61,23%
04.02.01	74165/3	Tubo pvc esgoto predial dn 75mm, inclusive conexoes - fornecimento e instalacao	m	28,33	10,36	17,73	-	28,09	293,50	502,29	-	795,79	
04.02.02	74165/4	Tubo pvc esgoto predial dn 100mm, inclusive conexoes - fornecimento e instalacao	m	381,90	11,84	18,40	-	30,24	4.521,70	7.026,96	-	11.548,66	
04.02.03	74168/1	Tubo pvc esgoto serie r dn 150mm c/ anel de borracha - fornecimento e instalacao	m	22,40	48,33	12,32	-	60,65	1.082,59	275,97	-	1.358,56	
04.02.04	75051/2	Tubo de pvc soldavel, sem conexoes 25mm - fornecimento e instalacao	m	163,84	2,41	1,95	-	4,36	394,85	319,49	-	714,34	
04.02.05	75051/7	Tubo de pvc soldavel, sem conexoes 85mm - fornecimento e instalacao	m	8,82	33,80	7,78	-	41,58	298,12	68,62	-	366,74	
04.02.06	83654	Tubo pvc soldavel agua fria dn 110 mm, inclusive conexoes - fornecimento e instalacao.	m	81,63	67,00	8,87	-	75,87	5.469,38	724,06	-	6.193,44	
04.02.07	PESQUISA	Tubo vinilfort - 150mm	m	24,92	-	-	86,85	86,85	-	-	2.164,30	2.164,30	
04.02.08	PESQUISA	Tubo vinilfort - 200mm	m	513,05	-	-	101,68	101,68	-	-	52.166,92	52.166,92	
04.02.09	PESQUISA	Tubo vinilfort - 250mm	m	458,23	-	-	129,20	129,20	-	-	59.203,32	59.203,32	
04.02.10	PESQUISA	Curva 45º vinilfort - 200mm	un	45,00	-	-	233,65	233,65	-	-	10.514,25	10.514,25	
04.02.11	PESQUISA	Curva 45º vinilfort - 250mm	un	4,00	-	-	281,00	281,00	-	-	1.124,00	1.124,00	
04.02.12	PESQUISA	Curva 90º vinilfort - 200mm	un	9,00	-	-	215,95	215,95	-	-	1.943,55	1.943,55	
04.02.13	PESQUISA	Curva 90º vinilfort - 250mm	un	3,00	-	-	276,00	276,00	-	-	828,00	828,00	
04.02.14	72543	Curva pvc longa 45º esgoto 100mm - fornecimento e instalacao	un	17,00	30,32	3,24	-	33,56	515,51	55,08	-	570,59	
04.02.15	72541	Curva pvc curta 90º esgoto 100mm - fornecimento e instalacao	un	10,00	16,74	3,24	-	19,98	167,44	32,40	-	199,84	
04.02.16	72585	Joelho pvc soldavel 90º agua fria 85mm - fornecimento e instalacao	un	3,00	60,62	5,84	-	66,46	181,87	17,52	-	199,39	
04.02.17	72581	Joelho pvc soldavel 90º agua fria 60mm - fornecimento e instalacao	un	28,00	17,10	4,70	-	21,80	478,77	131,60	-	610,37	
04.02.18	72563	Joelho pvc soldavel 90º agua fria 110mm - fornecimento e instalacao	un	4,00	139,64	6,49	-	146,13	558,54	25,96	-	584,50	
04.02.19	72574	Joelho pvc soldavel 45º agua fria 25mm - fornecimento e instalacao	un	6,00	1,33	2,92	-	4,25	8,00	17,52	-	25,52	
04.02.20	72570	Joelho pvc soldavel 45º agua fria 110mm - fornecimento e instalacao	un	7,00	127,83	6,49	-	134,31	894,78	45,42	-	940,20	
04.02.21	COMPOSIÇÃO	JUNÇÃO simples PBV de PVC reforçado bege pérola , Ø 150 x 100 mm	un	1,00	71,12	9,25	-	80,37	71,12	9,25	-	80,37	
04.02.22	72774	Juncao pvc esgoto 100x50mm - fornecimento e instalacao	un	2,00	13,77	7,97	-	21,74	27,54	15,94	-	43,48	
04.02.23	PESQUISA	Junção simples vinilfort 200mm	un	5,00	-	-	261,50	261,50	-	-	1.307,50	1.307,50	
04.02.24	PESQUISA	Junção simples vinilfort 250mm	un	2,00	-	-	299,00	299,00	-	-	598,00	598,00	
04.02.25	PESQUISA	Ralo côncavo com grelha e porta em ferro fundido 150x150	un	3,00	-	-	277,76	277,76	-	-	833,28	833,28	
04.02.26	PESQUISA	Ralo com grelha e porta grelha 150x150	un	5,00	-	-	247,16	247,16	-	-	1.235,80	1.235,80	
04.02.27	COMPOSIÇÃO	Redução excêntrica de pvc branco , ponta bolsa e virola, ø 150 x 100 mm	un	15,00	23,98	4,73	-	28,71	359,77	70,91	-	430,67	
04.02.28	COMPOSIÇÃO	Redução excêntrica de pvc branco , ponta bolsa e virola, ø 100 x 50 mm	un	3,00	5,73	6,75	-	12,48	17,18	20,26	-	37,44	
04.02.29	PESQUISA	Redução excêntrica vinilfort 200x150	un	14,00	-	-	286,00	286,00	-	-	4.004,00	4.004,00	
04.02.30	PESQUISA	Redução excêntrica vinilfort 250x200	un	5,00	-	-	288,00	288,00	-	-	1.440,00	1.440,00	
04.02.31	PESQUISA	Bucha de redução de ferro maleável galvanizado ø 50 x 25 mm (2 x 1")	un	4,00	-	-	183,50	183,50	-	-	734,00	734,00	
04.02.32	72439	Te de pvc soldavel agua fria 25mm - fornecimento e instalacao	un	25,00	1,40	2,92	-	4,32	34,98	73,00	-	107,98	
04.02.33	73795/1	Válvula de retenção vertical ø 20mm (3/4") - fornecimento e instalação	un	4,00	26,60	9,74	-	36,34	106,41	38,94	-	145,35	

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA													
ITEM	CODIGO	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	PREÇO UNITÁRIO (R\$)				PREÇO TOTAL (R\$)				Porc. (%)
					MATERIAL	M.OBRA	EMP.	TOTAL UNIT.	TOTAL MAT.	TOTAL M.O.	TOTAL EMP.	TOTAL	
04.02.34	COMPOSIÇÃO	CONJUNTO elevatório motor-bomba (centrífuga) de 3 HP	un	4,00	-	129,76	790,00	919,76	-	519,04	3.160,00	3.679,04	
04.02.35	COMPOSIÇÃO	Caixa de inspeção 40x40x40cm em alvenaria - execução	un	4,00	26,51	23,81		50,32	106,05	95,23	-	201,28	
04.02.36	COMPOSIÇÃO	Caixa de inspeção 40x40x50cm em alvenaria - execução	un	1,00	33,07	23,81		56,88	33,07	23,81	-	56,88	
04.02.37	COMPOSIÇÃO	Caixa de inspeção 40x40x60cm em alvenaria - execução	un	3,00	39,72	23,81		63,53	119,16	71,43	-	190,58	
04.02.38	COMPOSIÇÃO	Caixa de inspeção 40x40x75cm em alvenaria - execução	un	2,00	49,58	23,81		73,39	99,16	47,62	-	146,77	
04.02.39	COMPOSIÇÃO	Caixa de inspeção 40x40x80cm em alvenaria - execução	un	2,00	52,90	23,81		76,71	105,80	47,62	-	153,42	
04.02.40	COMPOSIÇÃO	Caixa de inspeção 40x40x100cm em alvenaria - execução	un	1,00	66,11	29,79		95,90	66,11	29,79	-	95,90	
04.02.41	COMPOSIÇÃO	Caixa de inspeção 40x40x150cm em alvenaria - execução	un	2,00	66,11	29,79		95,90	132,22	59,59	-	191,80	
04.02.42	COMPOSIÇÃO	Caixa de inspeção 60x60x100cm em alvenaria - execução	un	1,00	74,34	33,00		107,34	74,34	33,00	-	107,34	
04.02.43	COMPOSIÇÃO	Caixa de inspeção 60x60x120cm em alvenaria - execução	un	1,00	89,20	39,60		128,79	89,20	39,60	-	128,79	
04.02.44	COMPOSIÇÃO	Caixa de inspeção 60x60x130cm em alvenaria - execução	un	1,00	89,88	42,90		132,78	89,88	42,90	-	132,78	
04.02.45	COMPOSIÇÃO	Caixa de inspeção 60x60x140cm em alvenaria - execução	un	1,00	104,05	46,20		150,25	104,05	46,20	-	150,25	
04.02.46	72289	Caixa de inspeção 80x80x80cm em alvenaria - execução	un	1,00	105,80	106,25		212,06	105,80	106,25	-	212,06	
04.02.47	COMPOSIÇÃO	Caixa de inspeção 80x80x100cm em alvenaria - execução	un	1,00	132,25	59,52		191,77	132,25	59,52	-	191,77	
04.02.48	COMPOSIÇÃO	Tampa em concreto armado 40x40x5cm p/cx inspecao/fossa septica	un	15,00	7,01	3,24	0,01	10,26	105,11	48,67	0,16	153,94	
04.02.49	6087	Tampa em concreto armado 60x60x5cm p/cx inspecao/fossa septica	un	6,00	15,73	3,24	0,01	18,99	94,40	19,47	0,06	113,93	
04.02.50	COMPOSIÇÃO	Tampa em concreto armado 80x80x5cm p/cx inspecao/fossa septica	un	2,00	28,32	5,84	0,02	34,18	56,64	11,68	0,04	68,36	
04.02.51	3070	Escavacao mec de vala escorada com retro 75 hp, em material de 1a categoria até 1,5m de profundidade, excluindo esgotamento e escoramento.	m3	697,23	1,69	1,76	2,46	5,91	1.175,51	1.230,18	1.717,12	4.122,81	
04.02.52	76444/2	Compactacao mecanica de valas,c/contr.do gc >= 95% do pn(c/compactadorsolos c/ placa vibratoria motor diesel/gasolina 7 a 10 hp)	m3	871,54	-	6,75	4,20	10,94	-	5.879,15	3.657,71	9.536,86	
04.02.53	COMPOSIÇÃO	Poco visita ag pluv:conc arm 1,50x1,50x3,00m coletor d=1m parede e=15cm base conc fck=10mpa revest c/arg cim/areia 1:4 degraus ff incl forn todos materiais	un	2,00	2.298,65	1.397,45	2,70	3.698,80	4.597,30	2.794,90	5,41	7.397,61	
04.02.54	COMPOSIÇÃO	Poço de visita com 150x150x200cm, em alv tij macico 1 vez, revestida com argamassa 1:4 cimento:areia, sobre base de concreto simples fck=10mpa, incluindo escavacao e reaterro.	UN	1,00	624,92	460,00	0,49	1.085,41	624,92	460,00	0,49	1.085,41	
04.02.55	COMPOSIÇÃO	Poço de visita com 150x150x150cm, em alv tij macico 1 vez, revestida com argamassa 1:4 cimento:areia, sobre base de concreto simples fck=10mpa, incluindo escavacao e reaterro.	UN	1,00	463,65	341,29	0,37	805,30	463,65	341,29	0,37	805,30	
04.02.56		RESERVATÓRIO DE ÁGUAS PLUVIAIS		-				-	-	-	-	-	
04.02.56.1	74154/001	Escavacao, carga e transporte de material de 1a categoria com trator sobre esteiras 305 hp e cacamba 5m3, dmt 50 a 200m	m³	195,80	1,86	0,64	2,21	4,71	363,51	125,78	432,68	921,97	
04.02.56.2	55835	Aterro interno (edificacoes) compactado manualmente	m³	41,23	-	22,49	-	22,49	-	927,06	-	927,06	
04.02.56.3	74140/001	Carga, transporte e descarga mecanica ate 10,00 km	m³	216,41	-	0,05	2,49	2,55	-	11,12	539,83	550,95	
04.02.56.4	5622	Regularizacao e compactacao manual de terreno com soquete	m²	46,62	-	2,12	-	2,12	-	98,84	-	98,84	
04.02.56.5	73981/1	Lastro de concreto, preparo mecanico	m³	4,66	152,39	227,30	1,58	381,27	710,45	1.059,68	7,35	1.777,48	
04.02.56.6	74138/004	Concreto usinado bombeado fck=30mpa, inclusive colocacao, espalhamento e adensamento mecanico.	m³	40,86	361,36	28,40	0,57	390,32	14.765,03	1.160,28	23,35	15.948,65	
04.02.56.7	5651	Forma de madeira comum para fundacoes - reaproveitamento 5x	m²	218,57	17,38	16,22	-	33,61	3.799,81	3.546,19	-	7.346,00	
04.02.56.8	74254/002	Armacao aco ca-50, diam. 6,3 (1/4) à 12,5mm(1/2) -fornecimento/ corte(perda de 10%) / dobra / colocação.	kg	3.855,90	4,67	1,68	-	6,35	18.005,13	6.462,49	-	24.467,61	
04.02.56.9	79483	Apiloamento com maço de 30kg (fundo blocos)	m²	46,62	-	9,64	-	9,64	-	449,27	-	449,27	
04.02.56.10	73396	Degrau de ferro fundido num 1 de 3,0 kg	un	3,00	40,72	-	-	40,72	122,15	-	-	122,15	

Data base Abr/2013

Revisão 04

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

Intgner

c) Prazo provável para a execução dos serviços de até 450 dias corridos.

d) O percentual de encargos sociais adotado é de 122,31 % (Horista) e 77,37 % (Mensalista), conforme documentação anexa.

Engº Ricardo Zulques - CREA nº 060.152.943-1

e) Os quantitativos e os custos desta planilha orçamentária estão compatíveis com os quantitativos dos projetos de engenharia e arquitetura elaborados

P.J.U. - TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO

**ANEXO II
CONCORRÊNCIA Nº 001/2013**

PLANILHA MODELO DE COMPOSIÇÃO DOS CUSTOS UNITÁRIOS DOS SERVIÇOS

(CONFORME MODELO REFERÊNCIA - ANEXO I)

P.J.U. - TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO

**ANEXO III
CONCORRÊNCIA Nº 001/2013**

PLANILHA MODELO DE COMPOSIÇÃO DO BDI

(CONFORME MODELO REFERÊNCIA - ANEXO I)

P.J.U. - TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO

**ANEXO IV
CONCORRÊNCIA Nº 001/2013**

PLANILHA MODELO DE COMPOSIÇÃO DOS ENCARGOS SOCIAIS

(CONFORME MODELO REFERÊNCIA - ANEXO I)

P.J.U. - TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO

**ANEXO V
CONCORRÊNCIA Nº 001/2013
MINUTA DE CONTRATO**

DLC – SEC
Contrato nº /2013

**CONTRATO PARA EXECUÇÃO DOS
SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DO
COMPLEXO TRABALHISTA DO TRT DA 18ª
REGIÃO – DEMAIS ETAPAS - FUNDAÇÕES,
CONTENÇÕES E ESTRUTURA, QUE ENTRE
SI CELEBRAM O TRIBUNAL REGIONAL DO
TRABALHO DA 18ª REGIÃO E A EMPRESA**

O TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA DÉCIMA OITAVA REGIÃO, de um lado, Órgão do Poder Judiciário da União, com sede na Av. T-1, esquina com T-51, Lotes 1 a 24, Qd. T-22 - Setor Bueno, Goiânia-GO, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 02.395.868/0001-63, neste ato representado pelo servidor, Diretor-Geral, portador da Carteira de Identidade nº e do CPF nº, no uso da competência delegada pela Portaria GP/DG, e, de outro lado, a empresa, sediada na, inscrita no CNPJ/MF sob o nº, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo Senhor, portador da Carteira de Identidade nº e do CPF nº, tendo em vista o que consta no Processo TRT/18ª PA nº 5464/2013, resolvem, de comum acordo, celebrar o presente contrato, nos termos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 6.204, de 05 de setembro de 2007, e em conformidade com as instruções constantes do Edital “Concorrência nº 001/2013”, bem como pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto do presente instrumento a execução dos serviços de construção do Complexo Trabalhista do TRT da 18ª Região – Demais etapas-Fundações, Contenções e Estrutura, situado na Av. T-1, Lote 1/24, Quadra T-22, Setor Bueno, Goiânia/GO, conforme especificações constantes dos Anexos do Edital “Concorrência nº 001/2013”, que regeu a presente contratação, e, no que couber, à proposta da CONTRATADA, que, independentemente de transcrição, passam a fazer parte integrante e complementar do presente contrato.

P.J.U. - TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO

Parágrafo único. Os serviços contratados compreendem a execução completa dos serviços preliminares, preparação do terreno, fundações, contenções e estrutura, além da parte dos projetos complementares necessária para este estágio da obra.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA LICITAÇÃO

Objetivando dar suporte à presente contratação, foi instaurado, nos autos do Processo Administrativo nº 5464/2013-TRT/18ª Região, em conformidade com as disposições constantes do artigo 22, inciso I, c/c o artigo 23, inciso I, alínea "c", da Lei nº 8.666/1993, procedimento licitatório próprio, na modalidade de Concorrência, recebeu o número 001/2013, do tipo "menor preço", na forma de execução indireta, sob regime de empreitada por preço global.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

A execução deste contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pela Comissão composta pelo servidor Afrânio Honorato Pinheiro, Coordenador de Serviços Gerais, Crebilon de Arújo Rocha Filho, Chefe do Núcleo de Engenharia e Paulo Sérgio de Castro, Analista Judiciário do Núcleo de Engenharia, formalizada por meio da Portaria TRT 18ª GP/DG nº 34/2010, de 02 de junho de 2010, indicada na forma do art. 67, da Lei nº 8.666/1993, cumprindo as determinações contidas na Portaria TRT 18ª GP/DG nº 147/2007, a qual caberá também:

a) exercer ampla, irrestrita e permanente fiscalização e acompanhamento de todas as fases de execução das obrigações e do desempenho da CONTRATADA;

b) solucionar todos os impasses quanto a substituição de materiais, no todo ou em parte, ficando a seu cargo os critérios para tal;

c) exigir o cumprimento de todos os itens do Roteiro Técnico/Especificações - Anexo I, do Edital "Concorrência nº 001/2013";

d) rejeitar todo e qualquer material de má qualidade ou não especificado e estipular o prazo para a sua retirada;

d.1) os materiais empregados nos serviços deverão ser produtos de marca conhecida e consagrada no mercado por sua qualidade;

d.2) todos os materiais e/ou equipamentos a serem empregados no serviço, objeto do Roteiro Técnico/Especificações - Anexo I, do Edital "Concorrência nº 001/2013", deverão ser previamente aprovados pelo CONTRATANTE;

e) dirimir as divergências de projetos e especificações, bem como aprovar orçamento para substituição de materiais e serviços;

f) comprovar e relatar, por escrito, as eventuais irregularidades na prestação dos serviços contratados;

P.J.U. - TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO

g) sustar a execução de quaisquer trabalhos por estarem em desacordo com o especificado ou por outro motivo que caracterize a necessidade de tal medida;

h) acompanhar e fiscalizar o(s) empregado(s) e técnico(s) da CONTRATADA na execução dos serviços; e

i) emitir pareceres em todos os atos da Administração relativos à execução do contrato, em especial aplicação de sanções e alterações do contrato.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A CONTRATADA obriga-se a:

a) executar os serviços contratados obedecendo ao estabelecido no Roteiro Técnico/Especificações, memorial descritivo e projetos, Anexo I do Edital “Concorrência nº 001/2013”;

b) assumir integral responsabilidade pela execução de todas as obras, serviços e instalações, respondendo pela sua perfeição, segurança e solidez, nos termos do Código Civil Brasileiro;

c) solucionar todos os problemas previstos no Roteiro Técnico/Especificações (anexo I do Edital Concorrência nº 001/2013), mesmo que para isso, outra solução não proposta no referido roteiro, mas com ele compatível, tenha que ser apresentada para aprovação, sem ônus para o CONTRATANTE;

d) alocar para a direção do canteiro de obras, profissionais devidamente habilitados que deverão estar presentes na obra diariamente, respondendo, a qualquer tempo, pela integridade do canteiro e dos serviços ali executados;

e) facilitar o acesso do CONTRATANTE a todas as dependências das obras;

f) promover diligências junto aos órgãos pertinentes para obtenção da documentação que se fizer necessária à consecução dos serviços e entrega das obras, segundo a legislação vigente quando da execução dos serviços, competindo-lhe inclusive o pagamento das respectivas taxas/multas e encargos correspondentes;

g) providenciar, ao final da obra, a atualização dos projetos seguindo fielmente o que foi executado (as built) e fornecer, para arquivo do CONTRATANTE 02 (dois) jogos físicos de cópias e via eletrônica de todos os projetos atualizados, bem como seus originais, inclusive e quando for o caso, os oriundos de detalhamentos e de modificações eventualmente ocorridas no decorrer da obra por exigência de outros órgãos para tal competentes, com autenticação de aprovação;

h) providenciar a contratação de todo o seu pessoal necessário, bem como o cumprimento às leis trabalhistas e previdenciárias e à legislação vigente

P.J.U. - TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO

sobre saúde, higiene e segurança do trabalho. Correrá por conta exclusiva da CONTRATADA a responsabilidade por quaisquer acidentes de trabalho na execução das obras e serviços; uso indevido de patentes registradas; danos resultantes de caso fortuito;

i) manter no canteiro de obras, o Diário de Obras, e toda a documentação imprescindível a execução dos serviços, tais uma via do contrato e de suas partes integrantes, cronograma de execução permanentemente atualizado, diagrama de precedência tipo PERT-CPM, os projetos e detalhes de execução, alvarás e autorizações emitidas pelos órgãos competentes, Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) ou Registro de Responsabilidade Técnica (RRT) expedidos respectivamente pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA/GO ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU/GO, de todos os profissionais técnicos que atuarem direta ou indiretamente na obra etc;

j) adotar todas as providências necessárias à obtenção de autorização para início dos serviços, inclusive as anotações de responsabilidade técnica, arcando com as despesas daí decorrentes;

k) informar ao CONTRATANTE, por escrito, no último dia útil da semana, o plano de trabalho para a semana seguinte, do qual devem constar os serviços que serão executados e os recursos humanos e materiais que serão alocados ao canteiro;

l) responsabilizar-se por danos causados ao CONTRATANTE, a prédios circunvizinhos, à via pública e a terceiros, e pela execução de medidas preventivas contra os citados danos, obedecendo rigorosamente às exigências dos órgãos competentes;

m) demolir e refazer os trabalhos impugnados pelo CONTRATANTE, logo após o recebimento do comunicado, ficando por sua conta exclusiva as despesas decorrentes desta providência;

n) tomar as medidas preventivas no sentido de preservar a estabilidade e segurança das edificações vizinhas existentes. Quaisquer danos causados às mesmas serão reparadas pela CONTRATADA, sem nenhum ônus para o CONTRATANTE;

o) usar mão de obra idônea, devendo todos os empregados deverão estar cadastrados e trabalhando devidamente uniformizados;

p) observar as disposições relativas à saúde e segurança no trabalho constantes da CLT e das Normas Regulamentadoras (NRs), aprovadas pela Portaria nº 3.214, de 08 de junho de 1978, em especial NR-4, NR-7 e NR-18;

q) prestar garantia adicional na hipótese da CONTRATADA ser classificada na forma do § 1º do artigo 48 da Lei nº 8.666/1993, conforme a regra disposta no § 2º desse mesmo artigo;

r) executar os serviços obedecendo a melhor técnica vigente, enquadrando-se, rigorosamente, dentro dos preceitos normativos da ABNT - Associação

P.J.U. - TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO

Brasileira de Normas Técnicas e normas dos fabricantes dos materiais. Deverão ser adotados critérios de sustentabilidade nas obras e serviços no âmbito da Justiça do Trabalho de primeiro e segundo graus, nos termos da Resolução nº 103/2012 do Conselho Superior da Justiça do Trabalho – CSJT.

s) cuidar para que ao final dos serviços contratados, os locais sejam entregues limpos e sem entulhos;

t) assumir inteira responsabilidade por todas as despesas inerentes às atividades da obra, notadamente serviços gerais, transportes, materiais, mão de obra, inclusive encargos sociais e trabalhistas, impostos e seguros, despesas eventuais e quaisquer outros que se fizerem necessários à execução dos serviços contratados.

u) impedir que seu pessoal fique vagando por áreas dos edifícios que não aquelas imediatas ao seu trabalho;

v) aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões, nos termos do artigo 65, § 1º, da Lei 8.666/1993;

w) fornecer a seus empregados todos os equipamentos e materiais necessários ao desempenho dos serviços, bem como os de proteção individual e coletivo, consoante as recomendações das normas de segurança vigentes;

x) emitir nota fiscal correspondente à sede ou filial da empresa que tiver apresentado a documentação na fase de habilitação;

y) exercer severa vigilância na obra, tanto no período diurno como noturno;

z) capacitar todos os trabalhadores em saúde e segurança no trabalho, dentro da jornada de trabalho, observada a carga horária mínima de duas horas mensais, com ênfase na prevenção de acidentes, em conformidade com a exigência contida no art. 1º da Resolução nº 98, de 20/04/2012 do Conselho Superior da Justiça do Trabalho;

α) responsabilizar-se pela regularidade no recolhimento das contribuições previdenciárias relativas ao objeto do respectivo contrato, fornecendo ao CONTRATANTE toda a documentação necessária à futura regularização do imóvel;

β) responsabilizar-se por acidentes e multas, e pela execução de medidas preventivas contra os referidos acidentes;

γ) responsabilizar-se por todo e qualquer prejuízo causado por sua culpa durante a execução dos serviços, assumindo os ônus decorrentes;

δ) absorver, na execução do contrato, egressos do sistema carcerário, e de cumpridores de medidas e penas alternativas em percentual não inferior a 2%;

P.J.U. - TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO

ε) responder pela observância de leis, posturas e regulamentos dos órgãos públicos e/ou concessionárias;

ζ) retirar do recinto das obras os materiais porventura impugnados pelo CONTRATANTE dentro de 72 (setenta e duas) horas, a contar do recebimento da ordem de sua retirada;

η) apresentar para fins de medição de serviços e obras, relatórios periódicos onde estarão registrados os levantamentos, cálculos e gráficos necessários à discriminação e determinação das quantidades dos serviços efetivamente executados;

θ) apresentar todas as ART's ou RRT's do CREA ou CAU referentes à execução da obra/serviço, com as respectivas taxas recolhidas, no início da obra; e

ι) manter, durante a contratação, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

§ 1º Compete a CONTRATADA a execução, às suas expensas, de todo e qualquer serviço necessário à completa execução e perfeito funcionamento do objeto do roteiro técnico/especificações, estando a CONTRATADA de acordo com a adequação do projeto básico, sendo que as alterações contratuais sob alegações de falhas ou omissões em qualquer das peças, orçamentos, plantas, especificações, memoriais e estudos técnicos preliminares do projeto não poderão ultrapassar, no seu conjunto, 10% (dez por cento) do valor total contratado, computando-se esse percentual para verificação do limite do art. 65, § 1º da Lei nº 8.666/1993.

§ 2º Considerar-se-á que a CONTRATADA, para apresentar sua proposta, verificou todos os itens de serviço, juntamente com seus quantitativos, concordando com as quantidades e os serviços especificados na planilha orçamentária, sendo estes suficientes para a total execução dos serviços especificados.

§ 3º Nenhuma ocorrência de responsabilidade da CONTRATADA constituirá ônus ao CONTRATANTE e nem motivará a ampliação dos prazos contratuais.

§ 4º A CONTRATADA deverá encaminhar ao CONTRATANTE, a nota fiscal dos equipamentos fornecidos pela CONTRATADA, para efeito de incorporação ao patrimônio, quando couber.

§ 5º As obras serão executadas de acordo com o cronograma a ser apresentado pela CONTRATADA, devendo a mesma definir um plano de obras levando-se em conta:

- critérios de segurança;
- peculiaridades das atividades desenvolvidas pelo CONTRATANTE; e
- prazos e tarefas de forma a não prejudicar os serviços do CONTRATANTE.

§ 6º A CONTRATADA fica obrigada a aceitar o direito do CONTRATANTE quanto a contratar, com outras empresas, serviços diversos dos

P.J.U. - TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO

abrangidos por este instrumento, para a execução no mesmo local.

§ 7º A CONTRATADA não poderá opor quaisquer empecilhos à introdução de materiais na obra ou à execução de serviços por outras empresas.

§ 8º A CONTRATADA deverá providenciar Seguro de Risco de Engenharia para o período de duração da obra. Compete à CONTRATADA providenciar, também, seguro contra acidentes, contra terceiros e outros, mantendo em dia os respectivos prêmios.

§ 9º Após o recebimento provisório do serviço, e até o seu recebimento definitivo, a CONTRATADA deverá fornecer toda a assistência técnica necessária à solução das imperfeições detectadas na vistoria final, bem como as surgidas neste período, independente de sua responsabilidade civil.

§ 10 A CONTRATADA deverá observar os padrões previstos na legislação específica no que se refere à disposição final dos resíduos provenientes da construção, demolição, reformas, reparos e da preparação e escavação de solo, responsabilizando-se pela sua disposição final em locais licenciados e apresentação do comprovante da destinação.

§ 11 A CONTRATADA deverá permitir a permanência de outras empresas contratadas pelo CONTRATANTE e que eventualmente possam realizar trabalhos paralelos com os seus serviços, garantindo condições para que seja assegurado o cumprimento do cronograma de ambas. Deverá ainda assegurar, as suas expensas e em tempo hábil, às empresas instaladoras, no mínimo os seguintes itens:

- fornecimento de área adequada para implantação do Canteiro de Obra da INSTALADORA.
- fornecimento de ponto de água e força no limite do Canteiro de Obra.
- liberação dos acessos necessários, na obra, para a movimentação dos equipamentos, até os locais de instalação.
- fornecimento de força e luz para a montagem dos equipamentos.
- supervisionar a execução de aberturas em paredes e pisos, bases de equipamentos, recomposições de acabamentos e obras civis em geral.

§ 12 A CONTRATADA deverá observar o inserto no art. 3º da Resolução nº 07, de 18 de outubro de 2005, do Conselho Nacional de Justiça, no tocante a vedação de manutenção, aditamento ou prorrogação de contrato de prestação de serviços com empresa que contrate empregados que sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento, de membros ou juízes vinculados ao Tribunal contratante. Na ocorrência de quaisquer uma das hipóteses descritas, a CONTRATADA deverá comunicar, de imediato e por escrito, a este Tribunal.

§ 13 Nos termos do artigo 4º da Resolução nº 156, de 8 de agosto de 2012, do Conselho Nacional de Justiça, é vedada a manutenção, aditamento ou prorrogação de contrato de prestação de serviços com empresa que tenha entre seus empregados colocados à disposição do CONTRATANTE para o exercício de funções de chefia, pessoas condenadas em decisão com trânsito em julgado ou proferida por órgão jurisdicional colegiado por:

P.J.U. - TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO

- I - atos de improbidade administrativa;
- II - crimes:
 - a) contra a administração pública;
 - b) contra a incolumidade pública;
 - c) contra a fé pública;
 - d) hediondos;
 - e) praticados por organização criminosa, quadrilha ou bando;
 - f) de redução de pessoa à condição análoga à de escravo;
 - g) eleitorais, para os quais a lei comine pena privativa de liberdade;
 - h) de lavagem ou ocultação de bens, direitos e valores.

§ 14 Na mesma proibição do parágrafo anterior incidem aqueles que tenham:

I - praticado atos causadores da perda do cargo ou emprego público;

II - sido excluídos do exercício da profissão, por decisão sancionatória judicial ou administrativa do órgão profissional competente;

III - tido suas contas relativas ao exercício de cargos ou funções públicas rejeitadas por irregularidade insanável que configure ato doloso de improbidade administrativa, por decisão irrecorrível do órgão competente.

CLÁUSULA QUINTA – DA DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

Todos os serviços deverão seguir os Memorial Descritivo/Caderno de Especificações, projetos, e demais documentos gravados em CD's disponibilizados no Núcleo de Engenharia deste Tribunal.

CLÁUSULA SEXTA - DO PRAZO DE CONCLUSÃO DO SERVIÇO

O prazo para conclusão do serviço, objeto da presente contratação, não poderá ser superior a 15 (quinze) meses corridos, contados a partir da assinatura deste contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

Em conformidade com os arts. 73 a 76, da Lei nº 8.666/1993, o objeto deste contrato será recebido:

a) **provisoriamente**, mediante termo próprio, em até quinze dias, contados da comunicação escrita da CONTRATADA, e após a verificação de que os serviços se encontram prontos e em condições de serem recebidos; e

b) **definitivamente**, dentro de vinte dias após o recebimento provisório e após vistoria que comprove a adequação dos serviços aos termos contratuais, mediante termo próprio, devidamente assinado.

§ 1º A CONTRATADA deverá substituir, arcando com as despesas decorrentes, os serviços e materiais permanentes, se houver, que apresentarem defeitos,

P.J.U. - TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO

imperfeições, alterações, irregularidades ou qualquer característica discrepante das exigidas pelo Edital "Concorrência nº 001/2013" e/ou por este contrato e da sua finalidade, ainda que constatada depois do recebimento e/ou pagamento.

§ 2º A obra, objeto deste instrumento, somente será considerada concluída e em condições de ser recebida, após cumpridas todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA e atestada sua conclusão pelo CONTRATANTE.

CLÁUSULA OITAVA - DA GARANTIA DOS SERVIÇOS

A CONTRATADA garantirá os serviços, objeto deste contrato, pelo período de cinco anos, contados da data da aceitação definitiva do serviço.

CLÁUSULA NONA - DO PREÇO

O preço total geral, incluindo o preço da mão de obra e dos materiais necessários para a execução dos serviços contratados, em estrita conformidade com o quadro do Orçamento Analítico, constante do Anexo I, do Edital "Concorrência 001/2013" e modelos Anexos II, III e IV, do referido Edital, é fixado em R\$.... (....).

Parágrafo único. Aos preços contratados deverão estar incorporadas todas as despesas com impostos, encargos sociais e previdenciários, mão de obra, taxas, fretes, seguros, transportes, diárias e qualquer outra que incida ou venha a incidir sobre o objeto da presente contratação.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO PAGAMENTO

O pagamento do preço contratado para os serviços e materiais especificados nos Anexos do Edital "Concorrência nº 001/2013", será feito em parcelas, após as retenções pertinentes às contribuições sociais, na forma do artigo 31 da Lei nº 8.212, de 24 de junho de 1991, com redação dada pela Lei nº 11.933, de 28 de abril de 2009. Todas as parcelas serão calculadas após as medições, facultado à CONTRATADA o acompanhamento da mesma, de acordo com o cronograma físico-financeiro, Anexo VIII do Edital "Concorrência nº 001/2013" e/ou Anexo deste contrato, e na forma abaixo descrita:

1ª PARCELA: até 1 (um) mês após o início dos serviços, após a medição do serviço executado, limitado o pagamento a 0,67% (zero vírgula sessenta e sete por cento) do valor contratado;

2ª PARCELA: até 2 (dois) meses após o início dos serviços, após a medição do serviço executado, limitado o pagamento a 5,91% (cinco vírgula noventa e um por cento) do valor contratado;

3ª PARCELA: até 3 (três) meses após o início dos serviços, após a medição do serviço executado, limitado o pagamento a 12,47% (doze vírgula quarenta e sete por cento) do valor contratado;

4ª PARCELA: até 4 (quatro) meses após o início dos serviços, após a medição do serviço executado, limitado o pagamento a 21,15% (vinte e um vírgula

P.J.U. - TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO

quinze por cento) do valor contratado;

5ª PARCELA: até 5 (cinco) meses após o início dos serviços, após a medição do serviço executado, limitado o pagamento a 29,44% (vinte e nove vírgula quarenta e quatro por cento) do valor contratado;

6ª PARCELA: até 6 (seis) meses após o início dos serviços, após a medição do serviço executado, limitado o pagamento a 34,64% (trinta e quatro vírgula sessenta e quatro por cento) do valor contratado;

7ª PARCELA: até 7 (sete) meses após o início dos serviços, após a medição do serviço executado, limitado o pagamento a 39,69% (trinta e nove vírgula sessenta e nove por cento) do valor contratado;

8ª PARCELA: até 8 (oito) meses após o início dos serviços, após a medição do serviço executado, limitado o pagamento a 46,54% (quarenta e seis vírgula cinquenta e quatro por cento) do valor contratado;

9ª PARCELA: até 9 (nove) meses após o início dos serviços, após a medição do serviço executado, limitado o pagamento a 53,77% (cinquenta e três vírgula setenta e sete por cento) do valor contratado;

10ª PARCELA: até 10 (dez) meses após o início dos serviços, após a medição do serviço executado, limitado o pagamento a 61,63% (sessenta e um vírgula sessenta e três por cento) do valor contratado;

11ª PARCELA: até 11 (onze) meses após o início dos serviços, após a medição do serviço executado, limitado o pagamento a 70,18% (setenta vírgula dezoito por cento) do valor contratado;

12ª PARCELA: até 12 (doze) meses após o início dos serviços, após a medição do serviço executado, limitado o pagamento a 78,82% (setenta e oito vírgula oitenta e dois por cento) do valor contratado;

13ª PARCELA: até 13 (treze) meses após o início dos serviços, após a medição do serviço executado, limitado o pagamento a 85,70% (oitenta e cinco vírgula setenta por cento) do valor contratado;

14ª PARCELA: até 14 (catorze) meses após o início dos serviços, após a medição do serviço executado, limitado o pagamento a 91,76% (noventa e um vírgula setenta e seis por cento) do valor contratado;

15ª PARCELA: após o recebimento provisório dos serviços, limitado o pagamento a 95% (noventa e cinco por cento) do valor contratado.

16ª PARCELA: após o recebimento definitivo, o restante do valor contratado.

§ 1º O pagamento dos serviços e materiais solicitados, objeto deste contrato, será efetuado até o décimo dia útil após a medição, mediante apresentação das notas fiscais, faturas, recibos ou congêneres, em original, devidamente atestados(as),

P.J.U. - TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO

ocasião em que serão verificados a Certidão Negativa de Débito - CND (INSS), o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e a prova de regularidade com a Fazenda Federal, a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT). Na ocasião do pagamento da primeira parcela, será também verificado o cumprimento do estabelecido na cláusula décima quarta deste contrato.

§ 2º As notas fiscais, recibos, faturas ou congêneres deverão ser recebidos(as) somente pelo gestor/fiscal do contrato, mediante a aposição de carimbo, no qual seja consignada a data e a hora do seu recebimento.

§ 3º Para execução do pagamento, a CONTRATADA deverá fazer constar da nota fiscal, fatura, recibo ou congênere correspondente, emitido (a), sem emendas, rasuras ou borrões, em letra bem legível em nome do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, CNPJ nº 02.395.868/0001-63, o nome do Banco, o número de sua conta bancária e a respectiva Agência. Caso a CONTRATADA seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES deverá apresentar, juntamente com a nota fiscal, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.

§ 4º Caso a CONTRATADA venha a adquirir material permanente de terceiro, deverá apresentar, juntamente com sua nota fiscal ou fatura de serviço, uma nota fiscal para simples remessa, emitida pelo fornecedor do equipamento, devendo destacar na nota fiscal de serviço (fatura) o valor da retenção para a Previdência Social, correspondente a 11% (onze por cento) sobre o valor da mão de obra.

§ 5º Se a CONTRATADA fornecer o material permanente diretamente, deverá apresentar duas notas fiscais, uma referente ao serviço (fatura) e outra referente à venda ao consumidor, devendo destacar na nota fiscal de serviço (fatura) o valor da retenção para a Previdência Social, correspondente a 11% (onze por cento) sobre o valor da mão de obra.

§ 6º Na ocorrência da rejeição de nota fiscal, fatura recibo ou congênere, motivada por erro ou incorreções, o prazo estipulado no §1º desta cláusula passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação, examinadas as causas da recusa.

§ 7º Por razões de ordem legal e orçamentária que regem as atividades da Administração Pública, os serviços prestados em determinado exercício (ano civil) não poderão ser faturados tendo como referência o ano seguinte.

§ 8º A CONTRATADA deverá, obrigatoriamente, possuir conta bancária vinculada ao seu CNPJ, ficando o pagamento do objeto contratado condicionado à informação dos dados dessa conta corrente na nota fiscal ou fatura de serviços.

§ 9º Todos os pagamentos serão submetidos ao que estabelece a Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11/01/2012, da Secretaria da Receita Federal, publicada no DOU de 12/01/2012. Se a CONTRATADA for empresa em que o estabelecimento prestador dos serviços seja sediado na cidade de Goiânia/GO, ou esteja, de alguma forma, sujeito à aplicabilidade do Código Tributário desta Capital, os

P.J.U. - TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO

pagamentos serão também submetidos ao que estabelece a Lei nº 5.040, de 20 de novembro de 1975 – Código Tributário do Município de Goiânia, e ao Ato Normativo nº 3, de 21 de dezembro de 2006, da Secretaria de Finanças.

§ 10 Em cumprimento à Instrução Normativa citada no parágrafo anterior, este Tribunal reterá, na fonte, o Imposto sobre a Renda da Pessoa Jurídica (IRPJ), a Contribuição Social sobre o Lucro Líquido (CSLL), a Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social (CONFINS) e a Contribuição para o PIS/PASEP sobre os pagamentos que efetuarem às pessoas jurídicas, pelo fornecimento de bens ou prestação de serviços em geral, inclusive obras, observados os procedimentos previstos nesta Instrução Normativa, e reterá também, na fonte, em cumprimento à citada lei municipal, nos casos previstos no parágrafo anterior, o Imposto sobre Serviços (ISS).

§ 11 Não serão retidos os valores correspondentes ao IRPJ e às contribuições de que trata a Instrução Normativa nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, nos pagamentos efetuados a:

- a) instituições de educação e de assistência social, sem fins lucrativos, a que se refere o art. 12 da Lei nº 9.532, de 10/12/1997;
- b) instituições de caráter filantrópico, recreativo, cultural, científico e às associações civis, a que se refere o art. 15 da Lei nº 9.532, de 1997; e
- c) pessoas jurídicas optantes pelo Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (Simples Nacional), de que trata o art. 12 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, em relação às suas receitas próprias.

§ 12 Para efeito do disposto no parágrafo anterior, a CONTRATADA deverá apresentar, a cada pagamento, declaração ao CONTRATANTE, na forma dos Anexos II, III e IV da referida Instrução Normativa, conforme o caso, em 2 (duas) vias, assinadas pelo seu representante legal.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA VIGÊNCIA

O presente contrato terá vigência de 30 (trinta) meses a partir da data de sua assinatura, e terá eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial da União, perdurando seus efeitos até a expiração do prazo de garantia previsto na cláusula oitava deste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO REAJUSTE

O valor do saldo contratual somente poderá ser reajustado após o decurso de 12 (doze) meses, contados da data da apresentação da proposta de preços, no caso do primeiro reajuste, ou da data do reajuste anterior, na hipótese dos reajustes posteriores, de acordo com a variação do Índice Nacional da Construção Civil – INCC - coluna 35, ocorrida no período respectivo, mediante solicitação expressa ao CONTRATANTE, que se reserva o direito de analisar e conceder o reajuste pretendido, utilizando-se da seguinte fórmula:

$$R = \frac{V(I - I_0)}{I_0}, \text{ onde:}$$

P.J.U. - TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO

R= Valor do reajuste procurado;

V= Valor do saldo contratual remanescente, após doze meses contados da apresentação da proposta;

I= Índice relativo ao mês do reajustamento;

IO= Índice relativo ao mês da apresentação da proposta.

§ 1º No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

§ 2º Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado em substituição o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

§ 3º Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor contratual remanescente.

§ 4º Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajuste de preços do saldo contratual remanescente pretendido.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA, segundo a extensão da falta cometida, as seguintes sanções previstas no art. 87, da Lei nº 8.666/1993:

a) advertência, nas hipóteses de execução irregular de que não resulte prejuízo para a Administração;

b) multas previstas na forma dos §§ 1º e 2º desta cláusula, nas hipóteses de inexecução do contrato, com ou sem prejuízo para a Administração;

c) suspensão temporária por até dois anos do direito de licitar e impedimento de contratar com a Administração, nas hipóteses de execução irregular, atrasos ou inexecução, das quais resultem prejuízo para a Administração; e

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, nas hipóteses em que a execução irregular, os atrasos ou a inexecução associarem-se à prática de ilícito penal, nos termos do inciso IV, Art. 87, da Lei nº 8.666/93.

§ 1º Expirado o prazo de entrega da obra/serviço, objeto deste contrato, sem que a CONTRATADA o cumpra, bem como, em caso de não cumprimento dos demais prazos estipulados neste contrato, aplicar-se-á a multa de 0,3% (três décimos

P.J.U. - TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO

por cento) por dia de atraso, sobre o valor do contrato, salvo se o atraso advier de caso fortuito, motivo de força maior ou outras justificativas, todas devidamente comprovadas e acatadas pelo CONTRATANTE.

§ 2º A multa acima descrita será aplicada também nos seguintes casos:

- a) pelo atraso no início da execução da obra, em relação ao prazo proposto e aceito;
- b) não apresentação da garantia de que trata a cláusula décima quarta deste instrumento;
- c) pelo não cumprimento dos prazos estabelecidos no Cronograma Físico-Financeiro;
- d) pela recusa em substituir qualquer material defeituoso empregado na execução da obra, que vier a ser rejeitado, caracterizada se a substituição não ocorrer no prazo máximo de 5 (cinco) dias, ou no prazo para tanto estabelecido pela fiscalização, contado da data da rejeição; e
- e) pela recusa em refazer qualquer serviço que vier a ser rejeitado, caracterizada se a medida não se efetivar no prazo máximo de 5 (cinco) dias, ou no prazo para tanto estabelecido pela fiscalização, contado da data de rejeição.

§ 3º A multa prevista nos §§1º e 2º desta cláusula será aplicada até o limite de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste contrato, o que não impede, a critério do CONTRATANTE, a aplicação das demais sanções a que se referem o *caput* e suas alíneas.

§ 4º Será de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, a multa no caso de rescisão do contrato por ato unilateral da Administração, motivado por culpa da CONTRATADA, não se eximindo esta pelas reparações dos prejuízos e das demais sanções cabíveis.

§ 5º O valor da multa aplicada, após regular processo administrativo, será descontado da(s) garantia(s) prestada(s) e, caso insuficiente, será descontado dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE, ou ainda cobrado diretamente da CONTRATADA, amigável ou judicialmente.

§ 6º Se os valores da(s) garantia(s) e do pagamento forem insuficientes para o pagamento das eventuais multas, fica a CONTRATADA obrigada a recolher a importância devida no prazo de até 10 (dez) dias, contados da comunicação oficial.

§ 7º As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF e sua aplicação deverá ser precedida da concessão da oportunidade de ampla defesa para a CONTRATADA, na forma da lei.

§ 8º As penalidades somente poderão ser relevadas em razão de circunstâncias excepcionais e as justificativas somente serão aceitas por escrito, fundamentadas em fatos reais e comprováveis, a critério da autoridade competente do CONTRATANTE, e desde que formuladas no prazo máximo de cinco dias úteis da data do vencimento estipulada para o cumprimento do objeto deste contrato.

P.J.U. - TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO

§ 9º Na hipótese em que a CONTRATADA deixe de manter as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, o CONTRATANTE poderá rescindir o contrato, garantidos o contraditório e a ampla defesa, bem como, se for o caso, executar a garantia para ressarcimento dos valores e indenizações devidos à Administração, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA GARANTIA

Nos termos do art. 56 da Lei 8.666/1993, a CONTRATADA deverá, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado da assinatura deste instrumento, apresentar, na Seção de Cadastro de Fornecedores e Gestão de Contratos/Divisão de Material e Patrimônio deste Tribunal, comprovante de prestação de garantia **correspondente a 5% (cinco por cento) do valor global deste contrato**, com validade para todo o período de execução dos serviços solicitados, mediante a opção por uma das seguintes modalidades:

a) caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública, devendo estes ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda;

b) seguro-garantia; e

c) fiança bancária.

§ 1º Se o valor da garantia for utilizado, total ou parcialmente, em pagamento de qualquer obrigação, inclusive indenização a terceiros, a CONTRATADA deverá proceder à respectiva reposição no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da data em que for notificada pelo CONTRATANTE.

§ 2º A garantia a que se refere o caput desta cláusula terá seu valor atualizado nas mesmas condições daquele.

§ 3º Após o recebimento definitivo da obra, a garantia prestada será liberada ou restituída à CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA RESCISÃO

A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei 8.666/1993, que poderá ser:

a) determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos previstos nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei 8.666/1993;

b) amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo, desde que haja conveniência para a Administração; ou

c) judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

Parágrafo único. É admitida a fusão, cisão ou incorporação da

P.J.U. - TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO

empresa, bem assim sua alteração social, modificação da finalidade ou da estrutura, desde que não prejudique a execução do contrato, cabendo à Administração decidir pelo prosseguimento ou rescisão do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOS DIREITOS DO CONTRATANTE EM CASO DE RESCISÃO

Na hipótese de rescisão administrativa do presente contrato, a CONTRATADA reconhece, de logo, o direito do CONTRATANTE de adotar, no que couber, a seu exclusivo critério, as medidas que vão a seguir discriminadas:

- a) assunção imediata do objeto do contrato, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio do CONTRATANTE;
- b) ocupação e utilização do local, instalações, equipamentos, materiais e pessoal empregado na execução do contrato, necessários à sua continuidade, na forma prevista na legislação em vigor;
- c) execução da garantia contratual, quando couber, para ressarcimento da Administração, e dos valores das multas e indenizações a ela devidos;
- d) retenção dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados ao CONTRATANTE;

§ 1º Caso a CONTRATADA cometa falhas sucessivas ou demonstre desempenho insatisfatório ou imperícia na execução de determinado (s) tipo (s) de serviço (s) compreendido (s) no escopo do presente contrato, o CONTRATANTE reserva-se o direito de, a seu critério, executar diretamente ou adjudicar os serviços em questão à outra empresa, nos termos da Lei, após comunicação por escrito à CONTRATADA, sendo certo que a CONTRATADA arcará com todas as despesas daí decorrentes.

§ 2º A utilização, pelo CONTRATANTE, do direito a ele assegurado no parágrafo anterior, não implicará, necessariamente, em renúncia aos demais recursos postos à sua disposição por este contrato, não cabendo à CONTRATADA reivindicações de quaisquer natureza em consequência da aplicação, pelo CONTRATANTE, do disposto no caput.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas decorrentes desta contratação correrão à conta da dotação orçamentária consignada ao Programa de Trabalho 02.122.0571.1B39.0101, Natureza da Despesa 4490.51, Nota de Empenho nº 2013NE00, de.....de..... de 2013, no valor de R\$.....(.....).

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO FORO

Fica eleito o Foro da cidade de Goiânia-GO, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as questões relacionadas com o presente Contrato, que não puderem ser resolvidas pela via Administrativa.

P.J.U. - TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO

E, por estarem justas e acordadas, as partes assinam o presente Contrato, em duas vias de igual teor e forma.

Goiânia-GO, de 2013.

.....
Diretor-Geral
TRT/18ª

.....
.....
CONTRATADA

Testemunha:
Nome:
CPF:

Testemunha:
Nome:
CPF:

P.J.U. - TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO

ANEXO DO CONTRATO

(TRANSCRIÇÃO TEXTUAL DO ANEXO VIII - CONCORRÊNCIA N° 01/2013)

PLANILHA CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO (*)

(*) Os valores deverão ser ajustados à proposta da CONTRATADA.

Cliente: TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO 18ª REGIÃO
Obra: COMPLEXO TRABALHISTA DO TRT DA 18ª REGIÃO - 1ª ETAPA DA 2ª FASE DA OBRA (DEMOLIÇÕES,CONTENÇÃO, MOVIMENTO DE TERRA, FUNDAÇÕES, ESTRUTURA E INSTALAÇÕES)
Local: GOIÂNIA/GO

CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO																			
Etapas		Valor Total / Peso	MESES															Liberação após Recebimento Final da Obra	Total
			1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15		
1	INSTALAÇÕES PROVISÓRIAS	1.847,73	100%	0%														100%	1.847,73
2	SERVIÇOS PRELIMINARES																	0%	-
2.1	MONTAGEM	111.315,67	75%	25%														100%	111.315,67
2.1	MENSAL		7%	7%														100%	-
		1.062.291,94	70.819,46	70.819,46	70.819,46	70.819,46	70.819,46	70.819,46	70.819,46	70.819,46	70.819,46	70.819,46	70.819,46	70.819,46	70.819,46	70.819,46	70.819,46	100%	1.062.291,94
3	DEMOLIÇÕES		25%	75%														100%	-
		137.514,11	34.378,53	103.135,58														0%	137.514,11
4	MURO PERIFÉRICO E CONTENÇÃO																	0%	-
4.1	CONTENÇÃO	3.107.499,58	20%	25%	30%	20%	5%											100%	3.107.499,58
4.2	CORTINAS		621.499,92	776.874,89	932.249,87	621.499,92	155.374,98											100%	3.107.499,58
		892.720,91	10%	15%	20%	15%	20%	10%										100%	892.720,91
4.3	VISAS DE CONDOMÍNIO		133.908,14	178.544,18	233.180,23	178.544,18												100%	-
		138.867,90	30%	35%	30%	35%	10%											100%	138.867,90
			48.603,77	27.773,38	48.603,77	13.880,79												100%	-
5	MOVIMENTO DE TERRA		10%	15%	20%	25%	15%	10%	5%									100%	-
		1.798.316,59	179.831,66	269.747,49	359.663,32	449.579,15	269.747,49	179.831,66	89.515,83									0%	1.798.316,59
6	INFRA-ESTRUTURA																	100%	-
6.1	FUNDAÇÃO PROFUNDA		15%	20%	25%	25%	15%											100%	-
		2.440.720,80	366.108,12	488.144,16	610.180,20	610.180,20	366.108,12											100%	2.440.720,80
6.2	BLOCOS E BALDRANES		15%	20%	25%	20%	15%											100%	-
		1.045.319,04			156.797,86	209.063,81	261.329,76	261.329,76	156.797,86									100%	1.045.319,04
6.3	ENCAISOS				15%	30%	35%	20%										100%	-
		216.161,62			32.424,24	64.848,49	75.656,57	43.232,32	-									0%	216.161,62
7	SUPER-ESTRUTURA																	100%	-
7.1	ESCORAMENTO	1.173.330,12	5%	10%	10%	10%	10%	10%	10%	15%	10%	10%	10%	10%	5%			100%	1.173.330,12
7.2	FORMAS E CUBETAS		5%	10%	15%	15%	10%	15%	10%	15%	10%	15%	10%	10%	5%			100%	-
		3.304.161,38			165.208,07	330.416,14	495.624,21	495.624,21	495.624,21	495.624,21	495.624,21	330.416,14	330.416,14	165.208,07				100%	3.304.161,38
7.3	ARMAÇÃO				210.754,02	421.508,04	632.262,06	632.262,06	632.262,06	632.262,06	632.262,06	421.508,04	210.754,02					100%	-
			5%	10%	10%	10%	15%	20%	15%	20%	15%	10%	10%	5%				100%	-
7.4	CORDEALHA	1.805.651,91			90.282,60	180.565,19	270.847,79	361.130,38	361.130,38	270.847,79	180.565,19	90.282,60						100%	1.805.651,91
			5%	10%	15%	15%	10%	15%	10%	15%	10%	5%						100%	-
7.5	ACABAMENTOS E DIVERSOS																	100%	-
		4.059.240,59			202.982,03	405.924,06	608.886,09	608.886,09	608.886,09	608.886,09	405.924,06	202.982,03						100%	4.059.240,59
					5%	20%	20%	20%	15%	20%	15%	15%	5%					100%	-
7.6	CONCRETAGEM	5.061.171						253,09	1.012,34	1.012,34	1.012,34	799,26	799,26	253,09				100%	5.061,171
								15%	15%	15%	15%	15%	15%	15%				100%	-
8	INSTALAÇÃO HIDRÁULICA	415.198,27						62.279,74	238.359,05	124.159,48								100%	415.198,27
								10%	15%	15%	15%	15%	15%	10%	5%			100%	-
9	INSTALAÇÃO ELÉTRICA	15.974,30						1.997,42	2.396,13	2.396,13	2.396,13	2.396,13	1.997,42	799,71				100%	15.974,30
								0%										100%	-
10	IMPERMEABILIZAÇÃO	469.199,52																100%	-
				5%	15%	20%	10%	5%	5%	5%	5%	5%	5%	5%	5%	5%		100%	469.199,52
11	DIVERSOS	427.887,40	21.394,37	64.183,11	85.577,48	42.788,74	21.394,37	21.394,37	21.394,37	21.394,37	21.394,37	21.394,37	21.394,37	21.394,37	21.394,37	21.394,37		100%	427.887,40
TOTAL	26.843.332,45	190.532,47	1.479.890,11	1.852.281,02	2.454.030,20	2.340.563,75	1.471.526,78	1.426.011,07	1.935.143,65	2.043.336,17	2.220.572,56	2.416.446,17	2.439.900,15	1.945.190,57	1.713.235,18	914.176,60			
VALOR DO B.D.I.	5.905.533,14	41.917,14	325.575,83	407.501,82	539.886,64	514.924,03	323.735,89	313.722,43	425.731,60	489.533,96	489.535,96	531.616,84	536.778,03	427.941,93	377.021,74	201.119,28			
TOTAL COM B.D.I.	32.748.865,59	232.449,61	1.805.465,94	2.259.782,84	2.993.916,84	2.855.487,78	1.795.262,67	1.739.733,50	2.360.875,25	2.493.870,13	2.709.098,53	2.948.063,01	2.976.678,18	2.373.132,50	2.090.256,92	1.115.297,89			1.637.443,28
DEMOLIÇÕES	1.637.443,28	11.622,48	60.273,30	112.986,14	149.605,84	142.774,39	89.763,13	66.965,66	118.045,76	124.643,51	135.454,63	147.402,85	148.835,51	118.656,63	104.537,85	55.764,69			
VALOR LIBERADO	32.748.865,59	220.827,13	1.715.192,64	2.146.793,70	2.844.221,00	2.712.713,39	1.705.499,54	1.652.746,83	2.242.831,49	2.368.226,63	2.573.643,60	2.800.654,16	2.827.844,27	2.254.475,88	1.986.219,07	1.059.532,99			1.637.443,28
VALOR ACUMULADO		220.827,13	1.936.019,77	4.082.813,47	6.927.034,47	9.639.747,86	11.345.247,40	12.997.994,22	15.240.825,71	17.609.052,34	20.182.695,94	22.983.350,10	25.811.194,37	28.065.676,25	30.051.889,32	31.111.426,31			32.748.865,59
	% Mensal	0,67%	5,24%	6,56%	8,68%	8,38%	5,21%	5,05%	6,85%	7,61%	8,27%	9,00%	9,09%	7,23%	6,38%	3,41%			
	% Acumulada	0,67%	5,91%	12,47%	21,15%	29,44%	34,64%	39,69%	46,54%	53,77%	61,63%	70,18%	78,82%	85,70%	91,76%	95,00%			100,00%

P.J.U. - TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO

ANEXO VI

CONCORRÊNCIA Nº 001/2013

DECLARAÇÃO REFERENTE A EMPREGO DE MENOR

DECLARAÇÃO PESSOA JURÍDICA

_____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, **DECLARA**, para fins do disposto no inc. V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, em qualquer trabalho.

Emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz:

- () SIM
() NÃO

Goiânia, ____ de _____ de 2013.

Representante Legal
(Nome completo por extenso e assinatura)

P.J.U. - TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO

ANEXO VII

CONCORRÊNCIA Nº 001/2013

DECLARAÇÃO

MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

_____ estabelecida na
Rua _____, inscrita no
CNPJ nº _____, DECLARA, sob pena das sanções administrativas
cabíveis e as penas da lei, ser Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP)
nos termos da legislação vigente, não possuindo nenhum dos impedimentos previstos no
artigo 3º, §4º, da Lei Complementar nº 123/2006, estando apta a usufruir do tratamento
favorecido estabelecido na referida Lei.

Goiânia, ____ de _____ de 2013.

Representante Legal
(Nome completo por extenso e assinatura)

ANEXO VIII

CONCORRÊNCIA Nº 001/2013

PLANILHA DE REFERÊNCIA PARA O CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO *

Cliente: TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO 18ª REGIÃO
 Obra: COMPLEXO TRABALHISTA DO TRT DA 18ª REGIÃO - 1ª ETAPA DA 2ª FASE DA OBRA (DEMOLIÇÕES, CONTENÇÃO, MOVIMENTO DE TERRA, FUNDAÇÕES, ESTRUTURA E INSTALAÇÕES)
 Local: GOIÂNIA/GO

CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

Etapas	Valor Total / Peso	MESES															Liberação após Recebimento Final da Obra	Total
		1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15		
1	INSTALAÇÕES PROVISÓRIAS	100%	0%															100%
	1.847,73	1.847,73																1.847,73
2	SERVIÇOS PRELIMINARES																	0%
2.1	MONTAGEM	75%	25%															100%
	111.315,67	83.486,75	27.828,92															111.315,67
2.1	MENSAL	7%	7%	7%	7%	7%	7%	7%	7%	7%	7%	7%	7%	7%	7%	7%	100%	1.062.291,94
	1.062.291,94	70.819,46	70.819,46	70.819,46	70.819,46	70.819,46	70.819,46	70.819,46	70.819,46	70.819,46	70.819,46	70.819,46	70.819,46	70.819,46	70.819,46	70.819,46		1.062.291,94
3	DEMOLIÇÕES	25%	75%															100%
	137.514,11	34.378,53	103.135,58															137.514,11
4	MURO PERIFÉRICO E CONTENÇÃO																	0%
4.1	CONTENÇÃO		20%	25%	30%	20%	5%											100%
	3.107.499,58	621.499,92	776.874,89	932.249,87	621.499,92	155.374,98												3.107.499,58
4.2	CORTINAS	10%						10%										100%
	892.720,91	89.272,09	133.908,14	178.544,18	223.180,23	178.544,18	89.272,09											892.720,91
4.3	VIGAS DE COROAMENTO																	100%
	138.867,90		48.603,77	27.773,58	48.603,77	13.886,79												138.867,90
5	MOVIMENTO DE TERRA	10%	15%	20%	25%	15%		10%	5%									100%
	1.798.316,59	179.831,66	269.747,49	359.663,32	449.579,15	269.747,49	179.831,66	89.915,83										1.798.316,59
6	INFRA-ESTRUTURA																	0%
6.1	FUNDAÇÃO PROFUNDA	15%	20%	25%	25%	15%												100%
	2.440.720,80	366.108,12	488.144,16	610.180,20	610.180,20	366.108,12												2.440.720,80
6.2	BLOCOS E BALDRAMES																	100%
	1.045.319,04			156.797,86	209.063,81	261.329,76	261.329,76	156.797,86										1.045.319,04
6.3	ENSAIOS																	100%
	216.161,62			32.424,24	64.848,49	75.656,57	43.232,32											216.161,62
7	SUPER ESTRUTURA																	0%
7.1	ESCORAMENTO						5%	10%	10%	10%	10%	15%	15%	10%	10%	5%		100%
	1.173.301,22						58.665,06	117.330,12	117.330,12	117.330,12	117.330,12	175.995,18	175.995,18	117.330,12	117.330,12	58.665,06		1.173.301,22
7.2	FORMAS E CUBETAS							5%	10%	15%				10%	10%			100%
	3.304.161,38							165.208,07	330.416,14	495.624,21	495.624,21	495.624,21	495.624,21	330.416,14	330.416,14	165.208,07		3.304.161,38
7.3	ARMAÇÃO							5%	10%	15%				15%	10%			100%
	4.215.080,36							210.754,02	421.508,04	421.508,04	632.262,05	632.262,05	632.262,05	632.262,05	421.508,04	210.754,02		4.215.080,36
7.3	CORDALHA							5%	10%	15%				20%	20%	15%	5%	100%
	1.805.651,91							90.282,60	180.565,19	270.847,79	361.130,38	361.130,38	270.847,79	180.565,19	90.282,60			1.805.651,91
7.4	CONCRETAGEM							5%	10%	15%				15%	10%	5%		100%
	4.059.240,59							202.962,03	405.924,06	608.886,09	608.886,09	608.886,09	608.886,09	405.924,06	202.962,03			4.059.240,59
7.5	ACABAMENTOS E DIVERSOS									5%	20%	20%	20%	15%	15%	5%		100%
	5.061,71									253,09	1.012,34	1.012,34	1.012,34	759,26	759,26	253,09		5.061,71
8	INSTALAÇÃO HIDRÁULICA							15%	55%	30%								100%
	415.198,27							62.279,74	228.359,05	124.559,48								415.198,27
9	INSTALAÇÃO ELÉTRICA							10%	15%	15%				15%	10%	5%		100%
	15.974,20							1.597,42	2.396,13	2.396,13	2.396,13	2.396,13	2.396,13	1.597,42	798,71			15.974,20
10	IMPERMEABILIZAÇÃO							0%						10%	15%	20%		100%
	469.199,52													46.919,95	70.379,93	93.839,90	164.219,83	469.199,52
11	DIVERSOS		5%	15%	20%	10%	5%	5%	5%	5%	5%			5%	5%	5%		100%
	427.887,40		21.394,37	64.183,11	85.577,48	42.788,74	21.394,37	21.394,37	21.394,37	21.394,37	21.394,37	21.394,37	21.394,37	21.394,37	21.394,37	21.394,37		427.887,40
TOTAL	26.843.332,45	190.532,47	1.479.890,11	1.852.281,02	2.454.030,20	2.340.563,75	1.471.526,78	1.426.011,07	1.935.143,65	2.043.336,17	2.220.572,56	2.416.440,17	2.439.900,15	1.945.190,57	1.713.735,18	914.178,60		
VALOR DO B.D.I.	5.905.533,14	41.917,14	325.575,83	407.501,82	539.886,64	514.924,03	323.735,89	313.722,43	425.731,60	449.533,96	488.525,96	531.616,84	536.778,03	427.941,93	377.021,74	201.119,29		
TOTAL COM B.D.I.	32.748.865,59	232.449,61	1.805.465,94	2.259.782,84	2.993.916,84	2.855.487,78	1.795.262,67	1.739.733,50	2.360.875,25	2.492.870,13	2.709.098,53	2.948.057,01	2.976.678,18	2.373.132,50	2.090.756,92	1.115.297,89	1.637.443,28	
RETENÇÕES	1.637.443,28	11.622,48	90.273,30	112.989,14	149.695,84	142.774,39	89.763,13	86.986,68	118.043,76	124.643,51	135.454,93	147.402,85	148.833,91	118.656,63	104.537,85	55.764,89		
VALOR LIBERADO	32.748.865,59	220.827,13	1.715.192,64	2.146.793,70	2.844.221,00	2.712.713,39	1.705.499,54	1.652.746,83	2.242.831,49	2.368.226,63	2.573.643,60	2.800.654,16	2.827.844,27	2.254.475,88	1.986.219,07	1.059.532,99	1.637.443,28	
VALOR ACUMULADO	220.827,13	1.936.019,77	4.082.813,47	6.927.034,47	9.639.747,86	11.345.247,40	12.997.994,22	15.240.825,71	17.609.052,34	20.182.695,94	22.983.350,10	25.811.194,37	28.065.670,25	30.051.889,32	31.111.422,31	32.748.865,59		
	% Mensal	0,67%	5,24%	6,56%	8,68%	8,28%	5,21%	5,05%	6,85%	7,61%	8,27%	9,00%	9,09%	7,25%	6,38%	3,41%	5,00%	
	% Acumulada	0,67%	5,91%	12,47%	21,15%	29,44%	34,64%	39,69%	46,54%	53,77%	61,63%	70,18%	78,82%	85,70%	91,76%	95,00%	100,00%	

(*) Os valores deverão ser ajustados à proposta do licitante.

P.J.U. - TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO

**ANEXO IX
CONCORRÊNCIA Nº 001/2013**

RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL

NOME: _____

ENDEREÇO: _____

CIDADE: _____ **ESTADO:** _____

TELEFONE: _____ **FAX:** _____

E-mail: _____

PESSOA PARA CONTATO: _____

CELULAR: _____

Recebemos, através do acesso à página: www.trt18.jus.br, cópia do Edital da CONCORRÊNCIA Nº 001/2013.

Local/data: _____, ____ de _____ 2013

Senhor Licitante,

Visando comunicação futura entre este Tribunal e essa empresa, solicito a Vossa Senhoria preencher o recibo de retirada do edital, remetendo-o ao Divisão de Licitações e Contratos por meio do Fax (062) 3901-3530.

A não remessa do recibo exime o Presidente da CPL da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.

ANEXO X
MODELO DE PROCURAÇÃO
CONCORRÊNCIA Nº 001/2013

PROCURAÇÃO

Pelo instrumento particular de procuração e pela melhor forma de direito, ... (nome, nacionalidade, estado civil, profissão), portador da cédula de identidade RG nº ... e do CPF nº ..., residente e domiciliado na ... (endereço completo), nomeia e constitui seu representante o Sr. ... (nome, nacionalidade, estado civil, profissão), portador da cédula de identidade RG nº ... e do CPF nº ..., a quem são conferidos poderes para representar o outorgante na Concorrência 001/2013 instaurada pelo TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, em especial para firmar declarações e atas, negociar os valores propostos, interpor ou desistir da interposição de recursos e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame acima indicado.

Local e data.

Assinatura do responsável pela outorga